

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Instituto de Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em História**

**Dissertação de Mestrado**



**“POR FAVOR ME AJUDE. ELE QUER ME MATAR:” A VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER NA CIDADE DE PELOTAS-RS  
(2003-2018)**

**Mario Ayres da Silveira**

**Pelotas, 2018**

**“POR FAVOR ME AJUDE. ELE QUER ME MATAR:” A VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER NA CIDADE DE PELOTAS-RS  
(2003-2018)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Cesar Borges da Silveira

Pelotas, 2018

Autor: Mario Ayres da Silveira

Mario Ayres da Silveira

“POR FAVOR ME AJUDE. ELE QUER ME MATAR:” A VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER NA CIDADE DE PELOTAS-RS  
(2003-2018)

Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestre em História, Programa de Pós- Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas.

Data da defesa: 28 de setembro de 2018

Banca examinadora:

.....  
Prof. Dr. Marcos César Borges da Silveira (Orientador)  
Doutor em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

.....  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Daniele Gallindo Gonçalves Silva  
Doutora em Germanística/Literatura Alemã Antiga pela Otto-Friedrich-Universität  
Bamberg/Alemanha

.....  
Prof. Dr. Edgar Ávila Gandra  
Doutor em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

.....  
Prof. Dr. Luiz Henrique Torres  
Doutor em História do Brasil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Dedico este trabalho à  
minha esposa e filhas.

## **Agradecimentos**

À minha mãe do céu, Rainha do mar Iemanjá, que na tempestade me segurava no colo e acalmava as ondas do mar, me dando força e coragem para seguir adiante.

Ao meu orientador, Prof. Marcos Borges, por ter confiado em mim e dado todo o apoio e liberdade para desenvolver uma boa pesquisa. Indicando-me o melhor caminho e auxiliando-me na organização dos tópicos. Além de parceiro e do suporte técnico oferecido, sua humildade e abertura ao diálogo me deu mais segurança e motivação para dominar as questões que foram surgindo no decorrer desta pesquisa.

Agradecimento especial à professora Daniele Gallindo e ao professor Edgar Gandra, que participaram do meu exame de qualificação, apresentando críticas, dando sugestões e orientação, além de indicarem nova bibliografia, o que me deu uma nova visão sobre a temática e foi de fundamental importância para a realização deste trabalho.

A todos os professores e funcionários do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas, especialmente os do Programa de Pós-Graduação em História que, de algum modo, estiveram presentes ao longo desse trabalho, meus sinceros agradecimentos.

A todos os membros do poder público de Pelotas, Francisco Vidal (CRAM), Dina Bandeira (CMDM), Aldo Ferreira (SSP), que muito contribuíram e possibilitaram o desenvolvimento dos nossos estudos. Em especial à Rosália Mendes (Casa Abrigo Luciety), que além de prestar valiosas informações, também proporcionou as entrevistas com as mulheres abrigadas na casa.

Agradecimento muito especial a todas as mulheres que, apesar de todo o sofrimento por que passaram, concordaram em conceder entrevista. Reconheço que suas contribuições foram muito importantes para alcançar os objetivos propostos nesta dissertação.

A todos os meus amigos, colegas de trabalho, colegas de mestrado, que sempre me ajudaram e deram forças para encarar esse grande desafio, sempre me incentivaram a não desistir nunca, o que foi muito importante para mim.

Aos meus pais, que sempre me deram muito amor, carinho, educação, me indicaram o caminho certo e sempre me orientaram e apoiaram em todos os momentos. Hoje, estão lá no andar de cima, mas tenho certeza que continuam torcendo por mim.

Agradeço à minha esposa Cristina, e minhas filhas Mayara, Lizandra e Vanessa, por terem tolerado as minhas ausências e o meu stress com o mesmo amor de sempre, tornando este percurso muito mais fácil e minha vida muito mais feliz. Amo vocês.

A todos e a todas, meus sinceros agradecimentos - MUITO OBRIGADO

*“A violência contra as mulheres é mais presente do que se imagina, aqui e em qualquer parte do planeta, não conhece barreiras geográficas, econômicas e sociais, e acontece cotidianamente.”*

*Jacira Melo (Instituto Patrícia Galvão)*

## RESUMO

SILVEIRA, Mario Ayres. **“Por favor me ajude. Ele quer me matar:”** a violência contra a mulher na cidade de Pelotas-RS (2003-2018). Dissertação. Mestrado em História. Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas-RS, 2018.

A dissertação aborda a violência doméstica contra a mulher na cidade de Pelotas, sul do estado do Rio Grande do Sul, na contemporaneidade. Além de identificar e analisar aspectos das políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência de gênero, o estudo busca, valorizando o ponto de vista feminino, descrever e interpretar comportamentos e percepções de mulheres em contextos de violência doméstica. Demonstrou-se através de uma análise histórica a discriminação e a inferioridade da mulher, lembrando que as desigualdades de gênero é que fazem com que as mulheres fiquem mais vulneráveis à violência. No aporte teórico-metodológico, trabalhamos principalmente com os conceitos de violência e gênero. Empregamos a metodologia da história oral temática, onde foi utilizado como fontes primárias, o depoimento de mulheres que sofreram a violência doméstica e, também, com agentes do poder público que atuam no enfrentamento destas situações.

**Palavras-chave:** violência; gênero; políticas públicas.

## ABSTRACT

SILVEIRA, Mario Ayres. "**Please help me. He wants to kill me:**" violence against women in the city of Pelotas-RS (2003-2018). Dissertation. Master in History. Graduate Program in History, Institute of Human Sciences, Federal University of Pelotas, Pelotas-RS, 2018.

The dissertation addresses domestic violence against women in the city of Pelotas, in the state of Rio Grande do Sul, at the present time. In addition to identifying and analyzing aspects of public policies geared towards coping with gender violence, the study seeks to highlight, from a feminine point of view, the description and interpretation of the behaviors and perceptions of women in domestic violence contexts. Discrimination and inferiority of women have been demonstrated through a historical analysis, noting that gender inequalities are what make women more vulnerable to violence. In the theoretical-methodological contribution, we work mainly with the concepts of violence and gender. We used the methodology of thematic oral history, where the primary sources used were the testimony of women who suffered domestic violence and also with agents of the public power who act in the confrontation of these situations.

**Keywords:** violence; genre; public policy.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Lei Maria da Penha – Antes e depois .....	37
Figura 2. Foto de estudante paraibana realizando protesto na internet .....	44
Figura 3. Quadro de informações das entrevistadas .....	63
Figura 4. Ciclo da violência doméstica .....	82

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Mulheres vítimas (Lei Maria da Penha) Ameaça .....	58
Tabela 2. Mulheres vítimas (Lei Maria da Penha) Lesão Corporal .....	59
Tabela 3. Mulheres vítimas (Lei Maria da Penha) Femicídio .....	59

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- CFEMEA** – Centro Feminista de Estudos e Assessoria
- CMDM** – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- CNPG** – Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça do Ministério Público e da União
- COPEVID** – Comissão Permanente de Promotores da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- CRAM** – Centro de Referência de Atendimento à Mulher
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro De Referência Especializado em Assistência Social
- GAMP** – Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas
- IGP** – Instituto Geral de Perícias
- NACA** – Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente
- OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil
- SMDHCAS** – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social
- SPM-PR** – Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
- UBS** – Unidade Básica de Saúde

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	15
<b>1 - A violência contra a mulher</b> .....	23
1.1 Considerações Históricas .....	23
1.2 Definindo a violência contra as mulheres .....	26
1.3 Rompendo o Silêncio.....	30
1.4 Gênero e Violência .....	32
1.5 Breve Apresentação da Lei 11.340 - Maria da Penha .....	35
1.6 SPM e o Pacto Nacional de enfrentamento à violência contra a mulher .....	38
<b>2 - A violência no público: os outros</b> .....	41
2.1 A violência divulgada na mídia .....	41
2.2 A rede de proteção á mulher na visão dos agentes públicos .....	46
2.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM .....	47
2.4 A Casa Abrigo Luciety .....	50
2.5 O Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM .....	53
2.6 A Secretaria de Segurança Pública - SSP .....	55
2.7 Considerações sobre a Lei Maria 11.340 - Maria da Penha .....	56
<b>3 - A violência no privado: elas por elas</b> .....	62
3.1 Motivos da violência na visão das vitimas .....	64
3.1.1 Ciúmes – Possessividade .....	64
3.1.2 Uso do álcool-drogas / transtorno .....	68
3.2 Tipos de violência .....	71
3.2.1 Violência patrimonial .....	71
3.2.2 Violência psicológica .....	73
3.2.3 Violência Sexual .....	76
3.2.4 Violência Física .....	77

<b>Considerações Finais</b> .....	86
<b>Referências Bibliográficas</b> .....	91
<b>Anexos</b> .....	94
<b>Apêndices</b> .....	104

## INTRODUÇÃO:

O problema da discriminação, da desigualdade de gênero, e da violência contra a mulher, a nível mundial, é tão grave que existe um movimento chamado “ElesPorElas” (HeForShe), criado pela ONU Mulheres<sup>1</sup>, que consiste num esforço global para envolver homens na remoção das barreiras sociais e culturais que impedem as mulheres de atingir seu potencial, e incentivar homens e mulheres a modelarem juntos uma nova sociedade.

O estudo deste tema é de suma relevância na atualidade, eis que é visível a reprodução da dominação de gênero na contemporaneidade, o que evidencia um grande problema social que afeta a integridade física e emocional da mulher e do seu entorno social. Salientamos, também, que são poucos os trabalhos desenvolvidos sobre este tema em relação à cidade de Pelotas, sul do estado gaúcho. Espera-se que a pesquisa produza resultados relevantes, não só do ponto de vista acadêmico, mas também que possa enriquecer o debate público sobre essa questão, neste caso, envolvendo autoridades, instituições e também coletivos de mulheres e outros atores da sociedade civil interessados na compreensão e enfrentamento desta mazela social.

No Brasil, a violência doméstica, antes restrita ao âmbito privado, a partir do final da década de 70, quando grupos feministas saíram às ruas com o slogan “Quem ama não mata”<sup>2</sup>, ganhou visibilidade. Questionado por vários setores da sociedade brasileira, a violência de gênero passou a ser percebida como um grave problema social cujo enfrentamento demanda ações públicas voltadas para a repressão de condutas criminosas, como por exemplo, agressões e homicídios

---

<sup>1</sup> Entidade das Nações Unidas para promover a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres <http://www.onumulheres.org.br/elesporelas/>

<sup>2</sup> “Quem ama não mata.” O slogan marca a luta das mulheres contra a violência infligida a elas pelos seus parceiros e surgiu, no dia em que o paulista Raul Fernandes do Amaral Street, conhecido por Doca Street, foi condenado a 15 anos de prisão pelo assassinato da namorada Ângela Diniz, morta em 1976, com três tiros no rosto e um na nuca. Doca havia sido julgado dois anos antes e condenado há dois anos com sursis (suspensão condicional da pena) e, graças a movimentos feministas que com tal slogan pediram novo julgamento, e ao promotor de Justiça que recorreu da decisão, o assassino foi parar atrás das grades. Disponível em: [https://www.terra.com.br/istoegente/148/reportagens/capa\\_paixao\\_doca\\_street.htm](https://www.terra.com.br/istoegente/148/reportagens/capa_paixao_doca_street.htm) Acesso em: 03/2018

justificados pela “defesa da honra e da dignidade” do homem, mas também intervenções no campo da educação e da cultura com vistas à superação de concepções patriarcais.

Neste sentido, o ano de 2003, momento da criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), no início do primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, órgão voltado para a promoção da igualdade entre homens e mulheres atacando as formas de preconceito e discriminação presentes numa sociedade patriarcal e excludente<sup>3</sup>, estabelece um marco na luta pela igualdade de gênero servindo como baliza para o presente estudo. Nesse período as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram revigoradas por meio da elaboração de leis, conceitos, diretrizes, normas, da definição de ações, estratégias de gestão e monitoramento referentes à violência de gênero contra a mulher.

As alterações estabelecidas pela Constituição e a criação de mecanismos institucionais, destinados a dotar as leis de alguma efetividade, mudanças essas ancoradas na emergência de coletivos femininos apoiados por setores que já não aceitavam a convivência com os valores patriarcais e machistas formadores da sociedade brasileira, ensejou dinâmicas capazes de evidenciar situações de violência contra a mulher em diferentes contextos da vida social. Neste sentido, não podemos omitir ou descartar o machismo quando falamos em violência doméstica, tal violência ganhou maior visibilidade no Brasil com a promulgação da Lei 11.340, conhecida por Lei Maria da Penha, no ano de 2006.<sup>4</sup>

Com a promulgação da Lei 11.340, vê-se a contestação desse tipo de prática e a solidificação do reconhecimento público deste fenômeno enquanto um problema social através da sua criminalização. A lei Maria da Penha constitui um indicador de uma retomada das lutas das mulheres na contemporaneidade.

A igualdade jurídica, mobilização social, criação e ou adaptação de órgãos, políticas públicas foram avanços importantes no combate às desigualdades entre homens e mulheres, entretanto a dominação masculina continua presente nos diferentes espaços sociais, tanto no público como no privado.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria>

<sup>4</sup> A Lei 11.340 ficou conhecida como Lei Maria da Penha, nome que faz referência a uma mulher que foi vítima de agressão por parte de seu companheiro.

No âmbito deste estudo tentaremos avaliar até que ponto esta lei e outras alterações no campo jurídico e institucional contribuíram para coibir a violência contra a mulher. O intuito desta pesquisa é avaliar a funcionalidade desta legislação através da análise de entrevistas realizadas com mulheres que sofreram agressões e também com os representantes do poder público de Pelotas.

Por outro lado, procuramos entender como relações de dominação assentadas no gênero e nas práticas de violência que lhes são correlatas - são interiorizadas, aceitas ou questionadas, pelas próprias mulheres, pensadas enquanto sujeitos históricos, isto é, como agentes de sua própria história.

É aqui que se localiza a questão central da pesquisa: O que leva muitas mulheres a conviver e suportar a violência doméstica por vários anos nos dias de hoje? A fim de responder tal indagação foi realizado o estudo sobre a violência contra a mulher na cidade de Pelotas/RS, no tempo presente (2003-2018). O recorte temporal se refere ao período em que foi criada a SPM-PR e a partir daí o surgimento de novas leis, entre elas a Lei Maria da Penha, que surgiu para combater a violência e discriminação contra as mulheres. Entre os interlocutores da pesquisa cabe destacar a colaboração de pessoas que atuam nos órgãos públicos voltados para proteger e acolher mulheres em situação de violência, mas, principalmente, mulheres que vivenciaram situações desta natureza sofrendo agressões físicas e ou psicológicas. Busca-se descrever e interpretar comportamentos e percepções de mulheres em contextos de violência de gênero, bem como as ações desenvolvidas pelo poder público em face de tais situações.

Dentre os objetivos desta pesquisa convém salientar a reconstrução de situações de violência contra mulheres procurando evidenciar motivações, justificativas e práticas que atravessam as relações de gênero nestas circunstâncias; procura-se ressaltar o ponto de vista feminino sobre tais acontecimentos; identificar ações desenvolvidas pelo poder público através da rede de proteção a mulher; apresentar o desenvolvimento das medidas protetivas e políticas públicas específicas de agências/órgãos governamentais empregadas no combate desta modalidade de violência; contribuir, para o entendimento de como se perpetua a dominação masculina sobre a mulher, nos âmbitos públicos e privados, por meio da violência física ou simbólica.

Na construção da pesquisa serão utilizados documentos escritos de variada natureza, desde a legislação vigente, cartilhas, folhetos e materiais produzidos por

órgãos públicos, matérias divulgadas pela imprensa local e de instituições de apoio à mulher (GAMP, CMDM, CRAM, Rede Lilás, etc.), este material é utilizado tendo em vista a descrição e interpretação de aspectos da violência contra a mulher, apontando também a construção de mecanismos de defesa da mulher. Nestes casos, o exame das fontes se deu através do uso do método histórico ou crítico conforme as peculiaridades de cada material. Cabe destacar a importância das entrevistas, realizadas com membros do poder público e com mulheres que sofreram agressões físicas e/ou psicológicas, para a feitura desta narrativa. Neste sentido, a metodologia da história oral, inspirada em autores como Meihy (1998), Meihy & Holanda (2013); Ferreira & Amado (2006), Portelli (1997) e Verena Alberti (2005), desempenhou um papel central na pesquisa.

A história oral pode ser empregada em diversas disciplinas das ciências humanas e tem relação estreita com categorias como biografia, tradição oral, memória, linguagem falada, métodos qualitativos etc. Dependendo da orientação do trabalho, pode ser definida como método de investigação científica, como fonte de pesquisa, ou ainda como técnica de produção e tratamento de depoimentos gravados (ALBERTI, 2005, p.17).

Podemos perceber a história oral como um conjunto de procedimentos que aparecem com o desenvolvimento de um projeto e que continua com a formação de um grupo de pessoas a serem entrevistadas. O projeto prevê: planejamento da conduta das gravações; como será realizada a transcrição e estabelecimento de textos; verificação da produção escrita; autorização para o uso; arquivamento e a publicação dos resultados (MEIHY, HOLANDA, 2013, p.15).

No caso do presente trabalho, o uso da metodologia da história oral recebeu um enfoque temático. Como ensina Meihy (1998), tal procedimento de pesquisa possibilita a realização das entrevistas com abordagem específica do assunto selecionado, podendo focalizar questões mais objetivas, factuais, buscando o preenchimento de eventuais espaços vazios nos depoimentos recolhidos.

“Por partir de um assunto específico e preestabelecido, a história oral temática se compromete com o esclarecimento ou opinião do entrevistador sobre algum evento definido. A objetividade, portanto, é mais direta.” (MEIHY, 1998, opus cit., p.51).

Utilizamos a história oral temática, visto que as mulheres vítimas de violência que concederam as entrevistas foram pessoas apropriadas a produzir narrativas relacionadas ao tema da pesquisa, na qual foi utilizado um roteiro de perguntas previamente elaboradas para esse fim. Assim, elaboramos questões relativas a

situações de violência que sofreram e também que presenciaram na infância, a fim de tentar entender o que pensam sobre as relações em família.

“Portanto, se a história oral é entendida como um método, ela deve incluir-se na história do tempo presente, e se ela serve para dignar a parte pelo todo, a expressão deve ser abandonada em prol da história feita com testemunhas<sup>5</sup>” (VOLDMAN, 2006, p.34).

A trama e os sujeitos abordados nos limites desta pesquisa são coetâneos ao pesquisador, trata-se de fatos do seu tempo. As mulheres entrevistadas foram agredidas num passado bem próximo, além disso, as leis e medidas de proteção também surgiram recentemente e, nesse sentido, pode-se falar em história do Tempo Presente. MEIHY (2013, pg.19) diz que: “História oral é um processo de aquisição de entrevistas inscritas no "tempo presente" e deve responder a um sentido de utilidade prática, social, e imediata”.

Investigar as situações contemporâneas é um modo de se construir o conhecimento histórico, visto que apreciar e pesquisar o percurso de vida das pessoas em suas diferentes temporalidades é uma particularidade da história. Desta forma, pesquisar a violência sofrida pelas mulheres nos dias atuais encaixa-se perfeitamente neste contexto intrínseco da história, necessitando ainda se valorizar o problema da legislação vigente, que não está restringida ao passado, em virtude de ainda ocupar espaço no tempo presente.

Num estudo que busca valorizar a experiência de mulheres que passaram ou passam por situações de violência, uma das maiores dificuldades encontradas para a realização da pesquisa fica por conta de encontrar mulheres dispostas a falar sobre tais situações.

Enquanto estratégia de pesquisa procurei estabelecer uma relação de parceria com a Casa Luciety e, a partir desta instituição, contatar mulheres que poderiam colaborar com o estudo. Entretanto, no início do ano de 2018, houve a troca da coordenadora da Casa, Denise dos Santos, com quem havíamos firmado uma parceria, foi substituída por Maria José Garcia, que não permitiu a realização de conversas com as abrigadas dizendo que não entendia como um trabalho pedagógico e que poderia colocar a vida das mulheres em risco, autorizando apenas

---

<sup>5</sup> VOLDMAN, Daniele, "Definições e usos" in: FERREIRA, Marieta M; AMADO, Janaina (orgs.), Usos e abusos da história oral, 8ª ed. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2006, p. 34.

que a assistente social relatasse os casos de algumas mulheres acolhidas, com as quais eu havia estabelecido contato.

Por indicação de amigos e colegas de trabalho consegui entrevistar três mulheres de classe média, também tentei entrevistar algumas mulheres da classe alta, mas não obtive sucesso. Como a violência contra a mulher se encontra em todas as classes sociais, entrei em contato com a psicóloga do Centro de Referência Sr<sup>a</sup> Laurene Camargo Basílio e, com seu apoio, tentei entrevistar duas mulheres pertencentes à elite local que, na época, recebiam atendimento psicológico, com medo de que seus casos viessem a público, embora lhes fosse assegurado o anonimato, ambas negaram-se a conceder entrevistas. As mulheres não se sentem a vontade para relatar sua vida particular para um estranho, ainda mais sabendo que a entrevista será gravada e ficará nos arquivos da universidade, existe entre as mulheres das famílias de maior status social a preocupação com a imagem.

Entre os colaboradores da pesquisa é possível destacar pessoas ligadas a órgãos públicos que atuam no âmbito do enfrentamento da violência de gênero na cidade de Pelotas, neste sentido, destaco a contribuição de Francisco Antônio Vidal<sup>6</sup>, psicólogo do CRAM, cuja fala foi importante para compreender como as mulheres aceitam e ou incorporaram a dominação masculina, tratando-a como uma coisa natural; de Diná Lessa Bandeira<sup>7</sup>, coordenadora do CMDM, contribuiu para esclarecer como surgiram os movimentos feministas em Pelotas, o GAMP e a casa Abrigo Luciety; Rosália Blank de Mendes<sup>8</sup>, assistente social da Prefeitura Municipal de Pelotas, que atua na casa Abrigo Luciety, prestou valiosas informações sobre a criação e o funcionamento do abrigo, bem como, facilitou a realização de entrevistas com mulheres abrigadas; Aldo Bruno Ferreira<sup>9</sup>, secretário de segurança pública e ex-policia, explicou o funcionamento da secretaria de segurança demonstrando os recursos que tem para coibir a violência.

---

<sup>6</sup> Lotado na Secretaria de Justiça Social e Segurança da Prefeitura Municipal de Pelotas, atua no CRAM no atendimento de questões ligadas a violência de gênero desde 2012. Entrevista realizada em 09/05/2016.

<sup>7</sup> Graduada em Biblioteconomia com mestrado na área de Comunicação social, está na coordenação do Conselho desde 2013. Entrevista realizada na Casa dos Conselhos em 27/09/2016.

<sup>8</sup> Graduada em serviço social, atua na área de violência doméstica há cinco anos. Entrevista realizada em 03/10/2016

<sup>9</sup> Graduado em Análise de Sistemas, pós-graduado em Gestão de Segurança Cidadã e em Defesa Civil. Entrevista realizada em 23/11/2017.

As entrevistas realizadas com membros do poder público se deram nos locais de trabalho de cada um deles, já as realizadas com mulheres abrigadas na casa de acolhida foram acompanhadas pela assistente social da instituição. As entrevistas foram gravadas, transcritas e, posteriormente, analisadas, o que nos possibilitou identificar pontos em comum, a reiteração destes pontos ajudou a entender melhor os aspectos materiais e simbólicos, as práticas e mecanismos que constituem a violência de gênero, sobretudo doméstica, na cidade de Pelotas.

Gostaria de deixar registrado que no final de uma das entrevistas na casa de acolhida a senhora entrevistada disse: “foi bom ter falado sobre isto. Aqui a gente não tem como desabafar. Agora eu sei que alguém está fazendo alguma coisa por nos – Obrigado e que Deus te abençoe”. Só por este pequeno detalhe acredito que meu trabalho não foi em vão. É verdade que o silêncio pode ser a última defesa da dignidade ultrajada, mas, às vezes, falar sobre suas dores pode ser algo positivo para alguém que se sente silenciada.

Na realização das entrevistas optou-se por uma postura aberta, deixando as narradoras falarem à vontade de modo que fosse possível incorporar novos temas e formular novas questões em momentos oportunos. Nesse sentido, não tivemos um roteiro rígido, único, que fosse seguido em várias entrevistas, pois em cada uma delas, novas informações e conhecimentos foram acrescentados. O resultado da escuta atenta e da reflexão sobre as informações implicou em novos questionamentos em entrevistas subsequentes. Embora se deva deixar o narrador livre para falar sobre o que quiser, há a necessidade de aprofundar determinados aspectos, relevantes para a pesquisa, que irão surgindo no decorrer da entrevista.

Quanto à transcrição das entrevistas, usamos nomes fictícios para as mulheres, a fim de preservar suas identidades, optou-se pelo exame dos áudios reservando a transcrição direta para aspectos mais relevantes. Sobre isso, Portelli afirma:

A transcrição transforma objetos auditivos em visuais, o que inevitavelmente implica mudanças e interpretação. [...] A expectativa da transcrição substituir o teipe para propósitos científicos é equivalente a fazer crítica de arte em reproduções, ou crítica literária em traduções. A mais literal tradução é dificilmente a melhor, e uma tradução verdadeiramente fiel sempre implicam certa quantidade de invenção. O mesmo pode ser verdade para a transcrição de fontes orais (PORTELLI, 1997, p.27).

Consideramos que o exame direto dos áudios das entrevistas foram mais significativos para melhor compreender as particularidades de cada narrativa, bem

como a transcrição de pontos chave que utilizamos na criação do texto para revelar ao leitor o que os narradores expressaram.

Este trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro foi exposta uma perspectiva histórica acerca das representações sobre a inferioridade da mulher, buscando demonstrar as origens da desigualdade entre os sexos. Na seqüência apresentamos algumas considerações teóricas sobre violência e gênero, procurando definir os conceitos utilizados nesta pesquisa. Após abordamos uma breve apresentação da Lei 11.340, também conhecida como Lei Maria da Penha, da SPM e também do pacto nacional de enfrentamento a violência contra a mulher.

O segundo capítulo enfocou a violência no público: de um lado, a violência divulgada e incentivada pela mídia e, de outro, a organização e o funcionamento da rede de proteção à mulher e do poder público de Pelotas. Procurou-se entender o que pensam os representantes das instituições, o que tentam fazer para melhorar a vida das mulheres que buscam romper com situações que afrontam sua dignidade e, muitas vezes, ameaçam suas vidas, bem como suas opiniões sobre a lei 11.340.

O terceiro versou sobre mulheres vítimas de violência doméstica ressaltando suas vivências e percepções. Descrevemos contextos de violência, apontando agentes e motivações, comportamentos de acomodação e de resistência, isto é, o que estas mulheres fizeram para tentar romper com as situações desumanizadoras a que foram submetidas.

Por fim, assentado no diálogo com os autores e na análise das entrevistas, buscamos responder, de modo sucinto, as questões levantadas no âmbito da pesquisa, bem como, avaliamos a sua trajetória, apontando limites e possibilidades.

## **1 - A violência contra a mulher**

### **1.1 Considerações Históricas**

Agressões, que vão desde ameaças, ofensas, lesões corporais até homicídios, em sua grande maioria, cometidas por homens, não são estranhos à tradição greco-romana e judaico-cristã. A violência de gênero encontra-se enraizada na história do Ocidente, entre outras coisas, em virtude da existência, até pouco tempo atrás, de legitimidade social ou, já na contemporaneidade, de uma espécie de aceitação tácita, sobre o uso da violência por parte dos homens na relação com suas mulheres (esposas e filhas). Ainda hoje, a mulher costuma ser vista, até mesmo por um número expressivo de mulheres, como inferior e sujeita ao arbítrio masculino.

A sociedade patriarcal, junto aos preceitos definidos pela Igreja, atribuía um papel subalterno às mulheres, legitimando uma distinção e determinando padrões de conduta social, nos quais as pessoas se alicerçavam. Existia, no que se refere à sexualidade, por exemplo, uma moralidade dupla na qual os homens usufruíam de absoluta liberdade cabendo às mulheres o papel de organização da casa e a responsabilidade de cuidar dos filhos. Desse modo, não podemos desvincular a mulher do espaço familiar e doméstico. A vida feminina estava restrita “(...) ao bom desempenho do governo doméstico e assistência moral à família, fortalecendo seus laços” (SAMARA, 1983, p.59).

O modo androcêntrico de reconhecer a humanidade e de tratar as mulheres como seres inferiores, a meio passo das crianças, é bem antigo, reporta-se a cultura grega. Para os gregos, as mulheres eram excluídas do mundo do pensamento, do entendimento, tão reconhecido pela sua civilização. No código legal dos romanos, foi legalizada a discriminação das mulheres, por meio da instituição jurídica do pater famílias, que conferia ao homem todo o poder: sobre a mulher, os filhos, os servos e os escravos. Na civilização Romana, o Direito transformou-se, em um instrumento de perpetuação dessas assimetrias, legalizando a inferioridade da posição social da mulher.

A vida dos homens e das mulheres eram normatizadas por leis que acompanhavam muito de perto o discurso religioso. Os homens de letras legitimavam a inferioridade das mulheres com alegações que vão desde problemas relacionados com a honra e a moral, e com uma suposta insuficiência intelectual. Esse entendimento relativo ao proveito de preservar as riquezas em mãos masculinas orientou leis provenientes do Direito Romano nas legislações ocidentais. (Colling, 2014)

De acordo com Pierre Bourdieu, as principais instituições que corroboraram com a reprodução da dominação masculina e da inferioridade das mulheres foram: a família, a escola e a igreja, que rigorosamente e de maneira harmônica contavam com a conjuntura de trabalharem sobre as estruturas inconscientes. Considera a família como a principal responsável pela reprodução da dominação e da perspectiva masculina, tendo em vista, a maneira que os pais educavam seus filhos, meninos e meninas, criando permanentemente uma diferença imposta pela religiosidade e pelo machismo. Já, a escola, mesmo livre da tutoria da igreja prossegue a difundir as conjecturas da concepção patriarcal. E quanto à igreja Bourdieu diz que:

Marcada pelo antifeminismo profundo de um clero pronto a condenar todas as faltas femininas à decência, sobretudo em matéria de trajes, e a reproduzir, do alto de sua sabedoria, uma visão pessimista das mulheres e da feminilidade, ela inculca (ou inculcava) explicitamente uma moral familiarista, completamente dominada pelos valores patriarcais e principalmente pelo dogma da inata inferioridade das mulheres (BOURDIEU, 2014, p.103).

Devido à figura de Eva, alguns teólogos na idade média chegaram à conclusão de que as mulheres eram inferiores, pecadoras e voltadas a ações do mal, nesse ponto de vista, segundo Macedo:

“Eva não teria sido feita à imagem e semelhança de Deus, mas a partir de Adão; assim sendo, consideraram-na mera projeção da criação divina. Essa distinção e gradação entre o homem – dotado da imagem divina (imago) –, e a mulher – detentora apenas da semelhança divina (similitude) -, para eles constituía uma prova da ‘inferioridade natural’ do sexo feminino” (MACEDO, 2002, p. 66)

Segundo Colling, nunca se desperdiçava uma oportunidade para lembrar às mulheres sobre o mito do Éden, confirmado e continuamente presente na história humana. No meio dos textos jurídicos, a existência desta imagem é constante. Muitos, para legalizar a dignidade inferior da mulher, recorrem ao seu papel no pecado original e na punição com que Deus, em vista disso a fulminou: “À mulher

lhe digo: tantas serão tuas fadigas, quantos sejam teus embaraços: com trabalho parirá teus filhos. Teu marido te dominará.” (Colling, 2014, p.64)

A mulher costuma ser vista, até mesmo por um número expressivo de mulheres, como inferior ao homem, essa visão fortemente introjetada nas sociedades européias e coloniais, foi difundida e reforçada pela Igreja Católica, pois conforme Priore escreveu (2011, p.35): “Entre os séculos XII e XVII, a Igreja identificava, nas mulheres, uma das formas do mal sobre a terra. Quer na filosofia, quer na moral ou na ética do período, a mulher era considerada um ninho de pecados”.

Já Bourdieu, assim se manifesta a respeito do tema (2014, p. 116):

Excluídas do universo das coisas sérias, dos assuntos públicos, e mais especialmente dos econômicos, as mulheres ficaram durante muito tempo confinadas ao universo doméstico e às atividades associadas à reprodução biológica e social da descendência; atividades (principalmente maternas) que, mesmo quando aparentemente reconhecidas e por vezes ritualmente celebradas, só o são realmente enquanto permanecem subordinadas às atividades de produção, as únicas que recebem uma verdadeira sanção econômica e social, e organizadas em relação aos interesses materiais e simbólicos da descendência, isto é, dos homens.

Para que pudéssemos explicar melhor a manifestação da violência contra as mulheres, torna-se necessário confirmar a sua discriminação, no decorrer da história, que vinha intensificando as disparidades sociais, políticas e econômicas entre os sexos, na qual as mulheres exercem uma condição de inferioridade em comparação aos homens. Prevenindo que a falta de igualdade é que faz com que as mulheres fiquem mais vulneráveis à violência, e em especial à violência doméstica.

Em relação ao Brasil, Del Priore assinala que desde a chegada dos portugueses à costa brasileira, quando começaram as primeiras plantações de cana de açúcar e o tráfico de escravos africanos para trabalhar nos engenhos que se alastravam pelo litoral, a mulher se destacou no papel de companheira, mãe ou filha.

As mulheres poderiam ser pobres ou ricas, porém tinham o papel de fazer o trabalho de base para toda a edificação familiar. Nesse sentido Del Priore diz que:

educar os filhos segundo os **preceitos cristãos**, ensinar-lhes as primeiras letras e atividades, cuidar do sustento e da saúde física e espiritual deles, obedecer e ajudar o marido. Ser, enfim, a “santa mãezinha”. Se não o fizesse, seria confundida com um “diabo doméstico”. Afinal, sermões difundiam a idéia de que a mulher podia ser perigosa, mentirosa e falsa como uma serpente. Pois ela não havia conversado com uma no paraíso? O modelo ideal era Nossa Senhora. Modelo de pudor, severidade e castidade (PRIORE, 2013, p.9-10, grifo do pesquisador).

A autora ainda expõe que a união da tradição portuguesa com a colonização fundiária e escravocrata ocasionou o chamado patriarcalismo brasileiro, que garantia a união entre parentes, a obediência dos escravos e a influência política de um grupo sobre os demais (Del Priore, 2013).

Torna-se importante refletirmos sobre as considerações das autoras Colling e Del Priore e do autor Bourdieu, no sentido de que todas convergem ao patriarcalismo. Na antiguidade havia os discursos (gregos) de Platão, Hipócrates, Aristóteles, que no decorrer do tempo foram surgindo outros discursos como: religioso, médico, psiquiátrico, psicanalítico, todos proclamando a inferioridade das mulheres. No Brasil, segundo Del Priore (2013), esta cultura já veio com os portugueses e foi se propagando, devido a estes discursos. Com base no que foi dito anteriormente, admito como verdadeira a hipótese de que o discurso religioso, talvez não fosse o principal fator agravante desta situação, mas teve grande influência na propagação desta ideologia machista, que esta diminuindo muito lentamente, mas que se mantém até os dias de hoje.

## 1.2 Definindo a violência contra as mulheres

O conceito de violência contra as mulheres, abraçado pela Política Nacional, fundamenta-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra a mulher constitui “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, Belém, 1994). A definição é, portanto, ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

- 1) A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral<sup>10</sup> e patrimonial (Lei 11.340/2006);
- 2) A violência ocorrida na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no

---

<sup>10</sup> A violência moral existe, mas não entra na pesquisa desenvolvida visto que não foi claramente percebida nas entrevistas.

lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;

3) A violência executada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional). (SPM, 2011, p. 19-20)

O Brasil, ao ter assinado e ratificado o documento elaborado por esta Convenção assumiu a obrigação de cumpri-la integralmente procurando criar mecanismos para o enfrentamento à violência contra a mulher, efetuando políticas públicas indicadas a precaver, reprimir e eliminar a violência contra a mulher, de acordo com os parâmetros internacionais e constitucionais, buscando acabar com o impiedoso ciclo de violência que, banalizado e legitimado, tira a vida de parte da população brasileira. Entretanto, o Brasil não conseguiu cumprir integralmente os preceitos encaminhados pela Convenção, desse modo, em 2001, foi citado de maneira negativa no relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) pela displicência, tolerância e impunidade nos casos de violência contra as mulheres. A Comissão Interamericana estipulou ao Estado brasileiro, dentre outras medidas, o prosseguimento e a intensificação do processo de reforma, com o objetivo de romper com a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com referência à violência doméstica contra as mulheres no Brasil.

A Convenção de Belém do Pará também solicita aos Estados um comprometimento permanente para a extinção da violência de gênero a partir da elaboração de leis de defesa para os direitos das mulheres, alteração dos valores socioculturais, incentivo à habilitação de pessoal, além da geração de serviços especiais para atendimento às mulheres que tiveram seus direitos infringidos.

A Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres <sup>11</sup>, Resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas, em dezembro de 1993, diz que:

A violência contra as mulheres é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres que conduziram à dominação e à discriminação contra as mulheres pelos homens e impedem o pleno avanço das mulheres...

A política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher destaca que:

o conceito de violência contra as mulheres, que tem por base a questão de gênero, remete a um fenômeno multifacetado, com raízes histórico-culturais, que é permeado por questões étnico-raciais, de classe e de

<sup>11</sup> Disponível em:< <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/lei-maria-da-penha>> Acesso em 11/2017

geração. Nesse sentido, falar em gênero requer do Estado e demais agentes uma abordagem inter setorial e multidimensional na qual as dimensões acima mencionadas sejam reconhecidas e enfrentadas. Além do mais, uma política na área de violência contra as mulheres requer uma atuação conjunta para o enfrentamento (prevenção, combate, assistência e garantia de direitos) do problema pelos diversos setores envolvidos, tais como: a saúde, a educação, a assistência social, a segurança pública, a cultura, a justiça, entre outros; no sentido de dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e de garantir a integralidade do atendimento à mulher. (SPM..., 2011, p.21)

Vale mencionar a importância de fazer uma abordagem intersetorial, pois ao agregarem-se os diversos setores envolvidos, se privilegia a troca de informações e experiências implementando as redes que atuam na proteção, cuidado e promoção da saúde física e mental das mulheres vítimas de violência.

De acordo com a SPM, para entendermos a violência contra a mulher necessitamos apreciar a dimensão de gênero, isto é, a organização social, política e cultural da(s) masculinidade(s) e da(s) feminilidade(s), bem como as relações entre homens e mulheres. É um fato que se dá no nível das relações e da sociedade, solicitando alterações culturais, educativas e sociais para seu enfrentamento, assim como o reconhecimento de que as dimensões de raça/etnia, de geração e de classe contribuem para o seu agravamento (SPM, 2011).

Para Saffiotti, a interpretação comum da violência baseia-se na definição, ao longo do tempo, aceita como verdadeira e única.

Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral. Observa-se que apenas a psíquica e a moral situam-se fora do palpável. Ainda assim, caso a violência psíquica enlouqueça a vítima, como resultado da prática da tortura por razões de ordem política ou de cárcere privado, isolando se a vítima de qualquer comunicação via rádio ou televisão e de qualquer contato humano -, ela torna-se palpável (SAFFIOTTI, 2004, p.17-18).

Enquanto a violência psicológica e moral não enlouquecem a mulher, muitas se conformam com relacionamentos infelizes. São pressionadas a permanecer com maridos e namorados opressivos, mesmo que constatem que são infelizes e que os homens passam dos limites, muitas têm a expectativa de que eles irão mudar de atitudes e tudo se resolverá naturalmente, como relatado por Simone.

[...] eu era tão apaixonada, eu tava tão envolvida naquele relacionamento, que pela primeira vez na vida eu tinha encontrado um homem que era tão inteligente. Ele era uma pessoa interessante que eu queria repartir minha vida [...] Então eu achava assim: “Ele vai melhorar; ele vai se acostumar comigo; ele vai ver que é tudo loucura da cabeça dele”. E eu ficava sempre me iludindo achando que ele iria melhorar, só que passava um período melhor e depois começava tudo de novo (SIMONE, 2017).

A violência é considerada para a Organização Mundial de Saúde como um problema mundial de saúde pública, pela excessiva freqüência com que ocorre e pelas conseqüências que causa, tanto na vida das pessoas, como na família, na justiça, na sociedade e nos serviços de saúde, definindo-a como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Considerando-se a grande complexidade que envolve o tema da violência, torna-se necessário esclarecer que a OMS considera que o comportamento violento, bem como suas conseqüências podem ser evitados, destacando nesse sentido, à prevenção, e recomendando em seu relatório<sup>12</sup> que se revele o máximo possível de conhecimento básico a respeito de todos os aspectos da violência, com a coleta de dados sobre a magnitude, o alcance, as características e as conseqüências da violência nos níveis locais, nacionais e internacionais.

A OMS entende que é importante estudar a violência, para que se possa combatê-la. Ainda não se conseguiu identificar porque há pessoas mais violentas do que outras e porque existem lugares onde ela ocorre com maior freqüência, salientando que a violência é resultado de uma complicada interação de fatores individuais, relacionamentos sociais, culturais e ambientais.

Durante a realização desta pesquisa, foi possível perceber que algumas das mulheres entrevistadas acreditavam que os parceiros, usuários de drogas, têm alguma espécie de transtorno de comportamento, o que configura de acordo com a OMS problema de saúde pública sendo que, também geram importantes implicações para saúde das pessoas que são agredidas, bem como as que fazem parte do seu convívio diário. As mulheres, muitas vezes se mantêm nesse tipo relacionamento por pena dos companheiros e até acreditando que irão se curar, justificando que são doentes e quando não estão drogados não são agressivos.

Maria Amélia Azevedo complementa esse entendimento sobre o significado da violência de gênero ao abordar o sentido que a agressão física assume neste contexto:

[...] o espancamento de mulheres pode ser entendido como “o braço forte do machismo”, mantendo para com ele uma relação de duplo sentido: ao mesmo tempo que o reforça é legitimado por ele. Há todo um aparato ideológico destinado a justificar a agressão física às mulheres e que vai

---

<sup>12</sup> Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (2002)

desde a idéia de que a mulher, quanto mais apanha *melhor fica*, até a concepção de que mulher *gosta de apanhar*, passando pela noção bastante popular de que quem apanha é porque merece, sendo culpado por definição. (AZEVEDO, 1985, p.56)

Importante salientar que as políticas públicas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica são resultado de lutas de movimentos sociais de grupos dos direitos humanos, feministas e mulheres que sofrem todos os tipos de violência.

De acordo com Maria Filomena Gregori:

A violência conjugal é vista pelo feminismo como expressão radical da relação hierárquica entre os sexos no núcleo familiar. Nessa relação assimétrica, o homem ocupa a posição de mando, podendo fazer valer a sua autoridade para punir, exigir e, por vezes, agredir os outros componentes da família. A mulher, cujo papel é lidar com as tarefas domésticas e cuidar dos filhos, está subordinada aos desígnios do homem (GREGORI, 1993, p.123).

Cabe salientar que hoje em dia, esta visão está mudando, nos últimos tempos as mulheres estão sendo incentivadas a denunciar a violência. Aos poucos estão conseguindo se livrar das correntes machistas, estão conquistando novos espaços na carreira profissional, ganharam mais autonomia sobre o próprio corpo e estão mais independentes. Além disso, o homem já não tem mais o direito de agredir a mulher, que há algum tempo atrás ainda era permitido, hoje a lei considera como crime.

### 1.3 Rompendo o silêncio

Feministas brasileiras militantes políticas, que lutaram contra a Ditadura Militar entre as décadas de 60 e 70, uniram suas forças a sindicalistas e trabalhadoras de diversos setores, formando um movimento de mulheres contra a violação dos direitos humanos.

Segundo Azevedo,

[...] foi durante a década de 1960 que o movimento feminista rompeu o silêncio que até então cercava a questão da violência contra mulher. A partir de então começam a surgir pesquisas-denúncia e propostas de enfrentamento deste problema. Sob a égide da abordagem feminista, o espancamento de mulheres passa a ser percebido como um problema social, não apenas por suas proporções quantitativas, mas também pela gravidade de suas conseqüências e, a partir da década de 70, a questão da violência contra mulher vai ganhando cada vez mais espaço, seja nas manchetes dos jornais e revistas, seja nas publicações de natureza científica (AZEVEDO, 1985, p.15-26).

A partir da década de 60, o Brasil estava numa fase de crescimento de movimentos populares, e o movimento feminista começou a ganhar força. Movimentos feministas discutiam novidades que chegavam de fora, lutavam pela igualdade de direitos, equiparação salarial, proteção para as mulheres contra a violência doméstica, acesso a métodos contraceptivos, entre outros, nesse período que o Brasil, muito lentamente, começou a dar mais atenção às reivindicações das mulheres.

Nas décadas de 70 e 80, também através do movimento feminista, começaram a se intensificar as lutas no sentido de mostrar o problema da violência doméstica e exigir do governo uma postura eficiente a fim de combatê-la. A partir daí dispôs-se de uma estratégia que iniciou com a apresentação de propostas referente a mudanças nas leis e a criação de instituições e serviços que conferissem visibilidade ao problema da discriminação contra a mulher e abordagem específica à questão da violência. Começaram então, a surgir algumas iniciativas como a implantação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, de ONGs, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, além de casas e abrigos para acolhimento de mulheres em situação de violência.

#### Segundo Farah

A Constituição de 1988 também reflete a mobilização de mulheres. Organizadas em torno da bandeira Constituinte pra valer têm que ter palavra de mulher, as mulheres estruturaram propostas para a nova Constituição, apresentadas ao Congresso Constituinte sob o título Carta das Mulheres Brasileiras. Várias propostas dos movimentos – incluindo temas relativos à saúde, família, trabalho, violência, discriminação, cultura e propriedade da terra – foram incorporadas à Constituição (FARAH, 2004, p.51).

No que tange aos direitos das mulheres, o CFEMEA<sup>13</sup> considera que a Constituição Federal de 1988 tornou-se um marco, por considerar homens e mulheres iguais em direitos e obrigações, segundo o Artigo 5º, item 1. A Constituição atendeu a ampla maioria das demandas dos movimentos feministas e é vista pelo CFEMEA como uma das mais adiantadas no mundo. Desde então, legislações regulamentando direitos constitucionais, criando e ampliando direitos, muitas delas, vem sendo aprovadas. A manifestação da violência doméstica cometida contra mulheres constitui-se como um fato de extrema gravidade, que as

---

<sup>13</sup> CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

atinge em seus direitos à vida, à saúde e a integridade física. No artigo 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal fica assegurado que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (CONSTITUIÇÃO..., 1988, p.116)

Dessa forma, o Estado brasileiro assume um papel no cumprimento do enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças.

E também em seu enunciado do Art. 5º, caput e inciso I, estabelecem que:

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (CONSTITUIÇÃO..., 1988, p.02)

A Constituição brasileira determinou a igualdade jurídica entre homens e mulheres, que foi um grande progresso para combater as desigualdades existentes. Porém, elas continuam existindo e são bastante visíveis em vários setores da sociedade, que ainda continuam privilegiando os homens.

#### **1.4 Gênero e Violência**

Atualmente, pode-se dizer que, os estudos de gênero adquiriram estatuto próprio, afirmando-se como área de interesse de diferentes disciplinas. Por outro lado, é importante levar em conta a recepção destes estudos por parte das próprias mulheres, notadamente das organizadas, na construção daquilo que se pode chamar como uma “cultura das mulheres”. Ao trabalharmos com a violência de gênero, apreciamos a importância que se deve dar às historiadoras e aos historiadores que contribuíram para romper com paradigmas excludentes e mesmo machistas. Tendo em vista a complexidade do tema, o campo de interlocução não pode ser limitado apenas ao campo da história de modo que se faz necessário incorporar, dentro dos limites de uma dissertação de mestrado, as contribuições de outras disciplinas.

Um momento importante da trajetória desta historiografia diz respeito à incorporação do conceito de gênero como categoria de análise. O termo gênero emergiu nos fins do século XX num momento de intensa efervescência epistemológica nas ciências sociais com debates sobre a reformulação de modelos científicos. Surgiu como um novo modo de reflexão sobre as relações entre os sexos, com a orientação metodológica na qual o “[...] o próprio sexo não se inscreve puramente no terreno biológico, mas sofre elaboração social, que não se pode negligenciar sob pena de naturalizar processos de caráter histórico” (SAFFIOTI, 1995, p. 183).

A concepção de “gênero”, enquanto categoria histórica e de análise, foi inserida por feministas inglesas e americanas nos anos 70, demonstrando que as desigualdades entre os sexos são produzidas pela sociedade e apresentam caráter relacional, ou melhor, as representações de mulheres e homens são determinadas em termos bilaterais e não podem ser entendidas isoladamente.

Maria Amélia Azevedo destaca que a violência de gênero parte do princípio e da fundamentação dos papéis sexuais, que são construídos historicamente e legitimados pela cultura patriarcal. Estes determinam o poder ao homem, empoderando-o a praticar a violência, tanto no campo físico (agressões), como psicológico (ameaça, medo) e sexual (estupro, abuso). Sua manifestação decorre de atos que geram marcas visíveis e invisíveis. (AZEVEDO , 1985, p.73-76)

#### A violência de gênero para Minayo

Constitui-se em formas de opressão e de crueldade nas relações entre homens e mulheres, estruturalmente construídas, reproduzidas na cotidianidade e geralmente sofridas pelas mulheres. Esse tipo de violência se apresenta como forma de dominação e existe em qualquer classe social, entre todas as raças, etnias e faixas etárias. (MINAYO, s.d)

No Brasil, os estudos de gênero são resultantes das mudanças sociais e políticas por que passavam o país durante o processo de redemocratização após e ou durante o final da Ditadura civil-militar, tal renovação acompanhou o protagonismo de mulheres no âmbito dos movimentos sociais que buscavam a transformação das instituições e valores autoritários herdados do passado e reforçados pela Ditadura. Esta agencialidade feminina, apoiada por setores progressistas da sociedade civil organizada, logrou realizar avanços importantes na luta contra o patriarcado. Neste sentido, a desigualdade das relações entre homens e mulheres e a violência de gênero passaram a ser questionadas, impondo

uma mudança por parte do Estado em relação a práticas e valores cristalizados na vida social. Tais avanços ganharam expressão na própria Constituição de 1988 que, além de garantir a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, assegura que a família tenha especial proteção do Estado mediante a criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito desta instituição.

No caso desta pesquisa irei trabalhar com violência doméstica contra a mulher, ou seja, casos em que o agressor é conhecido, marido, namorado, companheiro. O conceito de gênero elaborado por Joan Scott, tendo em vista a ênfase nas relações de poder, desempenhara um papel central na pesquisa balizando nosso diálogo com as fontes.

Scott, em seus ensaios sobre gênero diz que:

[...] gênero é a organização social da diferença sexual. O que não significa que gênero reflita ou implemente diferenças físicas fixas e naturais entre homens e mulheres, mas sim que gênero é o saber que estabelece significados para as diferenças corporais. Esses significados variam de acordo com as culturas, os grupos sociais e no tempo, já que nada no corpo, incluídos aí os órgãos reprodutivos femininos, determina univocamente como a divisão social será definida. Não podemos ver a diferença sexual a não ser como função de nosso saber sobre o corpo e este saber não é "puro", não pode ser isolado de suas relações numa ampla gama de contextos discursivos. A diferença sexual não é, portanto, a causa original da qual a organização social possa ser derivada em última instância - mas sim uma organização social variada que deve ser, ela própria, explicada (SCOTT, 1994, p.13).

Desta forma, enquanto sexo aponta uma diferença anatômica gravada no corpo, gênero aponta uma cultura, um cosmos social em suas dimensões material e simbólica. Sendo assim, Scott elabora um conceito que é formado por duas partes, que estão ligadas entre si e o núcleo fundamental do conceito baseia-se na junção integral dessas partes:

o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.

[...] Como elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre diferenças percebidas entre os sexos, o gênero implica quatro elementos relacionados entre si: primeiro – símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações múltiplas (freqüentemente contraditórias) – Eva e Maria, como símbolo da mulher, por exemplo, na tradição cristã do Ocidente, mas também mitos da luz e da escuridão, da purificação e da poluição, da inocência e da corrupção.

[...] Segundo – conceitos normativos que colocam em evidência interpretações do sentido dos símbolos que tentam limitar e conter as suas possibilidades metafóricas. Esses conceitos são expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas e tipicamente tomam a forma de uma oposição binária que afirma de forma categórica e sem equívoco o sentido do masculino e do feminino.

[...] Terceiro - uma noção do político, tanto quanto uma referência às instituições e organizações sociais.

[...] O quarto aspecto do gênero é a identidade subjetiva. Conferências estabelecem distribuições de poder (um controle ou um acesso diferencial aos recursos materiais e simbólicos, o gênero torna-se implicado na concepção e na construção do poder em si. (SCOTT, 1989, p.21)

A primeira parte do conceito formulado por Scott (1989), que se baseia nas diferenças percebidas entre os sexos, engloba na sua composição, relações de trabalho, sociais, políticas, econômicas, considerando o gênero como uma criação social. Essa criação funciona de forma conjunta determinando as identidades de gênero do homem e da mulher, através de elementos que se apresentam de formas binárias.

Com relação à segunda parte, referente à primeira forma de identificar as relações de poder, Scott (1995) no seu entendimento acredita que a sustentação da hierarquia também se embasa nas percepções difundidas da relação, supostamente naturais entre o homem e a mulher, que se configura a influência efetiva para a instituição da igualdade ou desigualdade entre os sexos.

A observação do poder na visão de Foucault é fundamental para entender o convívio desigual entre homens e mulheres, visto que imagina:

o poder como uma rede de relações sempre tensas. Não admite polaridade fixa, mas considera que homens e mulheres, através das mais diferentes práticas sociais, constituem relações em que há constantemente negociações, avanços, recuos, consentimentos, revoltas e alianças (Foucault, apud Louro, 1998, 39-40).

## 1.5 Breve Apresentação da Lei 11.340 - Maria da Penha

A lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) surgiu para proteger as mulheres da violência, criando mecanismos para garantir a sua integridade física, moral, psíquica, sexual e patrimonial. É considerada pela ONU, como uma das melhores legislações<sup>14</sup> do mundo no combate à violência contra as mulheres, ficando atrás apenas da legislação da Espanha e do Chile.

A lei recebeu esse nome para homenagear a pessoa símbolo dessa luta, Maria da Penha Fernandes, que havia sobrevivido a duas tentativas de homicídio por parte do ex-marido, ficou paraplégica, mas aderiu à luta pelos direitos da mulher

<sup>14</sup> Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/legislacao-sobre-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil/> Acesso em: 11/2017

em busca da punição dos culpados. No seu caso, a punição do ex-marido agressor só ocorreu 19 anos e 6 meses depois.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher passa a ser caracterizada como crime, possibilitando que os agressores em âmbito doméstico ou familiar sejam presos em flagrante ou tenham decretada sua prisão preventiva quando ameaçarem a integridade física da mulher. Não podendo mais ser punidos com penas alternativas, a legislação também aumenta o tempo máximo de detenção, previsto de um para três anos. Os casos passam a ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instrumentos criados a partir dessa legislação, ou, enquanto esses não existirem, nas Varas Criminais (SPM, 2011, p.19-27).

A lei é formada por 46 artigos, 7 títulos, a saber: I) Disposições preliminares, II) A violência doméstica e familiar contra a mulher, III) Da assistência à mulher em situação de violência, IV) Procedimentos (Medidas protetivas), V) Da equipe de atendimento multidisciplinar, VI) Disposições transitórias e VII) Disposições finais, subdivididos em capítulos.

Os artigos 1º e 2º da Lei Maria da Penha,<sup>15</sup> criam mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e também estabelecem medidas de assistência e proteção para essas mulheres; o artigo 5º configura a violência doméstica nos âmbitos: da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto; já o artigo 7º define as formas<sup>16</sup> desta violência, entre outras.

Depois de identificar as formas de violência que devem ser punidas, a lei também determina a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a aplicação de medidas protetivas de urgência, além de proibir a aplicação de penas alternativas, como penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, que antes costumavam ser aplicadas nos crimes desta natureza.

De acordo com Thompson, não bastavam criar leis e regulamentos para estruturar a justiça, era necessário executá-las através do domínio da lei, nas palavras dele:

---

<sup>15</sup> Anexo I

<sup>16</sup> Anexo II

A condição prévia essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulações flagrantes e pareça se justa. Não conseguirá parecê-lo sem preservar sua lógica e critérios próprios de igualdade; na verdade, às vezes sendo realmente justa (THOMPSON, 1997, p.354).

Devido da violência sofrida por mulheres e das suas conseqüências, após a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, surgiu a necessidade de criação de serviços de apoio e orientação às mulheres em situação de violência e locais para onde elas possam ser encaminhadas, onde serão desenvolvidas ações para auxiliá-las.

A Lei Maria da Penha, no que se refere à punição dos agressores, mudou a realidade processual dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Apresentamos, logo a seguir, um quadro comparativo dessas principais mudanças, organizado pelo Governo Federal – SPM (SPM, 2012).

<b>Lei Maria da Penha, um divisor de águas</b>	
COMO ERA ANTES	COMO É AGORA
■ Não existia uma lei sobre a violência doméstica contra a mulher	■ A violência doméstica é um crime específico. A violência pode ser física, sexual, patrimonial, psicológica e moral
■ A pena para casos de lesão corporal em violência doméstica ia de 6 meses a 1 ano de prisão	■ A pena para lesão corporal em casos de violência doméstica vai de 3 meses a 3 anos de prisão
■ O juiz podia condenar o agressor a pagar multa, fazer serviços comunitários e doar cestas básicas	■ Penas desse tipo são proibidas
■ Os casos de violência doméstica iam para os juizados especiais criminais, que tratam de crimes com menor gravidade (pena de até 2 anos de prisão)	■ Os juizados especiais criminais perderam a competência para julgar crimes de violência doméstica
■ Os juizados especiais criminais tratavam só do crime. As questões de família (separação, pensão, guarda de filhos) ficavam a cargo de uma vara de família	■ Foram criados os juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, para tratar tanto do aspecto criminal quanto do aspecto familiar
■ A mulher podia desistir da denúncia na delegacia	■ A mulher só pode desistir da denúncia perante o juiz
■ Era a mulher que muitas vezes entregava ao agressor a intimação para que comparecesse à audiência	■ É proibida a entrega da intimação ao agressor pela mulher
■ Não havia prisão em flagrante do agressor	■ A polícia pode fazer a prisão em flagrante
■ Não existia prisão preventiva do agressor para os crimes de violência doméstica	■ O juiz pode decretar a prisão preventiva nos casos em que a mulher correr riscos
■ O agressor não precisava comparecer a programas de recuperação e reeducação	■ O juiz pode determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas desse tipo

*Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres*

Figura 1

## 1.6 SPM e o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente.

A competência da SPM é assessorar diretamente o Presidente da República na coordenação, elaboração e articulação de políticas para as mulheres. Tem como propósito a valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país, visando garantir que os direitos humanos não sejam violados. Hoje, a questão de gênero está inserida nas políticas dos três níveis de Governo. As políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram revigoradas por meio da formação de conceitos, diretrizes, normas e da descrição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas à temática. Até então, as atividades de confronto à violência contra as mulheres determinavam, em geral, ações isoladas e referiam-se principalmente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a geração de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (SPM, 2011, p.09).

Segundo a Cartilha da COPEVID<sup>17</sup>:

A visibilização da violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres nos espaços privados começa a ser reivindicada com o movimento feminista e de mulheres a partir da década de 1970, quando empunharam a bandeira pelo reconhecimento da violência contra mulher como um grave problema social, como uma violação dos direitos humanos. Buscam trazer para o cenário público, a necessidade da intervenção do Estado para cessar os homicídios e a violência que estava sendo praticada no Brasil sobre o manto da tese da “defesa da honra e da dignidade”, quando dezenas de assassinos de mulheres estavam sendo absolvidos, o que levou centenas de representantes dos movimentos feministas e de mulheres a organizar várias manifestações nos espaços públicos do poder legislativo central, dos tribunais superiores com a publicização da palavra de ordem “quem ama não mata, não humilha e não maltrata”. (COPEVID..., 2011, p. 19-20)

---

<sup>17</sup> Cartilha COPEVID, elaborada pela Comissão Permanente de Promotores da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Grupo Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, vinculado ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJG).

Segundo a SPM, a violência doméstica contra as mulheres atinge a todas as classes sociais. Assim, a política possui o papel de estabelecer mecanismos de precaução e de enfrentamento à violência contra as mulheres em todos os âmbitos. Em seus fundamentos, a referida Política estabelece “conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência”. (SPM..., 2011, p.09)

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi lançado em agosto de 2007. Baseado em um tratado federativo entre o governo federal e os governos dos estados e dos municípios brasileiros, prevê a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no sentido de garantir o atendimento integral e o ciclo completo da política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

Importante apontar que todos os estados da federação aderiram ao Pacto. Porém, a partir de 2011 percebeu-se a necessidade de preservação, ampliação e robustecimento desta proposta dada a sua magnitude, sendo definidos novos eixos estruturantes que são: “1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; 2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; 3) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; 4) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; e 5) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.” (SPM..., 2011, p.12)

Na luta pelo enfrentamento à violência contra a mulher, foi sancionada em 09 de março de 2015, pela presidenta Dilma Rousseff, a Lei 13.104/15 - Lei do Femicídio<sup>18</sup>, que torna hediondo o crime de homicídio contra as mulheres, modificando assim o Código Penal, já que o crime era tratado antes como os demais homicídios, com a aplicação de uma pena menor que a atual. Ao incluir o feminicídio no Código Penal como crime hediondo, a lei aumenta a pena para quem for condenado por esse crime. Anteriormente, a pena era de 6 a 20 anos de prisão. A partir da Lei, passa a ser de 12 a 30 anos.

---

<sup>18</sup>Disponível em: <http://epoca.globo.com/tempo/filtro/noticia/2015/03/dilma-sanciona-lei-que-transforma-bfemicidiob-em-crime-hediondo.html> Acesso em: 09/2016

Vale comentar que a lei do feminicídio, por ter ação punitiva, não impede à mulher de ser agredida, mas o fato de tipificar o assassinato de mulheres como crime hediondo pode-se considerar como uma grande conquista, visto que, há algum tempo atrás era legítimo o homem matar a mulher em defesa da honra, o que era tratado como “crime passional”, e aplicado bem menor nestes casos, mas hoje isso já não é mais aceito pela sociedade.

Considero que a luta contra os valores patriarcais precisa ser assumida por todos – homens e mulheres, estado e sociedade civil. Entretanto, pode-se dizer que, os grandes conglomerados da mídia dificultam esta conscientização à medida que continuam operando com imagens estereotipadas do feminino reproduzindo concepções da mulher como objeto.

## **2 - A Violência no Público: os outros**

Neste capítulo abordaremos alguns processos de coisificação da mulher, formas de violência simbólica produzida na mídia. Outrossim abordaremos a violência contra a mulher do ponto de vista de agentes do poder público da cidade de Pelotas (CMDM, CRAM, Casa Abrigo e SSP). Tentaremos responder as seguintes questões: O que pensam sobre a violência contra mulheres? Qual seu entendimento sobre as leis? Como agem? Como se estrutura e como funciona a rede de proteção à mulher.

A coleta de informações foi feita através de entrevistas individuais gravadas, folhetos explicativos distribuídos nos órgãos pesquisados, jornais e materiais disponibilizados na internet, produzidos pelo governo e por ONGs. Nas entrevistas foi utilizado um roteiro com 15 a 20 perguntas, em média, dependendo do órgão pesquisado.

### **2.1 A Violência divulgada na mídia**

Vivemos em uma sociedade justificada pelo patriarcalismo em que todas as cobranças e obrigações são ligadas às mulheres. A violência simbólica justifica o discurso dominante e as práticas de discriminação. E essas narrativas são reforçadas pela mídia, tanto em seus programas quanto em suas propagandas.

A violência exposta pela mídia é bem mais difícil de ser combatida, conhecida como violência simbólica, porque nem todas as mulheres percebem e acabam encarando isso como brincadeira. Não deixa marcas no corpo, atinge apenas o espírito, a moral, a dignidade, rebaixando-as e tirando-lhes a auto-estima, alimentando a cultura da violência e também do machismo, que Azevedo assim o define.

O machismo enquanto ideologia do sexo é, portanto, uma violência simbólica, uma forma de impor, a um destinatário certo, um universo arbitrário de significados que viola seus próprios interesses, sem que ele perceba. É uma violência sutil, disfarçada, cuja eficácia máxima consiste em fazer com que o pólo dominado se convença da inexistência de opressão ou

de que a subordinação não apenas é “natural” como *necessária porque benéfica*. (AZEVEDO, 1985, p.55)

A violência simbólica encontra-se enraizada em nossa sociedade, fazendo com que as mulheres se sintam inferiorizadas, sofrendo humilhação constante, sendo expostas a idéias e frases degradantes como: “Mulher só sabe pilotar fogão”; “Lugar de mulher é na cozinha”; “Você até que é bem inteligente para uma mulher”; “Mulher no volante, perigo constante”; “É melhor você chamar um homem para te ajudar com isso”. E, muitas vezes elas nem percebem que estão sofrendo esse tipo de violência.

Podemos observar ainda grande número de músicas<sup>19</sup> que rebaixam a imagem da mulher, criando uma figura depreciativa e erótica, tratando-a como um objeto de satisfação sexual e prazer, sujeitando-a a todos os tipos de constrangimentos, expondo uma mulher submissa, sem pensamento próprio e fútil. Desrespeitando-a e desvalorizando-a, com palavras de baixo calão, reproduzindo a desigualdade de gênero, pois é desmoralizada na sociedade e vista como um objeto sem valor que não merece dignidade e respeito, e isto é reproduzido tanto por homens, quanto por mulheres. Na verdade, a mulher permanece sendo vista como objeto e propriedade do homem, nesse sentido Bourdieu diz que:

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser é um ser-percebido, tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam “femininas”, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas (BOURDIEU, 2014, p.82).

Vejam, por exemplo, o que diz a letra da música “Mulher não manda em homem” (2013) do Grupo Vou pro Sereno, que representa bem a idéia de dominação e submissão feminina, deixando clara a intenção do autor em reforçar o papel da mulher como empregada e dona de casa.

Com tanta roupa suja em casa  
 Você vive atrás de mim.  
 Mulher foi feita para o tanque  
 E homem para o botequim.

---

<sup>19</sup> Exemplos: “Só surubinha de leve” (2017) – MC Diguinho; “Baile de Favela” (2016) – MC João; “Loira Burra” (1993) – Gabriel Pensador; “Amiga da minha mulher” (2011) – Seu Jorge; “Puxa , agarra e beija” (2016) – Turma do Pagode; “Um tapinha não dói” (2004) – Bonde do Tigrão; “Mulher não manda em homem” (2013) – Grupo Vou pro Sereno.

Fica explícito que todas as atividades domésticas são atribuições das mulheres. A mulher é tratada como uma empregada, restrita ao espaço doméstico, enquanto o homem liga-se à rua, à mobilidade e aos prazeres.

Outro exemplo, a música “Só surubinha de leve” do funkeiro MC Diguinho, que, até 17 de janeiro de 2018, “**liderava**” a lista de sucessos virais do Spotify<sup>20</sup>, e essa violência se dá de maneira ostensiva, degrada a imagem da mulher transformando-a em um produto de consumo. Gera mal-estar em algumas, mas também exaltam outras que gostam de ser tratadas como “cachorras”:

Só surubinha de leve  
 Só surubinha de leve  
 Com essas filha da puta  
 Taca bebida, depois taca pica  
 E abandona na rua.

Este trecho da música, por sinal de péssima qualidade, que além de levar as mulheres ao fundo do poço, sugere que os homens as alcoolizem, façam sexo com elas e depois as abandonem na rua, o que insinua “apologia ao estupro”. Para minha surpresa a advogada Sylvia Urquiza entrevistada pelo jornal O Globo disse que:

Para ser considerada apologia, ele teria que deixar claro a intenção de “taca a bebida” seria para deixar a vítima inconsciente, num estado em que não teria condições de consentir com a relação sexual. Na minha concepção, a apologia teria que ser mais palpável. (SYLVIA URQUIZA, 2018)<sup>21</sup>

Yasmin Formiga, 20 anos, estudante paraibana, questionou: “Como é que as pessoas vão ouvir uma coisa dessas e não fazer nada?” E iniciou protestos contra a música nas redes sociais, colocando uma foto com o rosto pintado, simulando uma agressão, acompanhada por uma crítica à letra do funk de Diguinho:

---

<sup>20</sup> Spotify é um serviço de música digital que dá acesso instantâneo a milhões de músicas. <https://www.spotify.com/br/>

<sup>21</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/musica/especialistas-dizem-que-so-surubinha-de-leve-nao-configura-apologia-ao-estupro-22299705> Acesso em: 01/2018



Figura 2 Fonte: <https://g1.globo.com/pb/paraiba>

Sua música ajuda para que as raízes da cultura do estupro se estendam.  
 Sua música aumenta a misoginia.  
 Sua música aumenta os dados de feminicídio.  
 Sua música machuca um ser humano.  
 Sua música gera um trauma.  
 Sua música gera a próxima desculpa.  
 Sua música tira mais uma.  
 Sua música é baixa ao ponto de me tornar um objeto despejado na rua.  
 (FORMIGA, 2018)

A postagem de Yasmin Formiga foi compartilhada mais de 130 mil vezes no Facebook, enquanto “Só surubinha de leve” teve 14 milhões de acessos no YouTube. A disparidade entre os números mostra o quanto a cultura brasileira é patriarcal e machista sugerindo que, grande parte das mulheres aceitem essas idéias.

Produzir e consumir músicas que fazem apologia ao estupro tornou-se uma coisa normal no Brasil, enquanto essas músicas continuarem fazendo sucesso, a tendência é que tudo continue como está, ou ainda pior, aumente os casos de estupro e de outros tipos de violência contra a mulher.

A persistência de valores e comportamentos machistas responde pela continuidade de crimes praticados contra mulheres, terminos de relacionamento, ciúmes, sentimento de posse e o próprio fato de ser mulher costumam motivar os crimes de gênero. Na cidade de Pelotas a violência de gênero é uma realidade para mulheres de diferentes raças, idades e classes sociais. Tragédias como a de Sônia de Oliveira e de Carolina Ramires, noticiadas pela imprensa local, exemplificam um fato que diz respeito a toda coletividade:

Sônia Maria Esteves Oliveira, de 46 anos, foi morta a facadas no loteamento Dunas, em Pelotas. O crime foi na madrugada de domingo (12/07/2015). Segundo testemunhas, ao sair da festa de aniversário do

neto, a vítima teria apanhado do companheiro no caminho de casa, no mesmo bairro. Uma das crianças que estava no local avisou os familiares. O filho de Sônia foi prestar socorro e encontrou a mãe esfaqueada. Ele ainda a levou no Pronto Socorro de Pelotas (PSP), mas a vítima não resistiu aos ferimentos. O namorado de Sônia, tratado pela Polícia Civil como principal suspeito, está foragido. A família da vítima relatou que o homem de 50 anos era muito ciumento. (VIOLÊNCIA..., 2015)

Por volta das 13h30min, no primeiro domingo em que o comércio abriu as portas para as compras de Natal (13/12/2015), um bárbaro crime chocou a população que saiu às ruas. Uma jovem comerciária de 20 anos foi morta a facadas nas imediações da Loja Zappataria, onde trabalhava. Caroline dos Santos Ramires voltava para o início do turno da tarde, quando foi abordada por Denis Paviani, de 27 anos, seu ex-companheiro e pai de uma criança de 11 meses, que a vítima tinha com ele. O crime ocorreu na esquina das ruas Marechal Floriano, com Marechal Deodoro, e conforme informações de testemunhas, o acusado teria ligado pra vítima e dito que queria conversar, mas ao se aproximar avançou contra ela e efetuou vários golpes de faca. Caroline chegou a ser socorrida por uma equipe do Samu, mas morreu no local. O agressor fugiu do local, porém, foi perseguido por populares e em seguida preso pela Guarda Municipal, na esquina das Ruas General Osório e Doutor Cassiano, sendo encaminhado à Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento, onde foi autuado em flagrante. (VIOLÊNCIA..., 2015)

Esses fatos violentos fazem parte do nosso cotidiano e descrevem dois crimes brutais ocorridos em pleno século XXI, em nossa cidade, motivados por comportamentos machistas, do tipo: o homem quer mostrar-se no comando, gosta de subjugar a mulher, é possessivo, considera-se o dono de sua companheira e acha que pode fazer com ela o que bem quiser.

É possível destacar que no âmbito dos relacionamentos mencionados acima, em algum momento da relação existiram sentimentos como amor, carinho, afeto, o que confronta a atitude extrema cometida pelos homens provocando a morte das parceiras. Segundo pesquisa realizada pelo Data Senado<sup>22</sup>, em março de 2013, na maior parte dos casos de violência contra a mulher o agressor é o próprio parceiro de relacionamento, isto é, companheiro, marido ou namorado, que representa 65% dos casos. Ex-maridos, ex-companheiros e ex-namorados representam 13% dos casos. Parentes e cunhados aparecem com o percentual de 11%. O que nos faz reconhecer que a grande maioria dos casos de violência contra a mulher são praticados por pessoas ligadas por laços afetivos e/ou familiares.

---

<sup>22</sup> DataSenado é um serviço da Coordenação de Controle Social (COCTRS) vinculado à Secretaria de Transparência, cujo objetivo é desenvolver pesquisas que sirvam para estreitar a comunicação entre o Senado Federal e as necessidades e desejos da sociedade. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/pesquisasrealizadas> Acesso em: 04/2017

## 2.2 A rede de proteção à mulher na visão dos agentes públicos

Pelotas conta com a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, da qual fazem parte a Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Juizado da Violência Doméstica, Casa de Acolhida Luciety, Conselho da Mulher, Centro de Referência da Mulher, Promotoria e Defensoria Pública.<sup>23</sup>

Para a assistente social da Casa Abrigo Luciety:

A violência doméstica uma situação que está crescendo bastante, mas os órgãos competentes estão se dando conta disto, tanto é que já existe uma rede de atendimento a essas vítimas e aos agressores. É uma coisa que tende a dar certo, quando olhar como um todo, os dois formam uma relação complementar. No momento que trabalhar com os dois, vítima e agressor, isto possivelmente vai dar certo. (MENDES, 2016, Pelotas)

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres refere-se à execução vinculada às instituições governamentais, não-governamentais e a comunidade, tendo como objetivos a criação de mecanismos efetivos de prevenção e de políticas que assegurem o empoderamento e idealização da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (SPM, 2011).<sup>24</sup>

Segundo Ferreira, secretário da SSP de Pelotas,

a rede de atendimento da mulher “tem que empoderar a mulher, e que não adianta só abrir uma delegacia para registrar a ocorrências, tem que dizer o seguinte, para onde ela vai com seus filhos, ela vai ter algum subsidio de alguém, do governo, pelo menos um ano, ter uma especialidade para ela, tentar encaminhar para um emprego, mas não é ensinar a costurar, tem que parar com isso de querer ensinar a mulher a fazer bordado, isso não sustenta ninguém, tem que ensinar uma profissão mesmo, empoderar de verdade, dar uma profissão, dar um salário, para ela dizer “tchau, nunca mais quero ver esse absurdo”. (FERREIRA, 2017)

A cidade também conta com o IGP - Instituto Geral de Perícias, com sede situada na esquina da Avenida Bento Gonçalves com a Rua Marcílio Dias, que em 2016 conseguiu montar a Sala Lilás, que é um espaço preparado para examinar, às mulheres que chegam à situação de violência, em ambiente privativo e seguro. Ao contrário do que se vê em outros municípios em que as mulheres são interrogadas juntamente com outros tipos de crimes de violências. Hoje as mulheres de Pelotas

<sup>23</sup> <http://www.pelotas.com.br/noticia/coordenadoria-da-mulher-completa-um-ano-de-atividades>

<sup>24</sup> <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

têm um espaço específico para esse tipo de atendimento para serem examinadas de uma forma mais discreta, com mais respeito pela questão do ser humano.

Em 11 de março de 2014, foi inaugurado o Juizado Especial da Violência Doméstica de Pelotas, para atender os casos relacionados à Lei Maria da Penha, nele tramitam exclusivamente processos criminais, cíveis e de família, que envolvem violência contra a mulher, a fim de dar maior celeridade ao julgamento dessas ações. (VIOLÊNCIA..., 2014)

A Patrulha Maria da Penha é outro avanço que Pelotas tem, desde junho de 2014, e que se manteve apesar das mudanças que tiveram no governo estadual, fiscaliza as medidas protetivas de urgência, bem como a prestação de atendimento qualificado às mulheres vítimas de violência. Também com um observatório de segurança pública, que em parceria com a delegacia especializada de atendimento à mulher e a patrulha Maria da Penha, fazem um acompanhamento de todas as ocorrências registradas no município.

A cidade conta hoje com uma Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, criada pelo Decreto nº 5.983, de 13 de março de 2017, vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de assessorar o Governo Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas voltadas para a mulher.

Pelotas apresenta uma estrutura razoável no que tange a proteção à mulher. Nos últimos anos podemos perceber uma melhora nesta rede, mas é obvio que deveríamos contar com uma estrutura maior e melhor. Números elevados de ocorrências exigindo uma série de medidas protetivas, e que, às vezes, com poucos recursos, não recebem um encaminhamento adequado de modo que não é possível garantir uma proteção efetiva à mulher. Segundo autoridades públicas, em 2018 será reforçado o efetivo da guarda municipal, com novas viaturas. Tal reforço deve contribuir para a elaboração de novas estratégias no enfrentamento da violência contra a mulher. (FERREIRA, 2017)

### **2.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é órgão de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador em âmbito municipal e de natureza

permanente de composição colegiada, está vinculado à Secretaria que responde pelos Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Pelotas. Tem por finalidade formular e implementar políticas sob a perspectiva de gênero, visando defender a igualdade de direitos entre homens e mulheres de forma a garantir às mulheres o pleno exercício de sua cidadania. Regido pelas disposições da Lei Municipal 6.078 de 07 de janeiro de 2014, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem sede, administração e foro na cidade de Pelotas, funciona no prédio da Casa dos Conselhos, situada na Rua Três de Maio, nº 1060 (BANDEIRA, 2016, Pelotas).

O CMDM foi criado em 1992 pela Lei 3552 de 09 de julho de 1992 (Anexo III), e reestruturado em 07 de janeiro 2014 pela Lei 6.078 (Anexo IV), é um espaço de controle e participação social para fiscalização, promoção e controle de políticas públicas para as mulheres, responsável pela aplicação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres com todas as diretrizes, metas e ações previstas no âmbito local. O conselho reúne-se, no mínimo, duas vezes por mês.

Segundo a coordenadora:

São muitas conquistas do Conselho e, todos os ganhos que se teve para questão de gênero no país e também aqui em Pelotas foram graças à participação social e aos movimentos populares. Em 1991, um grupo de mulheres indignadas, entre elas uma mãe que tinha perdido sua filha assassinada em função da violência de gênero, criaram o GAMP - Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas, que é a primeira ONG feminista da cidade, que surgiu para orientar as mulheres e a sociedade sobre os seus direitos e trabalha informando sobre diversas formas de discriminação e preconceitos (BANDEIRA, 2016, Pelotas).

O CMDM também atende outros temas, além da violência doméstica, como a questões relacionadas a trabalho e gênero, o trabalho das mulheres rurais, homofobia, defesa de indígenas.. Em setembro de 2016 trabalharam com o tema: “Mais Mulheres no Poder”, visto que não havia nenhuma mulher atuando na câmara de vereadores de Pelotas. O Conselho da Mulher não possui recursos financeiros para realizar campanhas educativas, no entanto, sempre que escolas ou organizações solicitam, o Conselho envia representantes. O CMDM mesmo com recursos escassos realiza campanhas, capacitações e promove eventos de interesse público (BANDEIRA, 2016, Pelotas).

O CMDM também recebe denúncias, inclusive através do disque-denúncia, que são encaminhadas para o centro de referência. O centro de referência como tem

psicólogos vai à busca de informações e aciona imediatamente a Delegacia e a Patrulha Maria da Penha se for necessário.

Poucas pessoas têm conhecimento sobre o CMDM e do trabalho que desenvolve. A maioria das mulheres que chegam até o Conselho são as que efetuaram denúncia do agressor e foram encaminhadas pela delegacia da mulher à Casa de Acolhida, ao Centro de Referência ou aos CRAS dos bairros, e descobrem o Conselho através desses órgãos. As campanhas de conscientização nas escolas, associações e empresas atingem uma pequena parcela da população que não repassam as informações adiante, de modo que, para a devida funcionalidade deste mecanismo é imprescindível que as informações sejam divulgadas e compartilhadas por todos.

O CMDM está vinculado à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança e o seu Regimento tem uma política de garantia de direitos. Classificam de duas formas a rede da mulher: a Rede Mulher Pelotas<sup>25</sup> e a Rede de Proteção à Mulher.<sup>26</sup> A coordenadora espera que as pessoas conheçam as políticas públicas para mulheres, que conheçam o que está colocado no plano nacional de políticas para mulheres, que vejam quantas e quais as possibilidades disponíveis para enfrentar as desigualdades presentes no mercado de trabalho, na saúde na política e na educação e que, quanto mais pessoas conhecerem e aderirem esta causa, mais forte será o Conselho da Mulher e, quem sabe, com menos tempo se conseguirá superar as desigualdades entre homens e mulheres (BANDEIRA, 2016, Pelotas).

---

<sup>25</sup> A Rede Mulher Pelotas é formada por instituições que encaminham representações para fazer a composição do Conselho: Associação Olojukan, Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR) Brigada Militar, Cáritas Arquidiocesana Pelotas RS, Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher, Gesto, Grupo Vale a Vida, Grupo Cidadania e Vida da Paróquia da Luz, núcleo de responsabilidade social da Embrapa de clima temperado, OAB, Partido Popular Socialista, Pró-Reitoria de Extensão da UFPEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Pelotas, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Alimentação de Pelotas, Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), Presídio Regional de Pelotas.

<sup>26</sup>A Rede de Proteção à Mulher, que é formada pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Casa de Acolhida Luciety, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, Patrulha Maria da Penha da Brigada de Polícia Militar, Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas, Defensoria Pública, Juizado da violência doméstica, Núcleo de atenção à criança e ao adolescente NACA.

## 2.4 - A Casa Abrigo Luciety

A Casa de Acolhida Luciety, foi criada em novembro de 2002, resultante da parceria entre o Município, através da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social (SMDHCAS) e o Governo do Estado, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Abrigo constitui um instrumento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulher. Para compreender melhor seu funcionamento torna-se necessário entendermos o conceito de abrigamento, que a Política Nacional de Abrigamento define como:

O conceito de abrigamento proposto no âmbito desta Política diz respeito a gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher [...] que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro. O abrigamento, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc.), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar. (SPM..., 2011, p.15)

Destinada a abrigar mulheres vítimas de violência a Casa só aceita vítimas encaminhadas pela Delegacia da Mulher, depois de uma avaliação criteriosa. As crianças menores de 12 anos podem acompanhar as mães, e o tempo máximo de permanência é de três meses. O nome da Casa de Acolhida presta homenagem a Luciety, estudante assassinada em Pelotas pelo namorado, nos anos 90. A indignação causada pelo crime originou mobilização entre grupos de mulheres, que se organizaram com vistas a conter esses atos de violência. Como resultado desta mobilização, foi encaminhado à instalação do Conselho Municipal da Mulher. A Casa de Acolhida foi criada neste mesmo período através da Lei 3.494/92 (Anexo V), mas sua instalação só foi efetivada em 2002.

Entre 12 e 27 de dezembro de 2017, a Casa recebeu 11 idosas, encaminhadas pela prefeitura Municipal de Pelotas. Esta ação contrariava os objetivos da política de abrigamento, desvinculando a Casa de sua função (abrigar mulheres vítimas de violência em risco de vida). Retirou-se as idosas de seu abrigo para colocá-las em uma casa cuja finalidade é outra, expondo todas a possível

violência de companheiros vingativos. Segundo a assistente social, as idosas foram colocadas no mesmo local que as abrigadas devido à indisponibilidade de quartos o que tornou a capacidade de atendimento do Abrigo reduzida causando desconforto tanto às idosas quanto às abrigadas.

A mobilização das entidades que compõem a rede de proteção à mulher (CMDM, GAMP, Conselho Tutelar, SOS Luciety, UFPel<sup>27</sup>, etc.) foi de fundamental importância para pressionar a prefeitura na retirada das idosas. Estes grupos pediram maiores garantias de que a casa não será de uso para outras finalidades que não aquelas definidas na política nacional de abrigamento:

Segundo a assistente social, as agressões mais comuns são de natureza física e psicológica. As mulheres chegam ao abrigo bastante abaladas, com a auto-estima muito baixa, e querem romper com companheiro no primeiro momento. Durante o acolhimento, as mulheres falam sobre as situações desumanizadoras a que estiveram submetidas. Recebem várias palavras de conforto e auxílio durante um momento de extrema fragilidade.

Quanto às mulheres que são encaminhadas ao abrigo, primeiramente é feita uma entrevista de acolhimento em que são avaliadas as necessidades iniciais, posteriormente são feitos encaminhamentos seja na área da saúde ou Assistência Social. Somente a delegacia encaminha as mulheres para o abrigo, que tem capacidade para 20 pessoas no total. As mulheres encaminhadas podem comparecer acompanhadas pelos filhos. Os meninos com idade até 12 anos podem ficar no abrigo, as meninas com qualquer idade.

A assistente social informou que:

Durante o ano de 2014 todo, passaram pelo abrigo (52) cinquenta e duas mulheres. A média mensal de mulheres que passam pro pelo abrigo é estimada entre 5 e 10 e os meses que tem mais movimento são os meses do verão janeiro e fevereiro. O tempo máximo de permanência na casa é entre 3 a 6 meses, mas há casos em que mulheres permanecem até um ano, dependendo da gravidade da situação e da questão social também. Não tendo para onde ir elas acabam ficando no abrigo até que se consiga alguma renda ou algum aluguel para que a mulher possa se deslocar. (MENDES, 2016, Pelotas)

As mulheres ficam alojadas em quartos individuais até que a casa esteja lotada. Em caso de novas demandas podem ficar duas por quarto. A alimentação e produtos de higiene e limpeza são custeados pela Prefeitura Municipal de Pelotas, as

---

<sup>27</sup> Vide Nota de repúdio da ADUFPel-SSind - conforme Anexo VI

atividades da casa são realizadas pelas mulheres que estão internadas, de acordo com uma escala de serviço.

No âmbito da violência contra a mulher, os filhos também sofrem as conseqüências por conta dos atos cometidos pelo agressor, geralmente os menores acompanham a mulher abrigada. Os filhos são afetados de diversas formas, muitas vezes, presenciam o pai agredindo a mãe. Tal exposição causa traumas, que prejudicam o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Os pais são vistos como exemplos, logo um pai “violento” pode gerar uma criança agressiva e, no futuro, um companheiro violento, bem como, pode gerar uma criança traumatizada devido ao medo de sofrer as agressões juntamente com a mãe.

As crianças não podem ir para escola e nem sair do abrigo, pois estão lá por uma questão de segurança. O abrigo também conta com uma estagiária do serviço social que desenvolve atividades, desenhos e jogos, com as crianças, artesanato e pintura com as mulheres.

Na casa abrigo de Pelotas, segundo a entrevistada:

A grande maioria das mulheres que passam pelo abrigo são brancas, classe social baixa, e muitas recebem menos de um salário mínimo mensal. As zonas predominantes são dos bairros do Areal, Dunas e Getúlio Vargas. A grande maioria das mulheres não contam com o apoio da família e são dependentes dos companheiros, quebrando este vínculo, não contam com mais ninguém. (MENDES, 2016, Pelotas)

Depois que as mulheres saem do abrigo elas vão para casa de familiares, quando existe algum familiar disposto a dar apoio, ou retornam para a casa do companheiro porque, às vezes, não chegam a uma separação visto que muitas não possuem renda e moradia. Em alguns casos as mulheres são encaminhadas ao programa Bolsa Família<sup>28</sup> mas é um valor muito baixo, que não dá para pagar aluguel, algumas contando com apoio financeiro de familiares conseguem estabelecer as bases para uma nova vida. (MENDES, 2016, Pelotas). Neste sentido, tanto as crianças como as mulheres acabam afastadas de atividades importantes da vida social com efeitos negativos na sua sociabilidade. A proteção, temporária, tem um custo alto para crianças e mães que tem suas vidas suspensas

---

<sup>28</sup> O programa Bolsa Família é um programa federal destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 154,00 mensais. Disponível em: <http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp> Acesso em: 10/2017

sem que o período de acolhida, no caso das mulheres, aponte alternativas de emprego e renda para o futuro próximo.

Podemos observar que entre as mulheres que passam pelo abrigo, aquelas que contam com o apoio da família, ou tem estudo e/ou emprego, e, portanto, não dependem materialmente do companheiro, normalmente conseguem sair de um relacionamento violento. Quanto às mulheres mais pobres, que não tem apoio de familiares, desempregadas e que não tem para onde ir, acabam voltando para a situação anterior. No entanto a lei assegura assistência médica, jurídica, e serviços que proporcionam sua qualificação, emprego e renda, contudo, infelizmente, não funciona assim, a mulher vai para a casa abrigo, fica protegida por, no máximo 90 dias, depois sai sem proteção e sem auxílio nenhum, restando clara a falha no sistema.

## **2.5 - O Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM**

O Centro de Referência Especializado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência de Pelotas foi inaugurado em 13 de março de 2014, pela Secretaria de Justiça Social e de Segurança (SJSS) que é um órgão da Prefeitura Municipal responsável pela gestão de Políticas Públicas de Assistência Social. Localiza-se à Rua Barão de Itamaracá, 690 – Bairro Cruzeiro do Sul, tem o objetivo de acolher e atender psicologicamente e socialmente à mulher em situação de violência. O serviço oferece orientação, encaminhamento jurídico dos casos, bem como assistência social e psicológica, contribuindo, desta forma, para o fortalecimento da mulher e a recuperação de sua cidadania, funcionando em articulação com a rede de proteção à mulher. (VIDAL, 2016, Pelotas)

Os Centros de Referência são instrumentos da política pública de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e se vinculam, administrativamente, ao órgão gestor das políticas para as mulheres do município onde estão localizados. Além de serem espaços de atendimento psicológico, social e jurídico, devem estar articulados a instituições governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, elaborada pela Secretaria Especial

de Política para as Mulheres da Presidência da República, os Centros de Referência são conceituados como:

[...] espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania. [...] devem prestar acolhimento permanente às mulheres que necessitem de atendimento, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede, instituindo procedimentos de referência. (NORMA..., 2006, p.15)

Qualquer pessoa, parente, amigo, vizinho, etc. pode encaminhar mulheres vítimas de violência para o CRAM, mas os órgãos mais informados são o judiciário, a brigada militar, os CRAS dos bairros, da Patrulha Maria da Penha<sup>29</sup>, os serviços de saúde e o plantão social. Cerca de 80% dos casos atendidos pelo CRAM são encaminhados pela Delegacia da Mulher. No CRAM são atendidas em média dezenove mulheres por mês, mais ou menos um caso por dia, já na Delegacia da Mulher são mais ou menos cinco casos por dia, o que representa que, de cada cinco mulheres agredidas, apenas uma procura ajuda especializada no CRAM. Grande parte das mulheres que buscam ajuda no CRAM apresentam-se muito debilitadas, isto é, com auto-estima baixa, depressivas e sem esperança. (VIDAL, 2016, Pelotas)

No acompanhamento de ocorrências realizado pelo CMDM:

Em 2015 cerca de 260 mulheres foram atendidas pelo Centro de Referência. Em 2016 vai ser mais ou menos a mesma coisa um pouquinho mais, entre 250 e 280 mulheres só pode fornecer os números fidedignos após receber o relatório das instituições que fazem parte do Conselho. As denúncias estão com o mesmo índice de 2015 ou talvez um pouco menos o que não é ruim. Se a mulher retira a medida protetiva é porque voltou a ter paz, voltou para o marido e isto representa uma estatística positiva, podendo se considerar que o trabalho realizado pelo Conselho da Mulher não está sendo em vão. (BANDEIRA, 2016, Pelotas)

Em Pelotas a rede de proteção à mulher funciona de modo relativamente articulado. As informações são trocadas entre esses órgãos e as mulheres são encaminhadas de um espaço para outro, dependendo do tipo de assistência ou serviço que elas necessitam. Contudo, muita gente não tem conhecimento sobre a

---

<sup>29</sup>A Patrulha Maria da Penha é um novo método da Brigada Militar destinado a diminuir a violência doméstica contra a mulher. Numa viatura especial, dois brigadianos visitam aquelas mulheres que já obtiveram medidas judiciais de proteção contra seus agressores, que geralmente são maridos ou ex, namorados, monitorando de modo ostensivo o andamento do caso e também explicando aos agressores que podem ser presos caso desobedeçam as medidas.

rede de proteção, não conhecem os serviços oferecidos. A maioria das mulheres passam a conhecer a rede quando, após sofrerem algum tipo de agressão, resolvem buscar ajuda. Geralmente, após o registro da ocorrência na delegacia, que por sua vez, encaminha a mulher ao Centro de Referência ou a casa Abrigo.

## **2.6 - A Secretaria de Segurança Pública (SSP) – Pelotas**

A Secretaria de Segurança Pública de Pelotas foi criada em 15 de janeiro de 2017, localiza-se na Avenida Presidente João Goulart, 4608 no bairro Fragata junto à rodoviária, gerencia as ações e políticas públicas para a proteção da sociedade e de patrimônios públicos. Coordena a Guarda Municipal, a Patrulha Rural e o Grupo de Ações Rápidas (GAR). Administra o Gabinete de Gestão Integrada (GGI), acompanha as imagens da cidade pelo Centro Integrado de Operações Municipais (Ciom), onde funciona a sala de vídeo-monitoramento e desenvolve também projetos educativos.

As principais funções do secretário de segurança são articular as políticas de segurança pública do município, fomentar ações articuladas nas instituições de segurança pública, tanto federais, estaduais e municipais, programas de prevenções e também programas de repressão à violência.

Quanto a recursos, Ferreira, secretário da SSP, informa que todo o aparato policial da brigada militar, guarda municipal, polícia civil e outras secretarias de assistência social, estão disponíveis para atender as mulheres, apesar de ter uma delegacia especializada, uma patrulha específica para atender a mulher vítima de violência. A brigada militar tem uma viatura, e conta com quatro policiais militares, enquanto que a polícia civil tem em torno de duas viaturas e atende com efetivo de quinze mulheres, já a SSP conta com o efetivo da guarda municipal, o qual tem seis agentes formados com curso de proteção à mulher vítima de violência.

Todos os dados apontam sempre a questão sócio econômica da mulher, a questão de raça, de idade, então é realizado um levantamento para saber onde são os bairros, os lugares, o local que ela foi agredida.

Dentre as dificuldades enfrentadas pela SSP a principal é a falta de recursos humanos e viaturas, visto que pretendem que as patrulhas Maria da Penha tenham

mais viaturas rodando vinte e quatro horas por dia, inclusive para atender as ocorrências e não só para fiscalizar as medidas protetivas.

A Secretaria tem um projeto em que estão tentando implementar na Cidade o **botão pânico**, que funcionará cadastrando as mulheres vítimas de violência doméstica com medidas protetivas na central de ocorrências, nesse sentido Ferreira explica que:

Por exemplo, a mulher viu o agressor, ela sentiu que ele poderá fazer alguma coisa, ela fica pressionando o botão do volume do celular por cinco segundos, ela não precisa fazer nenhuma ligação, o celular emite um alerta para central policial, onde vai aparecer na tela quem ela é, os dados dela, a foto, quem é o agressor e onde ela está, por que hoje todos celulares tem GPS, ai a viatura que tiver mais próxima se dirige para o local, esse sistema já funciona no norte do Brasil. Tem uma cidade que é precursora nisso, e estamos tentando copiar esse modelo para cá e então achamos que é uma coisa bastante interessante que vai contribuir nessa estrutura disponível para as mulheres. (FERREIRA, 2017, Pelotas)

## 2.7 - Considerações sobre a Lei 11.340 – Maria da Penha

A Lei Maria da Penha, segundo Francisco Vidal<sup>30</sup>,

[...] a lei que tenta favorecer as mulheres é uma lei de justiça humana, de equilíbrio, de respeito, que é difícil perceber, e isso que levará muito tempo para modificar a sociedade. A maioria das mulheres entende a violência como algo normal. Trazem isso aprendido, elas observaram a agressão e algumas se identificaram com o agressor, outras se identificaram com as vítimas, ou elas próprias foram agredidas, uma parte delas, talvez 10 ou 20% já sofreu abuso sexual, e elas não conseguiram superar a violência sexual. Às vezes, nem com violência física, só com certo abuso em que a criança não é respeitada, a criança é objeto dos adultos e, alguns adultos, usam as crianças sexualmente e as mulheres trazem isso, essas meninas crescem e levam isso para a vida adulta. Nem todas sofreram abuso, o resto observou a mãe apanhando ou o pai gritando e quebrando coisas, então elas ficam com uma marca na infância, porque a nossa cultura é violenta. (VIDAL, 2016, Pelotas)

Percebe-se que este ciclo de violência inicia-se de maneira lenta e silenciosa e, muitas vezes, vai passando de geração em geração. Crianças ou adolescentes que presenciaram episódios de violência doméstica, como vítima ou como testemunha, estão mais propensas a viverem situações semelhantes na vida adulta, até por entenderem como uma coisa normal.

---

<sup>30</sup>VIDAL, Francisco Antônio. Psicólogo do CRAM - Ações do Centro de Referência da Prefeitura Municipal de Pelotas. Pelotas, 09 de maio de 2016. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Silveira

Conforme a coordenadora do Conselho da Mulher,

[...] a Lei Maria da Penha representa um grande avanço não só na questão do trato com a própria violência, mas também para o judiciário que não sabia como lidar com essas práticas. É um avanço do próprio empoderamento da mulher, que tanto matar quanto bater numa pessoa, mesmo que o homem sinta que ela é sua propriedade é considerado crime. Nesse entendimento é uma das leis mais conhecidas, quando se fala na Lei 11.340 todo mundo sabe que é. A Lei Maria da Penha tem inúmeras histórias dos benefícios que traz, não só para o judiciário, mas também como para o empoderamento da mulher na sociedade.” (BANDEIRA<sup>31</sup>, 2016, Pelotas)

É importante comentar que, realmente a Lei é um grande avanço no combate aos casos de violência contra a mulher, visto que anteriormente não se dava a menor importância para a violência doméstica e o Estado não tinha qualquer intervenção, hoje podemos perceber uma mudança na história da impunidade, o que não quer dizer que a lei, por si só, resolva a questão da violência de gênero.

As mulheres continuam sofrendo violência doméstica, mas agora tem punição aos agressores, embora algumas ainda tenham dificuldade para denunciar. Anteriormente, as mulheres não tinham apoio e muitas se sentiam desrespeitadas e julgadas por conta de perguntas feitas pelos investigadores. As denúncias se transformavam em simples ocorrências de delegacias visto que as agressões eram consideradas como crime de menor potencial ofensivo. Atualmente Lei Maria da Penha constitui um marco na luta por igualdade de gênero, dando mais coragem e segurança para as mulheres denunciarem os agressores.

Quanto à lei 11.340 - lei Maria da Penha, Ferreira acredita que a mulher se encorajou muito nos últimos anos, apesar de muitas ainda sofrerem caladas, acha que os efeitos da lei são muito árduos, acredita que as mulheres conhecem a lei, conhecem a estrutura, e às vezes até deixam de usá-la por uma série de motivos que obviamente quem estuda o tema acaba se deparando como a dependência afetiva, a dependência financeira, os filhos, a casa, e uma série de outras coisas, disse que:

Concordo com o que a maioria afirma que se não a melhor, mas uma das melhores leis no mundo que trata da temática da proteção aos direitos das mulheres vítimas de violência, [...] para mim, eu vejo a nossa sociedade dividida entre o antes e o depois da Lei Maria da Penha, e acho que ela é maravilhosa e cada vez mais precisamos criar os mecanismos para cumprir o que lei prevê, acho que a lei é excelente e que pena que muitos

---

<sup>31</sup> BANDEIRA, Diná Lessa. Coordenadora do CMDM - Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pelotas. Pelotas, 27 de setembro de 2016. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Silveira

municípios e muitos estados terminam não investindo nas estruturas que a lei prevê e dando a relevância que a lei merece. (FERREIRA,<sup>32</sup> 2017)

A opinião do secretário da SSP sobre a redução da violência doméstica após a criação da Lei Maria da Penha é bem clara, as mulheres começaram a registrar mais, sendo possível perceber que temos menos casos e mais registros. Antes as mulheres não se sentiam seguras em fazer o registro, hoje elas sabem que o mesmo é importante e depois de fazê-lo não podem mais retirar a queixa, que era comum de acontecer visto que o agressor dizia “tu vais lá e cancela isso agora ou eu vou te quebrar mais ainda”, fazendo com que a vítima fosse até a delegacia para retirar a queixa, entretanto, hoje só é possível na presença de ambos em juízo. (FERREIRA, 2017)

Conforme a planilha abaixo, extraída da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul podemos verificar os índices taxativos do intervalo de tempo de 2012 a 2016 dos principais crimes cometidos no âmbito da violência de gênero na classificação das 10 cidades com maiores índices de violência no Estado incluindo Pelotas.

**Secretaria de Segurança Pública - Departamento de Comando e Controle Integrado  
Observatório da Segurança Pública**

OBS: Os dados presentes na planilha representam um recorte temporal, retratando os fatos registrados na data da extração da base de dados, sujeito ainda a alterações provenientes da revisão de ocorrências duplicadas, apuração de informações oriundas de investigações, diligências, perícias, correção do fato no final da investigação policial, etc.

ORD	MULHERES VÍTIMAS - LEI MARIA DA PENHA - AMEAÇA	2012	2013	2014	2015	2016	Total	% (vítimas/total)	População de mulheres	Taxa de mulheres vítimas 2016 / 10.000 hab
1	PORTO ALEGRE	5.075	4.799	4.815	4.473	4.045	23.207	10,3	755.564	53,54
2	CAXIAS DO SUL	1.570	1.511	1.492	1.536	1.326	7.435	3,3	221.952	59,74
3	CANOAS	1.588	1.460	1.558	1.419	1.175	7.200	3,2	167.891	69,99
4	GRAVATAI	1.295	1.428	1.309	1.218	1.033	6.283	2,8	130.780	78,99
5	PASSO FUNDO	1.306	1.228	1.301	1.156	1.088	6.079	2,7	96.776	112,42
6	SANTA MARIA	1.397	1.281	1.235	1.062	1.001	5.976	2,6	137.397	72,85
7	VIAMAO	1.200	1.223	1.381	1.209	930	5.943	2,6	122.901	75,67
8	PELOTAS	1.128	1.098	1.237	988	966	5.417	2,4	174.077	55,49
9	NOVO HAMBURGO	1.227	1.188	1.062	967	898	5.342	2,4	123.174	72,90
10	ALVORADA	1.042	1.059	1.073	1.022	904	5.100	2,3	90.502	99,89

Tabela 1

<sup>32</sup> FERREIRA, Aldo Bruno. Secretário de Segurança Pública. Ações da SSP de Pelotas, 23 de novembro de 2017. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Silveira.

ORD	MULHERES VÍTIMAS - LEI MARIA DA PENHA - LESÃO CORPORAL	2012	2013	2014	2015	2016	Total	% (vítimas /total)	População de mulheres	Taxa de mulheres vítimas 2016 / 10.000 hab
1	PORTO ALEGRE	4124	4052	3793	3610	3237	18816	14,94	755.564	102,94
2	CAXIAS DO SUL	993	914	955	894	784	4540	3,61	221.952	35,32
3	SANTA MARIA	955	870	809	789	674	4097	3,25	174.077	105,13
4	PELOTAS	899	822	854	708	696	3979	3,16	96.776	71,92
5	CANOAS	847	783	808	751	746	3935	3,12	137.397	54,30
6	VIAMAO	779	812	795	690	574	3650	2,90	167.891	112,45
7	PASSO FUNDO	789	717	669	629	527	3331	2,65	130.780	40,30
8	GRAVATAI	649	725	630	664	630	3298	2,62	122.901	51,26
9	ALVORADA	710	681	683	548	539	3161	2,51	109.845	49,07
10	SAO LEOPOLDO	633	692	640	657	500	3122	2,48	2.091	7.412,72

Tabela 2

ORD	Mulheres Vítimas Femicídio	2012	2013	2014	2015	2016	Total	% (vítimas/total)	População de mulheres	Taxa de mulheres vítimas 2016 / 10.000 hab
1	PORTO ALEGRE	8	8	4	12	8	40	8,64	755.564	0,16
2	CAXIAS DO SUL	3	6	1	6	4	20	4,32	221.952	0,27
3	CANOAS	6	1	2	1	3	13	2,81	167.891	0,06
4	VIAMAO	1	4	2	3	3	13	2,81	122.901	0,24
5	NOVO HAMBURGO	4	0	3	1	4	12	2,59	123.174	0,08
6	SAO LEOPOLDO	5	3	1	3	0	12	2,59	109.845	0,27
7	ALVORADA	4	1	2	3	1	11	2,38	90.502	0,33
8	PELOTAS	3	2	2	4	0	11	2,38	174.077	0,23
9	PASSO FUNDO	3	0	1	3	2	9	1,94	96.776	0,31
10	SANTA CRUZ DO SUL	2	2	1	1	3	9	1,94	102.245	0,10

Tabela 3

Percebe-se que está ocorrendo uma pequena redução dos índices de violência de gênero, o que apesar de não ser o ideal satisfatório, é positivo. Como sabemos, nem toda a mulher vítima registram o boletim de ocorrência, muitas se calam por medo ou até mesmo por necessidade, contudo, fica claro que a Lei Maria da Penha aos poucos vem surtindo efeitos, notadamente naqueles municípios que investem na estrutura necessária para tornar a lei efetiva.

Nesse contexto, podemos afirmar que a Lei Maria da Penha não possui uma eficácia imediata, sabe-se que leva algum tempo para “educar” a sociedade com novos parâmetros. De fato nunca foi “permitido por lei” a agressão entre pessoas independente do sexo. Contudo, concepções reproduzidas durante gerações e

ausência de políticas públicas vem contribuindo para tornar “rotineiras” as agressões contra mulheres.

Vejo que a tendência da Lei Maria da Penha é se aprimorar cada vez mais na busca de “solucionar o problema” de muitas mulheres que sofrem agressões constantes dentro de seus relacionamentos e não conseguem sair deles. Importante frisar que não há como prever quanto tempo irá levar para que a lei seja totalmente eficaz em todos os seus quesitos, porém a proposta da mesma carrega muita esperança para um futuro com cada vez menos índices de violência contra a mulher.

Cabe salientar que Ferreira relatou também sobre as medidas protetivas de segurança solicitadas pela Delegacia de Polícia especializada, visto que, quando as denúncias chegam ao juizado, sendo constatado caso de serem adotadas as medidas protetivas, a brigada militar é contatada, acionando a patrulha Maria da Penha, começam a ser realizadas visitas na casa e no local de trabalho da vítima. Cabe a polícia garantir a efetividade da medida protetiva mediante o respeito à distância entre agressor/agredida, determinada pela justiça. Nas palavras do entrevistado:

Teve um caso em que a mulher ou por constrangimento ou por medo ou não sei o que, no momento que a patrulha Maria da Penha chegou a casa dela para verificar se ela estava sofrendo algum tipo de ameaça, ver como ela estava, o agressor, a pessoa que a ameaçava, estava sentado na sala tomando chimarrão, porém ele violou uma coisa básica da medida protetiva, que é a desobediência e ele é preso, algemado e levado para o presídio por desobediência. (FERREIRA, 2017)

A entrevista foi realizada com o secretário da SSP, em 23 de novembro de 2017, e somente agora, em 03 de abril de 2018, foi sancionada a Lei<sup>33</sup> 13.641/18 que tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência impostas em razão da violência doméstica contra a mulher, com pena de três meses a dois anos de prisão. O que nos leva a crer que o agressor foi solto em seguida, talvez algumas horas após chegar ao presídio, pois na época do ocorrido não era considerado como crime.

Apesar de todas as medidas tomadas pelo Estado, Pelotas é a quarta cidade no Estado em casos de violência doméstica, notícia esta, publicada no Diário Popular<sup>34</sup> em 24 de agosto de 2016. O município fica atrás apenas de Porto Alegre,

---

<sup>33</sup> Anexo VII

<sup>34</sup> Disponível em: <[http://www.diariopopular.com.br/index.php?n\\_sistema=4069&chave\\_busca=222095900&idiomas=&obj=&type=&homologacao=&logout=&pagina194=&id\\_categoria=&pagina=131](http://www.diariopopular.com.br/index.php?n_sistema=4069&chave_busca=222095900&idiomas=&obj=&type=&homologacao=&logout=&pagina194=&id_categoria=&pagina=131)> Acesso em: 09/2016

Gravataí e Caxias do Sul, de janeiro a julho de 2016 foram registrados 2.180 processos na Comarca, segundo levantamento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), com base nos processos da Lei Maria da Penha.

Percebe-se pelas entrevistas realizadas com membros do poder público que a rede de proteção à mulher de Pelotas é bem articulada entre si, ou seja, existe um compartilhamento de informações e conhecimentos entre instituições/serviços governamentais e não-governamentais que participam da rede. Por outro lado, a falta de recursos humanos e financeiros dificulta a realização de várias ações desde a repressão, a fiscalização, até as campanhas de conscientização.

Há muita falta de material para divulgação, propagandas, sendo que muitas mulheres não tem conhecimento desta rede, descobrem só muito tempo depois de agredidas. A comunidade feminina precisa de mais informação, precisa conhecer seus direitos, conhecer os serviços oferecidos pelos setores de assistência social, do poder judiciário, da saúde e da segurança pública. Este conhecimento é importante para que a mulher possa sair de uma relação de violência, o ideal seria o afastamento durante os primeiros sinais de agressão e, até mesmo, encaminhar seu companheiro para a assistência.

### **3 - A violência no privado: elas por elas**

Neste capítulo serão apresentadas algumas narrativas de mulheres que passaram por situações de violência doméstica na cidade de Pelotas, foram entrevistadas oito mulheres, sendo que cinco delas estavam abrigadas na casa abrigo Luciety, inclusive, sofrendo risco de morte e agressões recentes, as demais foram indicadas por amigos e colegas de trabalho, pretendia-se também, entrevistar duas mulheres de classe média-alta, o que não foi possível.

Nesta pesquisa utilizou-se a história oral híbrida, combinando história de vida e entrevistas temáticas, com vistas à obtenção de dados e representações apropriadas para análise. As entrevistas foram realizadas na casa de acolhida e nos locais de trabalho das colaboradoras, a gravação foi feita com aparelho digital e autorizadas através do termo de cessão, foi utilizado um roteiro<sup>35</sup> com perguntas abertas que permitiram a inclusão de novas questões, dependendo dos relatos das participantes.

Para a transcrição e análise das narrativas, inicialmente, no exame das gravações foram selecionadas as falas mais significativas, agrupadas por categorias. Neste sentido, a análise incidiu sobre aspectos como: motivos e formas de violência, formas de dependência (emocional, financeira) procurando delinear os sistemas de dominação de gênero. Apresentamos na página seguinte, um quadro resumo com informações sobre as participantes da pesquisa: dados pessoais, tipos de violência, os motivos das agressões e porque suportaram esta violência.

---

<sup>35</sup> Vide Apêndices p.102

<b>SHARLENE</b> Casa de Acolhida	<b>SILVANA</b> Casa de Acolhida	<b>ROBERTA</b> Casa de Acolhida	<b>FÁTIMA</b> Casa de Acolhida	<b>JUREMA</b> Casa de Acolhida	<b>MÁRCIA</b>	<b>SUELY</b>	<b>SIMONE</b>
Idade: 29 Solteira Negra 2 Filhos Doméstica Instr. : 8ª série Renda: R\$ 124,00 Relacion : 4 anos	Idade: 18 Solteira Branca 2 Filhos Dona de casa Instr: 3ª série Renda: 200,00 Relacion: 4 meses	Idade: 50 Solteira Branca 2 Filhos Dona de casa Instr: 7ª série Renda: Não inf. Relacion: 11 anos	Idade: 42 Solteira Branca 2 Filhos Instr: 8ª série  Relacion: 20 anos	Idade: 38 Casada Branca 2 Filhos  Relacion: 3 anos	Idade: 24 Solteira Branca 1 Filho Agente de Portaria Instr: Superior Inc. Renda: R\$ 652,00 p/meio turno Relacion: 2 anos	Idade: 55 Divorciada Branca 2 Filhos Func. Pública Instr. Pós-Grad. Renda: 4.900,00 Relacion: 23 anos	Idade: 51 Divorciada Branca 1 Filho Advogada e Professora Instr. Pós- Grad. Renda: 4.000,00 Relacion: 5 anos
<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>	<u>Tipos de Violência</u>
<b>FÍSICA PSICOLÓGICA</b>	<b>FÍSICA PSICOLÓGICA</b>	<b>FÍSICA PSICOLÓGICA</b>	<b>FÍSICA PSICOLÓGICA PATRIMONIAL</b>	<b>PSICOLÓGICA</b>	<b>FÍSICA PSICOLÓGICA PATRIMONIAL</b>	<b>FÍSICA PSICOLÓGICA PATRIMONIAL SEXUAL</b>	<b>FÍSICA PSICOLÓGICA</b>
Lesão corporal Tentativa de Homicídio Ameaças	Lesão corporal Cárcere Privado	Lesão corporal Tentativa de Homicídio Ameaças	Lesão corporal Tentativa de Homicídio Ameaças Destruição do patrimônio	Não recebia alimentos. Cárcere Privado	Lesão Corporal Ofensas verbais	Lesão Corporal Ofensas verbais Destruição do patrimônio Relações forçadas	Não chegou a ser agredida. <b>Reagiu</b>
<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>	<u>Motivos</u>
Ciúmes Usuário de Drogas	Ciúmes Usuário de Drogas	Bebida	Usuário de Drogas Transtorno	Possessivo	Usuário de Drogas Transtorno de bipolaridade	Usuário de Drogas	Ciúmes Muito Possessivo
<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>	<u>Pq suportou violência?</u>
Não tem para onde ir. Dep. Econômica	Dep. Econômica	Suportou por causa dos filhos.	Não tem para onde ir.	Acreditava que o companheiro ia mudar	Separou mas deixou o companheiro ficar um tempo na casa	Vergonha	Acreditava que o companheiro ia mudar

Podemos perceber que as idades das mulheres variam entre 18 e 55 anos, a violência não tem idade para ocorrer. As mulheres abrigadas apresentam baixo nível de instrução, no máximo até a oitava série do ensino fundamental, todas tem baixa renda, inferior a meio salário mínimo. Este segmento de mulheres coincide com os casos mais violentos, também é relevante o fato de que, normalmente, os homens não permitem que suas companheiras trabalhem exigindo sua permanência no espaço doméstico. Tal caracterização atende aquilo que foi informado pelas mulheres e, de modo geral, coincide com as falas dos agentes públicos.

### **3.1 Motivos da Violência na visão das mulheres**

#### **3.1.1 Ciúmes e Possessividade**

Um dos motivos mais freqüentes nas situações de violência de gênero, de acordo com entrevistadas, diz respeito ao ciúme, reforçado por outros comportamentos possessivos. Tratam-se de concepções e comportamentos que enfeixam a cultura do machismo e que podem ser observadas na fala de várias entrevistadas:

[...] ele tem muito ciúmes, dentro do ônibus eu não posso olhar pra ninguém, ele vai trabalhar e ele tem que me levar junto... Isso já é doença já, ele é muito ciumento. [...] Às vezes ele pergunta “O que tu tá olhando para aquele cara lá”... “EU NÃO TÔ OLHANDO TCHÊ”, agora vou ter que subir no ônibus “de cabeça baixa”... Eu olho pra onde eu quero. Uma vez meu irmão mais velho me deu oi, e ele perguntou “Quem é esse homem?”, é o meu IRMÃO eu falei. [...] Um dia a prima dele foi lá em casa e disse: “Sharlene, quando o Claiton for trabalhar tu vai lá em casa para tomar um chimarrão”, e ele disse: “Não, ela tem bastante coisa pra fazer dentro de casa, lugar da mulher é dentro de casa não é na rua”. (SHARLENE, 2016).

Com mais ou menos dois meses de relacionamento eu não podia mais sair de casa, ele era muito ciumento, tinha ciúmes de qualquer pessoa e me batia muito, é usuário de drogas e me mantinha em cárcere privado. (SILVANA, 2017)

O companheiro do segundo relacionamento era muito possessivo e ciumento não me deixava falar com os amigos, não deixava sair se não fosse com ele, se estávamos em algum restaurante e o garçom me atendesse de maneira mais gentil ele xingava o garçom, me fazia passar

vergonha em qualquer lugar que estivéssemos, sempre tinha uma motivação de ciúme, tinha ciúmes até do meu filho. (SIMONE, 2010)

Ele queria que eu me tornasse, me obrigasse a fazer parte da família dele 24 horas por dia, todos os dias da semana, como se nós não tivéssemos uma família... [...] Teve problema de traição, da parte dele, que eu cheguei a mandar ele embora, pedi para ele sair da casa, até que eu pudesse me estruturar e ele não quis sair, e nós ficamos vivendo na mesma casa, durante mais uns quatro ou cinco meses. (MÁRCIA, 2016)

Segundo a assistente social da casa Luciety, muitos homens já davam sinais de se tornarem violentos desde o início do relacionamento, como, por exemplo, tinham ciúme exagerado e características de controle, que são os primeiros sinais de alerta para a violência doméstica. (MENDES, 2016, Pelotas)

Os relatos das entrevistadas apontam para mulheres sufocadas por seus companheiros: não podiam olhar para o lado, não podiam usar determinadas roupas, não podiam ter amigos, comportamentos certamente herdados dos pais e reforçados pelo entorno sócio-cultural. Acredito que o ciúme, o sentimento de posse, aliado a atitudes agressivas, a predisposição a violência como um atributo masculino, subjaz a maioria dos casos de violência. Nos depoimentos percebemos traços de masculinidade hegemônica e virilidade violenta, pois os companheiros são dominadores, mandam e a mulher tem que obedecer, tendo que se submeter ao poder que eles acreditam que tem. Eles são possessivos, ciumentos e agressivos.

Para Robert Connell a dominação resulta de uma combinação de características que provêm da classe social, do sexo, da raça, etc. Assim, esses modelos de masculinidades não são fixos, mas concebidos por meio de práticas sociais em situações específicas e sujeitas a mudanças, ficando dependente das inclusões dos homens na estrutura política, social, econômica e cultural, além das configurações que criam as relações de gênero, o que facilita a modificação social nas relações desiguais entre homens e mulheres (CONNELL, 1995).

Com relação à violência praticada contra as mulheres no ambiente doméstico, o psicólogo Francisco Vidal destaca a reiteração e evolução de um conjunto de comportamentos por parte de homens que:

Tornam-se controladores, ciumentos, paranóicos, abusivos, exigentes, tratando a mulher como uma coisa, como uma empregada, como alguém desobediente e, por vezes, inútil. Tais atitudes são freqüentes entre os homens podendo evoluir, às vezes, para a violência física.

Comportamentos desta natureza, geralmente suportados por vários anos, acabam levando as mulheres a denunciarem seus companheiros. (VIDAL, 2016, Pelotas)

Vale mencionar que tratar a mulher como uma empregada ou uma coisa é uma característica da cultura patriarcal que estabelece a inferioridade da mulher no meio social. Ainda hoje, o homem é visto como provedor e a mulher como sua dependente. Sustentadas pelos maridos, as mulheres cuidavam da casa, dos filhos e dos afazeres domésticos e ainda tinham que satisfazê-los sexualmente, eram consideradas como propriedade do homem. É crível que para muitas destas mulheres, ainda que de modo inconsciente, tais valores e papéis continuem definindo suas expectativas.

Nesse sentido podemos constatar que as agressões geralmente são motivadas por ciúmes, pelo sentimento de posse/propriedade que o homem sente pela mulher que é vista por ele como um pertence.

A coordenadora do CMDM, Diná Bandeira, aponta que as causas são formadas pela crise social e pela cultura da violência que ainda é extremamente forte, salienta que, enquanto as pessoas não trabalharem por uma cultura de paz e inverter esta pirâmide, a violência irá existir em todos os espaços. Segundo ela, as mulheres procuram justificar de todas as maneiras a violência sofrida, então, elas vão se enchendo de justificativas e vão contornando o primeiro sintoma de violência, que é a psicológica, muitas vezes, ignorada e desculpada, porém, elas se queixam mais das agressões físicas:

O homem bate na mulher porque ele acha que pode, porque aquela mulher é sua propriedade, porque foi ensinado assim, é cultural. Quando pegamos a idade média em que a mulher não podia fazer nada era propriedade do pai e depois passa a ser propriedade do marido, isso está nas religiões, está na história do homem que a mulher era propriedade. Então quando o homem assume, se casa, quando o homem vai morar junto no subconsciente está à questão da posse, ela é minha. Se é minha tem que responder o que eu gostaria que ela respondesse, senão ela está me enfrentando. Ela não pode me enfrentar, ela não pode me mandar, então eu posso bater (BANDEIRA, 2016, Pelotas).

No século passado o pátrio poder era a semente, o núcleo da família, todos os componentes do grupo familiar deviam obediência ao patriarca. Após gerações e muita luta, as mulheres, aos poucos, foram conquistando uma maior autonomia. O patriarcado, enquanto sistema de poder, é coerente com a cultura do machismo que continua organizando comportamentos e tornando os homens predispostos ao uso da força física e ao arbitrário. Nas situações examinadas no âmbito desta pesquisa

ficou claro que a concepção de pátrio poder, atualizada como ideologia machista, organizava a ação dos homens:

O machismo pode ser definido como a ideologia do sexo, ou seja, como um sistema de crenças e valores, elaborado pelo homem, legitimador de um padrão não-igualitário de relações entre homens e mulheres: o padrão da dominação do homem sobre a mulher, com a finalidade de garantir sua própria supremacia através de dois artifícios básicos: afirmar a superioridade masculina e reforçar a inferioridade correlata da mulher (AZEVEDO, 1985, p.47).

Para Saffioti, os homens costumam adotar valores machistas de modo natural, de modo inconsciente, isto é, enquanto ideologia. Mas eles, os homens, não se encontram sozinhos. Entre as mulheres, socializadas na ordem patriarcal, costumam ser atribuídas qualidades positivas aos homens e negativas às mulheres, sendo que, poucas questionam a sua inferioridade social. Segundo a autora, as mulheres são “amputadas” no seu desenvolvimento, no uso da razão e no exercício do poder, são socializadas tendo como referência comportamentos dóceis e apaziguadores, enquanto entre os homens valorizam-se condutas agressivas sobrelevando aspectos como força e coragem (SAFFIOTI, 2004, p.35).

Existe de fato a falta de reconhecimento da igualdade de direitos entre homens e mulheres causados pelo machismo, não há equilíbrio entre os sexos, visto que as mulheres são consideradas frágeis e inferiores e o poder patriarcal, imposto por homens e mulheres, exigem a subordinação feminina.

Para o secretário de segurança, os fatores geradores da violência contra a mulher são vários, primeiro é cultural, ou seja, o homem ainda achar que vive na pré história, que vive em um passado que o homem podia tudo e a mulher não podia nada, não podia sequer votar, era um privilégio dos homens, homem pode trair, fazer qualquer coisa, mulher não pode, homem pode ir onde e na hora que quer, homem bota a roupa que quer e a mulher não pode, então uma questão cultural que inclusive é culpa das próprias mulheres. Combinado a questão cultural aparecem outros fatores como álcool e as drogas que liberam pulsões inconscientes potencializando a agressividade.

Interpretando-se esta cultura sob uma perspectiva feminista, Christine Delphi diz que:

o patriarcado determina uma formação social onde os homens detêm o poder, ou ainda, mas simplesmente o poder é dos homens. Ele é, assim quase sinônimo de “dominação masculina” ou de opressão das mulheres, essas expressões dos anos 70, referem-se ao mesmo objeto indicado na

época anterior as expressões “subordinação” ou “sujeição” das mulheres ou também “condição feminina” (DELPHY, 2003, p.173).

Apesar das “grandes mudanças por que passa a organização familiar no mundo contemporâneo, o modelo patriarcal ainda desempenha, e não só no Brasil, importante papel na construção das relações conjugais de gênero, legitimando as desigualdades de direitos entre homens e mulheres” (LIMA; SOUZA, 2015, p. 519).

A modernidade do conceito apresenta-se ligada à existência de um discurso que também se vale dele como modelo ideológico para a definição das relações familiares e sociais entre homens e mulheres, modelo que naturaliza e legitima a dominação masculina, sobre a mulher e as filhas. E esse discurso também é vastamente disseminado na maioria dos países, e tem consentido aos homens vários privilégios de mando e controle, abrangendo a violência física como forma de castigo doméstico e privado contra as mulheres. (LIMA; SOUZA, 2015)

Considero o problema cultural, especialmente o machismo, como uma das principais causas atribuídas às agressões contra mulheres. O machismo oriundo da cultura patriarcal ainda existente em nossa sociedade, que fazia com que a mulher sempre fosse subjugada, a ser aquela que apenas apóia as tarefas do homem, realizando tarefas consideradas como “menos honrosas”, como preparar a comida e cuidar da casa e dos filhos. Muitos homens ainda vêem as mulheres como objetos de sua propriedade. Nesse sentido, eles as agridem até por motivos fúteis. O álcool e as drogas apenas potencializam o uso da violência.

### **3.1.2 Uso de Álcool, Drogas/Transtorno**

As mulheres costumam justificar a violência de seus companheiros em decorrência do uso de drogas ou bebidas, ocorre que, muitas vezes, o fato de estar drogado ou bêbado serve para que o homem, e também para a mulher, justifique a agressão. Para muitas mulheres tal explicação tem o efeito de minimizar ou isentar o homem de suas responsabilidades. A assistente social, Rosália Mendes, chama atenção para o fato de algumas mulheres, embora tenham sido agredidas, não considerarem seus companheiros violentos, elas justificam tais agressões em virtude do uso de bebidas alcoólicas ou drogas.

Acabamos descobrindo que teve envolvimento com *drogas* e que tinha certo *transtorno de bipolaridade*, e aí foram se encaixando os porquês, porque às vezes eram motivos tão banais que não havia necessidade de agressividade, e aí foram se descobrindo o uso de drogas, que sobre o efeito de alucinógenos transforma uma coisa minúscula num monstro. (MÁRCIA, 2016)

Ele foi usuário de drogas e já esteve preso. Ele fazia assalto à mão armada, fazia várias coisas, mas não comigo, com a ex-mulher dele. Agora não sei se ele esta nas drogas de novo. [...] também fazia ameaças do tipo: “vou te matar... se tu voltar com teu ex-marido e mato tu e ele.” (SHARLENE, 2016)

Fátima<sup>36</sup>. decidiu romper porque seu companheiro é usuário de drogas e ela acredita que ele tenha algum quadro psicológico ou transtorno. Ela rompeu com ele, que não aceitou o fim do relacionamento, não respeitou as medidas protetivas, nem o afastamento imposto pela justiça. (ROSÁLIA, 2018)

Eu acho que ele se baseia porque bebe, e se baseia que eu sou mulher. Ele acha que pode bater e ficar por isso mesmo. Agora se na hora ele pegar um homem não tem coragem de fazer isso. [...] eu acho também que é um pouco de sem-vergonhice também, se aproveita da mulher que não pode fazer nada. (ROBERTA, 2017)

É possível perceber que nos casos de Márcia, Sharlene e Fátima os parceiros eram usuários de drogas, possessivos e ciumentos, já o caso de Roberta é marcado pelo parceiro que vive embriagado, tornando-se muito agressivo com ela, mas não com os filhos nem com os vizinhos. Então, podemos entender que já tem uma predisposição para agredi-la, estando bêbado ou não.

Atentamos para o fato de que Roberta sofria agressões em razão da desigualdade de gênero, além disso, seu companheiro utilizava a bebida como desculpa para cometer as agressões. Roberta não podia contar com a família porque seus pais eram muito idosos, não possuía nenhuma renda e também não tinha para onde ir com seus filhos, tendo que se submeter ao convívio do agressor e, conseqüentemente, à violência doméstica.

A assistente social do abrigo para mulheres, Rosália Mendes, acredita que o homem agride a mulher por questões de transtorno, de alcoolismo, uso de drogas. Mas também por questões familiares, presenciar, durante a infância, o pai agredindo a mãe, predispõe o menino a reproduzir comportamentos agressivos contra sua companheira ou esposa no futuro.

---

<sup>36</sup> Informações prestadas pela assistente social da Casa de Acolhida

Quanto a questões de alcoolismo, Azevedo reconhece que o uso do álcool representa um agente potencializador e/ou catalisador da agressão que pode ser percebido a partir dos relatos das vítimas. Seguem três hipóteses supostamente possíveis:

- 1- O homem bebe porque tem vontade de agredir a esposa;
- 2 - O homem bebe e bate na esposa aproveitando se do álibi que a bebida lhe proporciona;
- 3 - O homem bebe e por qualquer pretexto, bate na esposa. (AZEVEDO, . 1985, p.152)

Em relação ao uso de drogas Miguel Chalub e Lisieux B. Telles admitem que “a incidência de violência doméstica tem sido considerada maior em abusadores de substâncias psicoativas na maioria das sociedades e culturas, estando presente nos diferentes grupos econômicos” (CHALUB; TELLES, 2006, vol.28, pp.s69-s73).

A ação do álcool na violência contra a mulher nos parece relevante, embora secundário, coadjuvante. Questão complexa, não pode ser estabelecida por uma única razão. Gregori (1985), nos alerta no sentido de que nas três hipóteses que foram levantadas está implícita a intenção do homem em agredir a mulher, isto é, não há uma alternativa para que a agressão ocorra além da vontade masculina de machucar sua companheira e assim dominá-la.

Os efeitos do álcool e das drogas no organismo humano são capazes de produzir alterações no comportamento que facilitam a prática da violência em pessoas que já tem uma pré-disposição, cultural, para isto. Existem muitos casais que bebem, tanto o homem como a mulher, ou apenas um deles, sem se tornarem violentos, outros usam drogas e também não se tornam violentos, enquanto outros não utilizam álcool nem drogas e são agressivos desde criança. Do meu ponto de vista, o álcool e as drogas não são os causadores da violência doméstica contra a mulher, mas incentivam e agravam estas situações em pessoas que já tem algum tipo de predisposição neste sentido.

## 3.2 Tipos de violência

A violência entre gêneros existe em todas as classes sociais. As abordagens e o trato para violência dão-se de forma diferenciada. A violência em uma vila<sup>37</sup> ou bairro<sup>38</sup> repercute mais do que a violência no casarão de um condomínio fechado, onde as casas são mais distantes, onde não se pode ouvir gritos e pedidos de socorro. Embora de maneira diferencial, a violência de gênero aparece em todos os grupos sociais apresentando pelo menos cinco tipos principais. Nesse sentido Bandeira praticamente reproduz o discurso oficial, conforme página 26, dizendo que:

Existem cinco tipos de violência: psicológica, moral, patrimonial, sexual e física. Quando a mulher busca ajuda é porque já passou por todas essas violências, mas a violência física ela não tem como esconder, ela mente que caiu da escada, caiu um tombo e tenta disfarçar, mas ela disfarça uma, duas, três, quatro vezes, mas na quinta agressão ela não tem como disfarçar. Então ela deixa visível o sinal da violência, mas a violência psicológica é a primeira e mais sutil. Às vezes a mulher passa uma vida sem perceber que sofre violência porque ela viu a mãe dela; viu a avó passando pelo que ela passa, acha que é tudo muito natural. (BANDEIRA, 2016, Pelotas)

Cabe salientar que geralmente estas modalidades de violência costumam estar associadas, no entanto, constatamos que as agressões físicas, na maioria das vezes, vem acompanhadas de agressões psicológicas e morais, pois elas são xingadas, humilhadas e ameaçadas, além de ter sua auto estima reduzida, e em muitos casos, também tem seus pertences destruídos.

### 3.2.1 Violência Patrimonial

A violência patrimonial<sup>39</sup>, “entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de

---

<sup>37</sup> Vila – Povoação de categoria inferior à de cidade, mas superior à de aldeia

<sup>38</sup> Bairro - Cada uma das partes principais em que se localiza a população de uma cidade. Porção de território de uma povoação, mais ou menos separada. Arrabalde; subúrbio.

<sup>39</sup> Definição das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher no Art. 7º da Lei 11.340, conforme - Anexo II

trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”

Só que ele fazia as coisas, ele quebrava as minhas coisas como se eu tivesse feito às traições e as coisas, ele quebrou aparelho de celular, ele quebrou óculos, para que eu não pudesse ter nada, para não ter perigo de dar o troco. (MÁRCIA, 2016)

Inclusive invadiu a casa dela, quebrou seus móveis e ameaçou colocar fogo na casa. Ela chamou a brigada, e antes da Brigada chegar ele conseguiu fugir, nunca conseguiram pegá-lo, ela está pela segunda vez na casa de acolhida, em menos de um mês. (FÁTIMA, 2018)

Ele foi para casa e eu comecei a juntar as coisas dele, ele começou a quebrar minha cozinha, era eu que comprava, eu tinha uma mesa de vidro, eu tentava ter a casa direitinha, quebrou toda a minha cozinha, meus armários, o fogão, entortou todo o meu fogão, quebrou a mesa, as cadeiras, quebrou toda minha cozinha... (Choro). (SUELI, 2017)

De acordo com Gleide Ângelo<sup>40</sup>, nas classes mais altas existem muitas mulheres que fazem financiamento em seu nome, comprando carros, motos e outros bens de valor considerável para os companheiros, que, depois de algum tempo, deixam de pagar as prestações do bem e, conseqüentemente, a mulher fica com a dívida tendo que, muitas vezes, recorrer à justiça. Muitas sentem vergonha em falar, muitas não consideram como crime, por essa razão consentem que os companheiros ou ex-companheiros destruam seu patrimônio. Considero que nas classes mais baixas existem poucas denúncias sobre esse tipo de violência, pelo simples fato de que são pessoas com pouco ou nenhum patrimônio. A violência patrimonial, geralmente, vem acompanhada da violência psicológica e/ou física, muitas mulheres descobrem que é crime somente quando denunciam e relatam as agressões físicas, todavia, em seus depoimentos não é difícil identificar outras formas de violência.

No caso desta pesquisa, como são pessoas de classe média e baixa, os prejuízos causados foram pequenos e as vítimas nem perceberam que poderiam denunciar também por esse motivo (agressões patrimoniais), além disso, poucas pessoas conhecem o artigo 24, item I da lei Maria da Penha que diz o seguinte:

---

<sup>40</sup> Gleide Ângelo, Delegada Especial do Departamento da Mulher-PE. Disponível em: <https://noticias.ne10.uol.com.br/coluna/a-mulher-e-a-lei/noticia/2016/02/29/mulher-entenda-o-que-e-a-violencia-patrimonial-e-como-voce-pode-se-proteger-599316.php> Acesso em: 12/2016

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

### 3.2.2 Violência Psicológica

A violência psicológica<sup>41</sup> “é entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação”.

Segundo Vidal, psicólogo do CRAM, a violência doméstica “costuma aparecer primeiro enquanto agressão psicológica, como dependência emocional, de ambos, homem e mulher, a maioria dos casos caracteriza-se pelo desprezo, humilhações e ameaças. De modo coetâneo aparece à dependência financeira. É preciso definir a relação de dependência mútua, que faz com que o agressor peça perdão à vítima e a vítima volte a conviver com ele. Este ciclo se repete não por estupidez mental ou apenas por dificuldades econômicas, mas, em certos casos, por incapacidade emocional dos cônjuges”. (VIDAL, 2016, Pelotas)

Me chamava de gorda, ficava gritando pela rua pra todo o mundo escutar “Vai o Gorda ridícula” [...] sempre foi uma agressão psicológica que me desqualificava. Quando passei no vestibular ele disse: “Mas como assim? Tu não tem capacidade para nada”. (SUELI, 2017)

Jurema<sup>42</sup>, 38 anos, abrigada na casa, conheceu o companheiro pela internet, veio da Rússia para o Brasil, com seu filho para viver com ele. Aqui ela acabou vivendo em cárcere privado, pois não conhecia nada da cidade e era mantida presa em casa. [...] Não houve agressões físicas eram só agressões psicológicas o marido não lhe dava alimentação nem vestuário, ela dependia da família mandar dinheiro para poder se manter. Além disso ele ainda interferia muito no relacionamento dela com o filho, achava que ela não cuidava direito, e como ela não conhecia nada da cidade, não tinha como sair para pedir ajuda. (JUREMA, 2018)

Faz pouco tempo que ele tinha uma arma dentro de casa, ele brigava comigo, colocava arma dentro da minha orelha e ameaçava que ia atirar em

<sup>41</sup> Art. 7º da Lei 11.340 Item: 02

<sup>42</sup> Relatado pela assistente social da casa abrigo

mim, aí depois que eu pedia perdão, Ele parava e tirava, ele queria que eu pedisse perdão, ele bate em mim, tanto é que quebrou meus dentes.

[...] tenho medo que ele me mate, porque ele já ameaçou e disse que ia fazer isso aí. Ele disse: *"Tu pode até ir para essas casas aí (se referindo ao abrigo), que quando tu sair eu te pego e se eu não te pegar mando eles<sup>43</sup> te apagar não preciso nem sujar minha mão"*. (ROBERTA, 2017)

Este último relato, juntamente com as outras entrevistas, vem a demonstrar que, muitas vezes, os agressores não se intimidam com as medidas tomadas pelas instituições, fato que, normalmente, gera mal estar e sentimento de impunidade. A mulher agredida fica em dúvida, sem saber se valerá a pena denunciar o seu agressor.

Conforme visto anteriormente, é importante destacar que a violência contra a mulher nem sempre se manifesta como abuso físico. O abuso psicológico pode machucar tanto quanto a própria violência física, além de que, muitas vezes, as mulheres nem entendem como violência, e se percebem acham normal: "sofrer por amor". Sem esquecer também da violência simbólica:

A violência simbólica institui-se por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação), quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro, etc.) resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é o produto. (BOURDIEU, 2014, p.47)

Procurando entender como as relações de dominação assentadas no gênero são interiorizadas, aceitas ou questionadas, pelas próprias mulheres torna-se interessante a leitura de Pierre Bourdieu, para quem a opressão dos homens sobre as mulheres resulta de uma perspectiva masculina que, legitimada por práticas aceitas, é incorporada e reproduzida pela sociedade tornando-se universal:

A dominação masculina encontra, assim, reunidas todas as condições de seu pleno exercício. A primazia universalmente concedida aos homens se afirma na objetividade de estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e de reprodução biológica e social, que confere aos homens a melhor parte, bem como nos esquemas imanentes a todos os *habitus*.<sup>44</sup> moldados por tais

<sup>43</sup> Marginais amigos do seu companheiro.

<sup>44</sup> Podemos entender o *Habitus* como um conjunto de orientações que consentem aos sujeitos agir dentro de uma estrutura social deliberada com vistas à conservação de sua dinâmica organizacional. Segundo Bourdieu o *habitus* deve ser considerado: *"como sistema das disposições socialmente*

condições, portanto objetivamente concordes, eles funcionam como matrizes das percepções, dos pensamentos e das ações de todos os membros da sociedade, como transcendentais históricos que, sendo universalmente partilhados, impõem-se a cada agente como transcendentais. [...] E as próprias mulheres aplicam a toda a realidade e, particularmente, às relações de poderem que se vêem envolvidas esquemas de pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica. (BOURDIEU, 2014, p.45)

Entendo que a violência simbólica é mais difícil de ser combatida, porque nem todas as mulheres percebem e acabam encarando isso como brincadeira. Não deixa marcas no corpo, atinge apenas o espírito, a moral, a dignidade, rebaixando-as e tirando-lhes a auto-estima, alimentando a cultura da violência e também do machismo.

Podemos verificar que certas concepções sobre gênero são partilhadas pela maioria dos membros da sociedade. O modo de pensar masculino é tomado como verdadeiro e indiscutível e, como consequência, as mulheres incorporam a mesma maneira de pensar, passando a se julgar incapazes e dependentes dos mesmos.

Nesse contexto pode-se constatar que a sociedade manifesta um pensamento machista visto que muitas mulheres se adaptam ao pensamento dos homens “aceitando/julgando” como correto os atos por eles praticados.

Nesse sentido Ferreira diz que:

É uma questão cultural que inclusive é culpa das próprias mulheres, e sem se dar por conta, não é por maldade, veja só, eu vejo o tratamento que às vezes é dispensado, por exemplo, um casal que tem dois filhos, um menino e uma menina, o menino o casal da uma bola e diz “vai jogar bola”, a menina diz “vai lavar louça”, ao invés de dizer “hoje o menino joga bola e a menina lava louça, amanhã a menina joga bola e o menino lava a louça”, então parece que se eu botar o menino a lavar a louça vai ficar efeminado, se eu mandar a menina jogar bola, vai ficar masculinizada. (FERREIRA, 2018)

---

*constituídas que, enquanto estruturas estruturantes, constituem o princípio gerador e unificador do conjunto das práticas e das ideologias características de um grupo de agentes. Tais práticas e ideologias poderão atualizar-se em ocasiões mais ou menos favoráveis que lhes propiciam uma posição e uma trajetória determinadas no interior de um campo intelectual que, por sua vez, ocupa uma posição determinada na estrutura da classe dominante”* (BOURDIEU, 2005, p.191) O *habitus* molda a mentalidade das pessoas de acordo com o que é determinado pela sociedade. A sociedade antiga estabelecia a hegemonia masculina, em consequência disto, o homem dominava os espaços públicos enquanto as mulheres eram excluídas da vida social, eram consideradas inferiores e era normal que os homens as agredissem para manter a ordem e os costumes da época, e esse entendimento vigora até os dias de hoje e é incorporado por homens, por crianças e adolescentes, e também pelas próprias mulheres.

Às mulheres sobrou apenas a submissão, humilhação e confinamento ao ambiente doméstico, visto que desde pequenas, as meninas já trazem consigo uma ideologia de cuidar da casa, dos filhos, de ser uma boa mãe e esposa, felizmente essa mentalidade está começando a mudar.

### 3.2.3 Violência Sexual

A violência sexual<sup>45</sup>, “entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos”.

A gente estava morando numa casa que era do meu pai, ele (marido) trabalhava na Ecosul [...] era briga todos os dias, eu já não dormia mais com ele, eu dormia na sala, no sofá, eu não agüentava mais, às vezes quando ele queria fazer alguma coisa de noite, eu fingia que estava dormindo, às vezes ele me obrigava... (Choro). (SUELI, 2017)

Para Gregori (1993) “o sexo é visto como uma obrigação da mulher em relação ao homem quando casa” e, talvez, na mentalidade do seu companheiro não seja considerado como violência. O fato que me chamou atenção foi o de que, embora separada a mais de sete anos, Sueli foi forçada a coabitar com seu ex-companheiro, como que, mesmo depois de tantos anos, o homem mantivesse um direito sobre a mulher. Ao relatar o abuso, a entrevistada começou a chorar o que revela a existência de um trauma, que o tempo não conseguiu apagar.

O caso de Sharlene também é emblemático:

Eu me separei, e quando tava grávida do primeiro filho meu padrasto tentou me estuprar, eu não aceitei. Tinha uma barra de ferro, a casa estava em obras, ele pegou uma barra de ferro, um espeto bem grosso e me deu, e eu caí, tentei me levantar e não consegui, e eu disse pra minha mãe, ela estava em casa lavando a louça, e eu gritei AAAIII, e caí desmaiada... Daí essa aqui gritou, tia, tia a mãe morreu, e minha mãe gritando, mas só gritou porque não fez nada. E ele fugiu pra rua, porque os vizinhos começaram a chamar a polícia, e a polícia não vem! Ai a Samu veio, aí começaram a fazer os primeiros socorros e perguntaram “Dona Neiva, o que houve, tua

---

<sup>45</sup> Art. 7º da Lei 11.340 Item: 03

filha está perdendo bastante sangue na cabeça, está perdendo até a pulsação” e ela disse “ Não sei não vi nada”. Várias vezes dei parte dele, e ele ta solto até hoje. (SHARLENE, 2016)

Durante a entrevista que realizei com Sharlene, deu para perceber claramente, pela maneira como falava, que o que mais a deixou chocada e triste não foi a tentativa de estupro e a agressão, mas a postura de sua mãe, que estava na janela da cozinha, assistindo aquela cena e ficou do lado do padrasto, do agressor, além disso, mentiu para a polícia dizendo que não tinha visto nada e, certamente, deve acobertá-lo para que não seja preso.

Como podemos verificar nos depoimentos acima a violência sexual parte de quem a vítima menos espera, do companheiro, do pai, do padrasto, do tio, etc. Na maioria das vezes ocorre dentro do seio familiar, o que causa um trauma maior ainda à mulher por ter sido vítima de um familiar, alguém de quem ela jamais esperaria tal atitude.

### 3.2.4 Violência Física

A violência física<sup>46</sup> “é entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. É importante vincular a agressão física à cultura machista, isto é, a violência praticada contra a mulher enquanto um componente que integra as concepções de “macho” e “fêmea” inerentes a esta ideologia. “O próprio *gênero* acaba por se revelar uma camisa-de-força: o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar as agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim o determina” (SAFFIOTI, 2004, p.85).

A naturalização das agressões, “a mulher apanha porque seu destino assim o determina” fez parte da rotina de Sharlene durante vários anos. Segundo a entrevistada, o companheiro tornou-se violento depois que sua filha nasceu, afirmava que a filha não era dele, e passou a agredi-la quase todos os dias:

Ele tentou me matar lá, daí eu fugi pelo campo, aí meu guri não conseguiu me acompanhar, porque ele tem problema de coração, daí eu disse “fique pra trás, porque se eu parar ele vai me dar”... Vou pedir ajuda, daí ataquei um carro e pedi ajuda, **“PELO AMOR DE DEUS VOCÊS ME AJUDEM, VEM VINDO MEU MARIDO AÍ E ELE VAI ME MATAR”**... Aí o patrão dele

---

<sup>46</sup>Art. 7º da Lei 11.340 Item: 01

vinha vindo e eu pedi ajuda pro patrão dele, o patrão dele passou bem na frente da casa, eu disse “pelo amor de Deus me ajuda”, eu estava toda ensangüentada. (SHARLENE, 2016)

Me encaminharam pra cá a primeira vez, essa é a segunda vez que ele me bateu, essa segunda vez ele tentou me matar com uma pedra, e eu com a guria no colo, não pegou nela, mas pegou nas minhas costas, eu não conseguia respirar de dor, até sentei. Eu invadi uma casa para pedir ajuda, pedi desculpa para o senhor, ele estava até com o gurizinho dele... **“Eu to pedindo ajuda porque ele vai me matar”**, e ele falou “ O que ta acontecendo senhora? ”... Ta acontecendo que eu ia indo na casa do primo dele, na mesma rua, ali na Rua Nove na Princesa, e ele me acertou uma pedra. (SHARLENE, 2016)

O caso de Sharlene, que não é incomum, é também de difícil resolução, ela quer se separar e o ex-companheiro não aceita o fim do relacionamento, além disso, o homem já teve passagem pela polícia, anda armado e ameaçando matá-la, caso tente fugir de casa, embora ela não tenha para onde ir.

De acordo com Saffioti:

a violência doméstica apresenta características específicas. Uma das mais relevantes é sua rotinização, o que contribui, tremendamente, para a co-dependência e o estabelecimento da relação fixada. Rigorosamente a relação violenta se constitui em verdadeira prisão. (SAFFIOTI, 2004, p.85)

O processo de rotinização das agressões e a transformação da relação numa prisão ficam mais evidentes na trajetória de Roberta. A entrevistada contou que o seu relacionamento nunca foi bom, desde o começo seu companheiro bebia e batia muito nela, inclusive na frente dos filhos, ameaçando fazer algo pior. A ritualização da violência persistiu até um ponto em que “não dava mais para agüentar”, Roberta perdeu as contas de quantas vezes foi agredida permanecendo presa a relação violenta por medo e por causa dos filhos, sofria constantemente agressões físicas e psicológicas. Nas palavras da entrevistada:

Pegou... (CHORO)... pegou minha cabeça sentou na cristaleira, (quebrou meus dentes)... Depois vem com o chinelo me deu na cabeça e pelo corpo todo, depois me tirou da cadeira e me chutou no chão, foi uma violência assim, me chutou no chão, me chutava e me jogava cachaça, me jogava água e de noite, quando ia deitar me tirava o colchão, e no inverno me jogava água gelada, cuspiam em cima de mim, não me deixava dormir na cama, ele botava eu no banheiro de cimento e eu ficava ali.

... Ele passa dos limites, ele dá soco, eu estava assim, caída no chão, porque ele me derrubou aí ele veio e me deu um chute na barriga, me chutava e ficava me chamando de um monte de coisas, dizia que eu não prestava para nada, que eu não valia nada, que todo mundo era melhor do que eu, isso que eu tinha perdido o meu filho. ... Me batia, me empurrava, e todo o dia eu amanhecia com o rosto inchado e ele falava: **“AGORA TU CONTA PRA TODO MUNDO QUE FOI UMA ARANHA QUE TE MORDEU**

O ROSTO”, e eu tinha que contar, porque senão depois ele me batia mais. (ROBERTA, 2017)

Ele ameaçou cortar minha cabeça e jogar nos trilhos. [...] ontem à noite ele me botou para fora de casa. Na rua eu tava toda dolorida por que ele me chutou as pernas, me chutou, mas deixou eu pegar um pouco de roupas, mas antes ele me deu um pontapé no estômago, eu não conseguia nem caminhar. Além de me expulsar de casa ele abriu o portão, pegou um tijolo e saiu correndo atrás de mim, aí quando eu vi ele vinha com aquele tijolão, acho que era meia-noite e pouco e eu correndo na rua, e a sorte minha é que vinha vindo o trem e eu disse: “ É agora que eu vou atravessar”. Atravessei pedi socorro e entrei numa casa. Ele não pode me alcançar, eu atravessei e não deu tempo para ele atravessar se não ele tinha me jogado o tijolo. Ele é muito violento, fui salva pelo trem. (ROBERTA, 2017)

Sem trabalho e renda, sem apoio familiar, constantemente ameaçadas, muitas mulheres acabam voltando ao convívio forçado com o agressor:

Eu não tenho para onde ir, eu vou ter voltar pra casa dele de novo, para ser meu companheiro de novo, [...] Eu to caindo em depressão, (choro)... Desculpa... É mãe, é pai, todo mundo pisando em cima de mim... Eu sinto que eu não to bem, eu corro pra um lado a família me corre, eu corro pro outro lado a família não me ajuda, a irmã me diz que não pode fazer nada... Aí se eu volto para lá a mesma situação, ele começa a me judiar de novo. (SHARLENE, 2016)

O caso de Sharlene é bastante complicado, ela não pode contar com ninguém da família, chorou muito nesta parte da entrevista, não tem com quem conversar, está visivelmente depressiva e não tem outro lugar para morar, a única opção que lhe resta é voltar para o companheiro e se sujeitar a novas agressões. No entanto a lei Maria da Penha, em seu Art. 3º assegura que<sup>47</sup>:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parece muito bom. Está na lei. Mas eu pergunto: COMO FAZER ISTO? ...

O poder público não tem condições de cumprir com o que assegura o artigo 3º da Lei, peca em todos os quesitos, não tem como oferecer habitação e trabalho para todas as mulheres, não tem como tirar essas mulheres de situações de violência, pois até a segurança que é oferecida é por um período provisório. As casas Abrigo permitem às mulheres ficar abrigadas no máximo 90 dias, e depois, fazem o que?

<sup>47</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)

Márcia relatou que sofreu agressões do ex-companheiro, num período bem complicado de sua vida, foi no início da gestação de sua filha. Como ela tinha um terreno, resolveram construir nele, só que a família dela e a do seu companheiro eram completamente diferentes. Os pais do seu companheiro interferiam muito no relacionamento deles. Depois que a filha nasceu, começaram as agressões:

Uma vez quase ele quase me acertou um soco, eu não sei nem como eu me desviei, mais ele me machucava pelos braços, me atirava em qualquer lugar e ia para cima de mim, sufocamento ou alguma coisa mais assim, a maior parte das marcas ficava entre braços e pernas e que geralmente no inverno está tudo tapado. [...] E quando eu resolvi denunciar, foi quando ele se botou em mim, me pegou no pescoço e começou a me ameaçar de morte, e foi quando eu disse: agora chega... Agora não dá mais, isso já fugiu do normal, isso já é um problema de verdade, e tu para de lutar para ter uma família... E começa a enxergar que isto é realmente um problema, daí eu denunciei (MÁRCIA, 2016).

Segundo a narrativa de Márcia, apanhar era uma coisa normal para ela, pois ela só percebeu o problema depois que ele a pegou do pescoço e a ameaçou de morte, e aí ela resolveu denunciar.

Ainda existem muitas mulheres que tem dúvidas sobre o que é uma denuncia, e o que é uma medida protetiva, e elas acabam aprendendo na prática. Existe um percentual bem razoável de desistência dessas denúncias, o que segundo a coordenadora do CMDM não é considerado ruim, porque o Conselho não quer que a delegacia seja a primeira porta para denúncia, e sim o centro de referência, visto que, se a mulher tiver noção de toda a informação do que é levar para a polícia, o que vai acontecer com uma pessoa que lhe agrediu, talvez nem seja preciso chegar a mexer com o sistema judiciário que já está estrangulado, pois uma simples denúncia gera um processo, que por sua vez gera uma medida protetiva, que gera inúmeros encaminhamentos que envolvem um grupo de funcionários públicos, gerando gastos enormes, e às vezes antes de sair à sentença a mulher acaba desistindo. Parece-nos haver uma inversão de prioridades, por parte do CMDM, tendo em vista que diminuir os gastos do judiciário aparentemente se torna mais importante do que garantir direitos básicos das vítimas, quando na verdade, o mais importante é conscientizar essas mulheres para que levem o processo até o fim, buscando o fim da violência e a punição de seus agressores.

Simone disse que o seu companheiro era um homem bem sucedido, mas era muito possessivo e ciumento, não a deixava falar com os amigos, não a deixava sair se não fosse com ele. Ela ficava sempre se iludindo acreditando que

aquilo iria melhorar, só que passava um período melhor e depois começava tudo de novo. Até que um dia, em uma festa encontrou um ex-namorado, e seu companheiro teve um ataque de ciúmes, tiveram que voltar para casa:

quando chegamos em casa, ele começou a me xingar e discutir e veio com intenção de me agarrar dos braços para me agredir, aí eu consegui escapar e pedi para ele ir embora, como se recusou, peguei uma cadeira para me defender, aí taquei a cadeira em cima dele até ele sair. Alguns dias depois, vendo que não tínhamos mais condições de continuar juntos resolvemos terminar tudo, embora ele tenha chorado e feito novas promessas de que iria mudar eu não aceitei, não foi necessário fazer ocorrência policial e ficou tudo resolvido. (SIMONE, 2017)

Importante comentar que muitas mulheres ainda têm incorporada a idéia de inferioridade feminina e de submissão aos homens impostas pela cultura patriarcal que vigora até os dias de hoje, mas certamente não são todas que aceitam essa idéia. Mesmo que estejam em situação de violência, elas também têm seu poder, tem suas táticas de defesa e estratégias para sair dessas situações, nesse sentido Foucault diz que:

[...] a partir do momento em que há uma relação de poder, há uma possibilidade de resistência. Jamais somos aprisionados pelo poder: podemos sempre modificar sua dominação em condições determinadas e segundo uma estratégia precisa. (FOUCAULT, 1999, p.241)

Portanto, nem todas as mulheres incorporam e aceitam, sempre, a violência como algo normal, algumas reagem e fazem de tudo para sair desses relacionamentos, como foi visto nos casos de Márcia e Simone.

Estes casos apontam para a complexidade do tema e a dificuldade de compreender os comportamentos de resignação ou de inconformidade femininos olhando apenas para fatores materiais e, principalmente, exige incorporar na análise as formas distintas com que diferentes mulheres lidam com a violência doméstica, segundo Vidal:

a violência doméstica é cíclica, ou seja, aparece por um transtorno mental do homem, de forma repetitiva e não permanente. As mulheres atacadas nem sempre são vítimas de agressão constante, nem a violência acontece eventualmente. Percebe-se que, em 1/3 dos casos que são atendidos no CRAM, a violência é permanente, ocorrendo todos os dias, verbal e/ou agressões físicas, e isto é naturalizado pela família, como se a mulher fosse uma empregada, ou uma coisa. [...] A agressão é aplicada em um ciclo repetitivo, composto de três frases: fase de tensão, logo vem uma explosão incompreensível de violência e uma fase amorosa, tranqüila, de namoro, de sedução, de carinho, depois este ciclo vai se repetindo ao longo dos anos, cerca de dois terços dos casos são cíclicos (VIDAL, 2016, Pelotas).

Em busca de maiores informações sobre este ciclo citado acima, e para entender se já existe alguma bibliografia sobre o tema, realizei pesquisa e encontrei em alguns sites como: O Psicólogo Online, APAV – Associação Portuguesa de Apoio a Vítima e Jusbrasil.com.br,<sup>48</sup> que confirma o depoimento do entrevistado:.

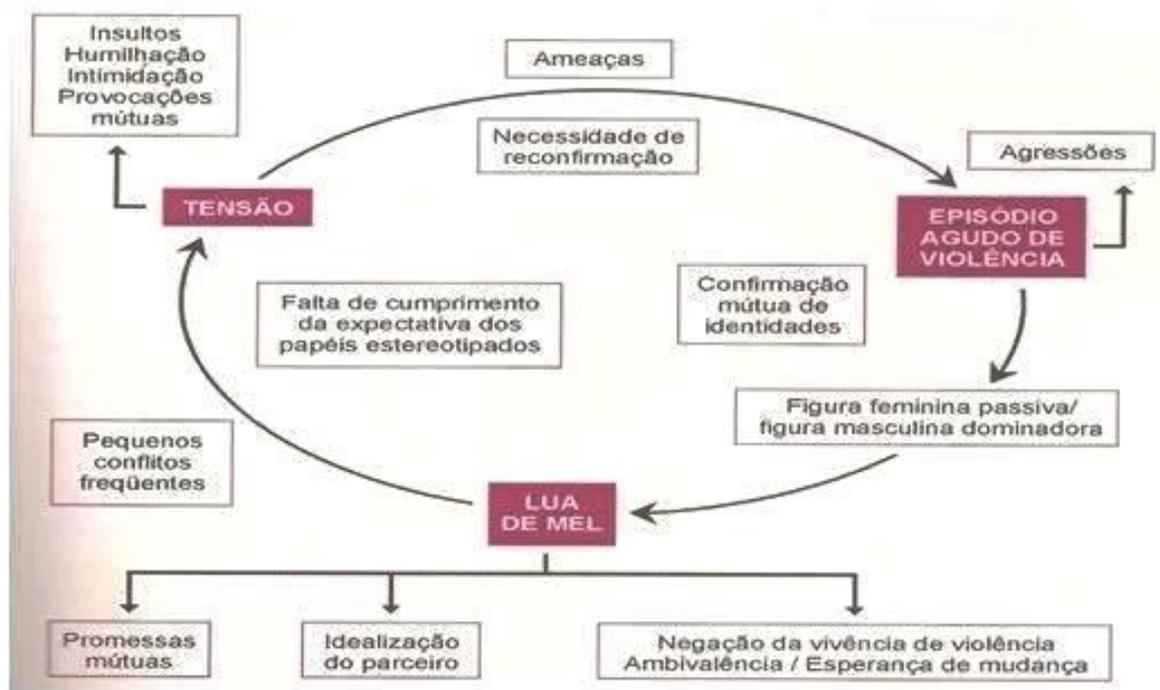


Figura 4

Fonte: Ministério da Saúde, 2001.

Podemos perceber que o ciclo da violência doméstica é muito difícil de ser interrompido devido a vários fatores culturais, econômicos e sociais que estão naturalizados no cotidiano. O controle do celular, das amizades, das roupas, dos lugares que a mulher frequenta, são comportamentos vistos, muitas vezes, como normais. A violência que se manifesta com incessantes ataques verbais ao corpo e ao comportamento da parceira é a primeira fase desse ciclo tão difícil de ser rompido.

Sem dúvidas o ciclo da violência existe, embora muitas mulheres sejam capazes de romper com este ciclo. A crença de que o homem vai mudar de comportamento parece ser um elemento responsável pela manutenção deste círculo infernal. Nesta pesquisa, somente o caso de Simone mostra de modo claro a existência do ciclo e a dificuldade de sair dele, tanto que ela levou cinco anos para

<sup>48</sup> Disponível em: <https://jerusacastro7.jusbrasil.com.br/artigos/199071530/violencia-psicologica-contra-a-mulher-na-relacao-conjugal> Acesso em: 03/2018

perceber isto. No seu caso não chegou a ser agredida fisicamente visto que na primeira tentativa de agressão ela reagiu e terminou o relacionamento com o companheiro.

Embora o fato de que várias entrevistadas tenham retornado para seus antigos companheiros, não relataram em nenhum momento, sentimentos de amor ou carinho, nem arrependimento ou pedido de desculpa por parte dos agressores, o que nos levou a entender que haviam voltado por não ter outra opção. Talvez, a situação da entrevista, com agressões muito recentes e fortes ameaças, explique por que as entrevistadas tenham sublinhado somente situações de xingamentos e agressões físicas, pelo fato de estarem muito revoltadas com esta situação.

Nos casos de Jurema e Fátima podemos observar que os companheiros não aceitavam a separação. Vale comentar que os casos atendidos pelo CRAM mostram a dependência emocional ligada a outros tipos de transtornos da relação. A decisão de interromper este processo de sofrimento é que faz com que as mulheres procurem ajuda. Nesse sentido Vidal diz que:

Muitas vezes, a mulher não se separa ou evita separar-se em virtude de uma "dependência emocional" e financeira. A dependência emocional, o fato de não se sentir capaz é, muitas vezes, conjugado a ausência de oportunidades e mesmo de políticas de emprego o que acaba prendendo a mulher a uma espécie de círculo vicioso. Por outro lado, os homens abusadores não aceitam separar-se, não porque gostem de ser sádicos, mas por dependência emocional, incapacidade de viverem sós, como pessoas autônomas. [...] A grande maioria das vítimas de violência doméstica são dependentes economicamente dos companheiros agressores. Muitas dessas mulheres não trabalham por "ordem" do companheiro tendo em vista o ciúme, o machismo que impera "lugar de mulher é em casa", ou até mesmo por conta dos filhos menores (VIDAL, 2016, Pelotas).

Em muitos casos existe a tentativa das mulheres de sair dessa situação de violência com o registro de ocorrência junto à Delegacia de Polícia para a Mulher, ocorre que, quando da aplicação da medida protetiva de segurança, o companheiro é notificado, tomando ciência que a mulher está buscando ajuda, o que leva o agressor a causar medo à vítima, através de ameaças que fazem com que diversas mulheres se sintam ameaçadas, retirem as queixas retornando a condição anterior.

No momento em que as mulheres vão retirar a queixa são questionadas pelo escrivão de polícia sobre o motivo que levou as mesmas a desistirem dos processos. Nestas situações, não é incomum a alegação de tomarem tal atitude por amor e que os companheiros prometeram mudar, que foi justamente o que aconteceu com Jurema.

Quanto aos motivos que levam as mulheres a suportar a violência, o secretário de segurança pública entende que muitas não têm estudo, não tem nenhuma especialização, não tem para onde ir, e se tem, tem vergonha, pensa no que vai falar para a mãe, para o pai, para o vizinho, então isso termina que por uma questão de dependência, às vezes existe a esperança que o companheiro mude.

Antigamente como policial novato, ia nas ocorrências numa mesma semana às vezes ia na mesma casa, a mesma mulher sendo agredida pelo mesmo homem, e a gente ainda dizia, “poxa, mas vem cá, ela gosta de apanhar”, ou então às vezes a gente chegava lá e ela dizia: “ele estava bêbado, será que vocês não podiam dar um susto nele”, e era muito comum elas pedirem esse tipo de coisa, e se a gente fosse prender ela se agarrava nele e não deixava efetuar a prisão (FERREIRA, 2017).

Somente depois que passou por um processo de reeducação e começou a estudar esta temática, começou a mudar de postura. É óbvio que a mulher não tem vontade de apanhar, o problema é que muitas vezes não tem para onde ir, ela pensa “poxa, eu não tenho estudo”, por culpa do próprio companheiro que não deixa estudar, não deixa se especializar, não deixa trabalhar por motivos de ciúmes. Segundo o entrevistado, a mulher agredida, às vezes, alega que depende financeiramente do seu agressor, mas a principal razão de sua indiferença é a incapacidade emocional de ser ela mesma. Então ela utiliza o dinheiro como desculpa para ficar com o agressor, não levando em conta sua própria dependência. (FERREIRA, 2017, Pelotas)

Sobre a situação de dependência da mulher em relação ao homem Maria Amélia Azevedo traz as seguintes contribuições:

[...] se a condição de dependência sócio-econômica, política e cultural da mulher podem levá-la a uma análise de custo-benefício cujo resultado seja a resignação à violência, essa explicação não permite dar conta de por que nem todas as mulheres são igualmente espancadas numa dada sociedade, num dado período, ainda que a condição de dependência seja objetivamente a mesma. Também não permite dar conta de por que, em igualdade de condições materiais de vida, algumas mulheres preferem dar um basta à violência física enquanto outras conformam-se ser “saco de pancadas” de seus maridos ou companheiros. (AZEVEDO, 1985, p. 46)

Podemos perceber que existem muitas mulheres que têm um forte vínculo emocional com seus agressores, algumas acreditam que um dia eles irão mudar, outras acham que não conseguirão viver sem eles, muitas outras dependem financeiramente desses homens, outras tem filhos pequenos, por isso continuam vivendo nessas relações violentas, em alguns casos tem medo que o companheiro

não aceite a separação e se torne ainda mais violento. Também existem mulheres que consideram normal sofrerem agressões ou humilhações, especialmente aquelas que presenciaram essas situações de violência na infância. Enfim as relações humanas são muito complexas, as pessoas são únicas, cada uma tem um ponto de vista diferente, reagem de maneiras diferentes, portanto não tem uma causa única para responder esta questão.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Consideramos que este trabalho sobre violência contra mulher na cidade de Pelotas contribui na compreensão deste fenômeno, senão de modo direto, pode, até mesmo em virtude de suas lacunas, estimular debates e a realização de novas pesquisas.

O problema da violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres percorre todos os níveis sociais, independente de raça, idade, profissão, escolaridade, religião etc. Muitas vezes, torna-se comum na vida dos casais, torna-se rotineiro, com ênfase no relacionamento familiar. Decorrendo, de modo geral, da discriminação e da desigualdade de gênero.

A violência contra a mulher, mais precisamente a violência doméstica, após reivindicações e denúncias, principalmente por parte de movimentos feministas, deixou de ser encarada como um problema “familiar”, ou melhor, um problema “privado”, para ser classificada como um grave problema social, que necessita da intervenção do Estado para dar mais segurança às mulheres e reduzir seus índices, que consideramos muito elevados.

A violência contra a mulher tem origens muito longínquas, legalizadas pela cultura patriarcal e machista, e estão incluídas em nossos costumes, estabelecendo identidades masculinas e femininas por meio deste sistema que doutrinou as mulheres para a submissão e os homens para a arrogância e brutalidade, conseqüentemente, delicadeza e ternura são características admissíveis somente para o gênero feminino, à medida que austeridade e valentia são características incentivadas ao gênero masculino. A violência concebe um valor de caráter justo, um elemento imprescindível na composição do poder masculino.

No imaginário de muitas pessoas, ainda está fortemente enraizado um modelo de supremacia masculina, em que a valorização de características como virilidade e poder tem forte relação com comportamentos agressivos e dominadores. Reafirmamos que o grande equívoco está no fato de compreender que esse modelo é natural e universal, não levando em consideração a teia de relações sociais, políticas, econômicas e culturais que são mantidas justamente para garantir essas

formas de comportamentos inalterados, que são reforçados pela mídia, que também reproduz a desigualdade de gênero, muitas vezes mostrando a mulher como objeto de satisfação e prazer. Paradoxalmente tem buscado a redução dos índices de violência contra a mulher, incentivando a denúncia não apenas pelas vítimas, incentiva também as pessoas que presenciam a violência a denunciar.

A relação entre os gêneros é caracterizada pelo poder dos homens sobre as mulheres e sua legitimação pela sociedade, o que caracteriza o processo de dominação masculina. Essa dominação é calcada pela tradição, pela naturalização do fenômeno que, na verdade, é social.

É necessário que as mulheres tenham conhecimento e saibam utilizar seus direitos a fim de se libertarem da violência e da opressão a que estão subjugadas na esfera doméstica. Podemos constatar isso, porque as mulheres continuam apresentando desigualdades em relação aos homens. Após a promulgação da Lei Maria da Penha, as mulheres passaram a se achar mais empoderadas, mas ainda não é suficiente para que consigam competir com os homens de forma igualitária. Esse poder que elas estão conquistando aos poucos, talvez seja uma das causas que vem fazendo com que os índices de violência cometidos contra elas se mantenham em níveis elevados.

A rede de proteção à mulher, composta pelos órgãos do poder público e associações que enviam representantes ao conselho (CMDM), que é um órgão deliberativo de participação direta na gestão pública, e de grande importância na elaboração e fiscalização de políticas governamentais que visam garantir os direitos da mulher. Em contrapartida, por falta de recursos, não é eficiente na divulgação dos serviços de enfrentamento, nem dos métodos que orientam e esclarecem os direitos das mesmas além de outros serviços e equipamentos sociais apresentados pela rede.

O número de mulheres que procuram ajuda ainda é pequeno, o que faz pensar que é provável que possa haver muitas vítimas necessitando de ajuda e que a estão desprezando, seja por desconhecerem a existência desses órgãos (CRAM, CMDM, GAMP, Casa Luciety) ou porque preferem não ser ajudadas, por fatores que podem ser o medo de seus agressores, vergonha, culpa e até o receio de enxergar a necessidade de ter que se separar e ter que tomar uma decisão, ato esse que muitas mulheres procuram evitar, o que pode ser motivado por uma formação sociocultural na qual o papel da mulher é ficar casada, cumprindo seus

compromissos no lar, custe isso sua sanidade ou a própria vida, ou ainda, por se sentirem dependentes de alguma forma.

O Centro de Referência, que também faz parte da rede, contribui com o fortalecimento pessoal dando confiança, apoio, atendimento psicológico, jurídico e atenção para as mulheres o que propicia a reconstrução da auto-estima das mesmas, mas também constatamos uma falha na falta de divulgação dos serviços.

As mulheres sendo consideradas como sujeitos sociais percebem sua capacidade de decisão tanto para efetuar a denúncia, quanto para acabar com o ciclo de violência visando à separação do agressor. Torna-se necessário destacar que existem vários elementos que podem causar a violência conjugal. Dessa maneira, não podemos expor uma única causa.

Entendemos que o homem agride a mulher por questões de machismo, sentimento de posse, ciúmes descontrolado, transtornos de comportamento, abuso de bebidas alcoólicas e/ou drogas, sendo que os dois últimos não constituem fatores para surgimento da violência, mas podem atuar como estimulantes destas situações. Também questões referentes ao ambiente familiar e a criação dos filhos, com histórico de violência presenciada e/ou sofrida na infância. Crianças expostas à violência doméstica podem vir a reproduzir tais comportamentos no futuro. A violência naturalizada será reproduzida nas gerações subseqüentes.

Concordo também com os motivos apontados pelos agentes públicos, que tem opiniões convergentes neste sentido, entendem que a violência doméstica praticada contra a mulher é resultado de uma perspectiva cultural de uma sociedade machista e patriarcal, na qual, culturalmente, há a deliberação de que o homem pode utilizar a força física e/ou psicológica para exercer domínio sobre a mulher, e a partir daí a violência se torna naturalizada, banalizada, e, legitimada em determinadas situações. O homem agride a mulher porque ele acha que pode, porque acha que aquela mulher é sua propriedade, porque talvez tenha sido ensinado assim.

Quanto à permanência de mulheres em relações violentas, verificou-se que existem vários fatores determinantes: medo de que os parceiros cumpram as ameaças que vem fazendo ao longo dos anos; dependência econômica e/ou o fato de não ter parentes ou outro lugar para morar no caso de abandonar o companheiro; esforço para manter os vínculos familiares, notadamente quando existem filhos; vergonha de separar; esperança de que os companheiros mudem de

comportamento; dependência emocional, insegurança e a incapacidade, material, de criar os filhos sem o auxílio do companheiro, o que faz com que muitas vítimas permaneçam presas a relacionamentos abusivos.

Entretanto, uma vez instalada a violência e após a sua consumação, enquanto não há a separação, os agressores prometem constantemente que irão mudar e que aquela situação não irá se repetir. Esse comportamento dá à violência um caráter cíclico, reproduzindo situações alternadas de agressões, amor e carinho, fatores esses que colaboram para que as mulheres permaneçam por muitos anos vivendo em relações violentas, até que se percebam como vítimas, podendo então cortar o ciclo, sendo que algumas, mesmo percebendo, optam por ficar.

O ciclo da violência começa de maneira lenta e silenciosa, que avança em intensidade e conseqüências. No caso deste estudo, podemos perceber que maior parte das entrevistadas não relatou momentos de carinho, ou lua de mel, como demonstra o ciclo, por esta razão imaginamos que ele exista, mas não ocorra em todos os casos, tendo em vista que, baseado nos relatos, muitas mulheres perdem o sentimento de amor a partir da primeira agressão. Elas permanecem nesta situação por MEDO, PÂNICO, PAVOR. Separar é impossível, fugir de casa também, arrumar outro companheiro, pior ainda, pois aí é mais um a morrer, elas não tem esperança e não tem como sair dessa situação, não tem outra opção.

Reconhecemos que a violência psicológica é a mais comum e ocorre primeiro, quase sempre antecede os outros tipos de violência, está presente na grande maioria dos casos. Causa dano emocional e/ou redução da auto-estima, foi relatada por todas as entrevistadas. Dentre as queixas apresentamos as mais relevantes que são a ameaça, humilhação, constrangimento e o isolamento da família e dos amigos.

Constatamos também que as violências físicas e sexuais são as que causam maior sofrimento às mulheres, seguidas pelas violências psicológicas. Notamos que não deram muita importância à violência patrimonial talvez pelo fato de não considerarem como violência grave e por serem valores relativamente pequenos, talvez se estivessemos trabalhando com mulheres de classes mais altas, talvez esse quadro sofresse alterações.

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) é resultado de lutas de mulheres e de movimentos feministas por uma legislação mais efetiva contra a impunidade nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. É reconhecida pela ONU

como uma das três melhores legislações do mundo no combate a este tipo de violência.

Anteriormente à Lei Maria da Penha, as mulheres não tinham amparo legal, pois não havia leis específicas que regulamentassem a violência doméstica, a legislação era impregnada de preconceitos, desigualdade e machismo. As mulheres que sofriam agressões não tinham apoio jurídico enquanto os homens poderiam prosseguir com as agressões com pouca possibilidade para serem punidos, além de que era aceita a tese de legítima defesa da honra e o fato do crime ter ocorrido sofre forte emoção, que reduzia significativamente a pena aplicada aos agressores.

Não me detive a aprofundar o assunto em relação à área da saúde ou jurídica, mas a rede é ligada também as UBSs, (tudo esta intimamente interligado) ao judiciário, a delegacia da mulher etc., porque a violência gera uma série de conseqüências em outras áreas por isso a sua importância.

Quando uma vítima ingressa em uma UBS e são constatados sinais de violência de gênero, mesmo que ela negue a agressão, a própria UBS comunica, faz a denúncia à delegacia de polícia competente e a mulher é encaminhada para o centro de referência, ou para casa de abrigo, ou ao setor jurídico. Existe uma rápida comunicação na rede de proteção á mulher que advém em função da Lei 11.340.

Constata-se que a Lei Maria da Penha trata da temática de proteção aos direitos das mulheres vítimas de violência, a qual é um avanço do próprio emponderamento da mulher que a longos anos de muita luta vem buscando seus direitos e sua igualdade perante a sociedade. A mulher continua sofrendo violência que faz parte da cultura, da mentalidade, dos costumes que vem de berço, continua sendo vítima. Porém, hoje os crimes cometidos pelos agressores possuem punição.

O espaço de tempo em que a Lei vigora ainda é pouco para avaliar a sua eficácia. É importante destacar que a Lei faz parte de um processo de educação e conscientização no sentido de uma não aceitação à violência contra a mulher. É importante que se mude essa mentalidade culturalmente machista, orientando as crianças na família e no âmbito escolar a desenvolver um pensamento e uma conduta de respeito para com as mulheres, rejeitando qualquer tipo de violência, para que, no futuro, essa cultura seja enfraquecida e terminantemente exterminada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTI, Verena. **Manual de História Oral**. 3ª Ed. Rio de Janeiro, FGV, 2005.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 (texto atualizado). Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/ConstituicoesBrasileiras/constituicao1988.html/ConstituicaoTextoAtualizado\\_EC96.pdf](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/ConstituicoesBrasileiras/constituicao1988.html/ConstituicaoTextoAtualizado_EC96.pdf)> Acesso em: 04/2017

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>. Acesso em 06.2017

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 08/2017.

CARTILHA COPEVID, 2011. Disponível em: < [http://www.mpap.mp.br/images/caop-mulher/Cartilha\\_Copevid\\_Promotores\\_Publicacao.pdf](http://www.mpap.mp.br/images/caop-mulher/Cartilha_Copevid_Promotores_Publicacao.pdf)> Acesso em: 10/2016

CHALUB, Miguel; TELLES, Lisieux E de Borba. Álcool, drogas e crime. Revista Brasileira de Psiquiatria. São Paulo, 2006. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-44462006000600004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462006000600004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)> Acesso em: 12/2017

COLLING, Ana Maria. **Tempos diferentes discursos iguais** – a construção histórica do corpo feminino. Dourados – MS, Editora UFGD, 2014.

CONNELL, R.W. **Políticas da masculinidade**. Educação e Realidade: 185-206. Porto Alegre. 1995.

DELPHY, Christine. **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 173-179.

FARAH, Marta Ferreira Mantos. **Gênero e Políticas Públicas**. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, jan./abr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21692.pdf> Acesso em: 11/2017

FERREIRA, Marieta de Moraes & AMADO, Janaina. **Usos e abusos da História Oral**. 8ª Ed. Rio de Janeiro, FGV, 2006

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1999.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas** - um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra, São Paulo: ANPOCS, 1993.

LIMA, Lana Lage da Gama; SOUZA, Suellen André de. Patriarcado. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Org.). *Dicionário crítico de gênero*. Dourados: Ed. UFGD, 2015, p. 515-520.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero sexualidade e educação uma perspectiva estruturalista**, Rio de Janeiro, Vozes, 1997

MACEDO, José Rivair. **A Mulher na Idade Média**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de História Oral** - 2ª Ed, São Paulo: Edições Loyola, 1998

MEIHY, José Carlos Sebe Bom; HOLANDA, Fabiola. **História oral: como fazer, como pensar** - 2ª. Ed, São Paulo: Contexto. 2013

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde*. S/d. Disponível em: <[http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec\\_mulher/capacitacao\\_rede%20/modulo\\_2/205631-conceitos\\_teorias\\_tipologias\\_violencia.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20/modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf)>. Acesso em: 04/ 2017.

NORMA técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Brasília-DF, 2006. Disponível em: <[http://agenciapatriagalvao.org.br/wp-content/uploads/2009/09/normas\\_crams.pdf](http://agenciapatriagalvao.org.br/wp-content/uploads/2009/09/normas_crams.pdf)> Acesso em: 05/2016

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*. 2002. Disponível em: <<http://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>>. Acesso em: 06/2017.

PORTELLI, Alessandro. **O que faz a história oral diferente**. In: Projeto História, São Paulo, (14) fev, 1997

PRIORI, Mary Del. *Histórias e Conversas de Mulher*. São Paulo: Planeta, 2013. Disponível em: <<http://lelivros.black/book/download-historias-e-conversas-de-mulhermary-del-priore-em-epub-mobi-e-pdf/>>. Acesso em: 05/2017

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Coleção Brasil Gente, 2004.

\_\_\_\_\_. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

\_\_\_\_\_; ALMEIDA, Suely Sousa de. **VIOLÊNCIA DE GÊNERO – Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Editora Revinter.,1995.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A Família Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1983

SCOTT, Joan Wallace. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. *Revista educação e Realidade*, Porto Alegre: UFRGS.

SPM-PR, Diretrizes Nacionais para o Abrigamento, 2011. Disponível em: <<https://www.12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>.> Acesso em: 10/2016

SPM-PR, Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, 2011 Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>.> Acesso em: 03/2017

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra**. Tradução de Denise Bottmann. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

## FONTES

BANDEIRA, Diná Lessa. **Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**. Pelotas, 27/09/2016. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Ayres da Silveira.

FERREIRA, Aldo Bruno. **Ações da SSP**. Pelotas, 23/11/2017. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Ayres da Silveira.

MENDES, Rosália Blank. **Ações da Casa Abrigo Luciety** Pelotas, 03/10/2016. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Ayres da Silveira.

**PELOTAS é a quarta cidade no Estado em casos de violência doméstica**, Diário Popular, 2016. Disponível em: [http://www.diariopopular.com.br/index.php?n\\_sistema=4069&chave\\_busca=222095900&idiomas=&obj=&type=&homologacao=&logout=&pagina194=&id\\_categoria=&pagina=131](http://www.diariopopular.com.br/index.php?n_sistema=4069&chave_busca=222095900&idiomas=&obj=&type=&homologacao=&logout=&pagina194=&id_categoria=&pagina=131) Acesso em: 09/2016

VIDAL, Francisco Antônio. **Ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Pelotas**. Pelotas, 09/05/2016. Entrevista concedida ao pesquisador Mario Ayres da Silveira.

**VIOLÊNCIA doméstica: Pelotas passa a contar com juizado**, Diário da Manhã, Pelotas, 2014. Disponível em: <http://diariodamanhapelotas.com.br/site/violencia-domestica-pelotas-passa-a-contar-com-juizado/> Acesso em: 05/2016

**VIOLÊNCIA em Pelotas continua sua caminhada assustadora em 2015**, Diário da Manhã, Pelotas, 2015. Disponível em: <<http://diariodamanhapelotas.com.br/site/violencia-em-pelotas-continua-sua-caminhada-assustadora-no-ano-2015/>> Acesso em: 05/2016

## **ANEXOS**

## ANEXO I

### **Lei Maria da Penha<sup>49</sup> - Lei 11340/06 | Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**

**Art. 1o** Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 2o** Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

**Art. 5o** Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

**I** - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

**II** - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

**III** - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

**Parágrafo único.** As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

---

<sup>49</sup> <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>

## ANEXO II

### Lei Maria da Penha - Lei 11340/06 | Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006

#### DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR<sup>50</sup> CONTRA A MULHER

**Art. 7o** São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

**I** - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

**II** - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

**III** - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

**IV** - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

**V** - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

---

<sup>50</sup> <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>

## ANEXO III

### Lei 3552/92 - Lei nº 3552 de 09 de julho de 1992

#### CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER.

O SENHOR DR. RICARDO NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher, órgão deliberativo, com a finalidade de formular e promover políticas governamentais, medidas e ações para a garantia dos direitos da mulher.

**Art. 2º** - Compete, principalmente, ao Conselho Municipal da Mulher:

**I** - Coordenar os Centros de Acolhida par mulher vítima da violência.

**II** - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à condição da mulher, buscando combater as discriminações que a atingem e ampliar os seus direitos.

**III** - Colaborar e orientar os demais órgãos e entidades da Administração Municipal no que se refere ao planejamento e ações referentes à mulher.

**IV** - Incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade

**V** - Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores de atividades a nível municipal, ampliar as alternativas de emprego para a mulher.

**VI** - Promover articulações, intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objetos do Conselho.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal da Mulher será composto por quinze (15) conselheiras com suas respectivas suplentes, nomeadas pelo prefeito Municipal, após consulta aos movimentos organizados de mulheres, assim indicadas:

**I** - Nove (9) mulheres representativas da comunidade:

**a)** Uma (1) representante da Pastoral da Mulher;

**b)** Uma (1) representante da Central Única dos Trabalhadores (ou Sindicato filiado) que tenha trabalho dirigido às mulheres;

**c)** Uma (1) representante da Universidade Federal de Pelotas, que represente trabalho dirigido às mulheres;

**d)** Uma (1) representante da Universidade Católica de Pelotas que represente trabalho dirigido às mulheres;

**e)** Uma (1) representante da Central (ou Pró) dos Movimentos Populares que represente trabalho dirigido às mulheres;

**f)** Duas (2) representantes de Partidos Políticos que possuam trabalho dirigido às mulheres;

**g)** Uma (1) representante dos Centros de Acolhida para mulher vítima de violência;

**h)** Uma (1) representante do Movimento de Meninas de Rua;

**II** - Seis (6) mulheres representativas de instituições públicas:

**a)** Uma (1) representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar;

**b)** Uma (1) representante do MAPEL;

**c)** Uma (1) representante da L.B.A.;

**d)** Uma (1) representante da Câmara Municipal;

**e)** Uma (1) representante da Delegacia (ou Posto Policial) da mulher;

**f)** Uma (1) representante da Secretaria de Educação;

**Parágrafo Único** - As representações dos partidos políticos serão democraticamente por eles escolhidas, garantindo-se alternância entre eles nas indicações.

**Art. 4º** - O mandato das conselheiras será de dois (2) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal da Mulher elegerá um a Coordenação Executiva composta por cinco (5) coordenadoras para organizar suas atividades.

**Art. 6º** - Ao Conselho Municipal da Mulher é facultada a formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para concretização de suas políticas.

**Art. 7º** - O Prefeito Municipal diligenciará a nomeação das conselheiras do Conselho Municipal da Mulher nos sessenta (60) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

**Art. 8º** - Fica criado um Fundo Municipal do Conselho o Municipal da Mulher como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, ao qual é órgão vinculado.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal da Mulher diligenciará a aprovação do seu Regimento Interno no prazo de trinta (30) dias após a nomeação de suas conselheiras.

**Art. 10** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 09 DE JULHO DE 1992.

DR. RICARDO NOGUEIRA

Presidente Vereador JONES MASCHIO 1º Secretário

## ANEXO IV

**LEI N° 6.078, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, que é órgão de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador em âmbito municipal e de natureza permanente de composição colegiada. O Conselho é vinculado à secretaria que responda pelos Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Pelotas.

**Art. 3º** Tem a finalidade de elaborar e implementar políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, em todas as esferas da Administração Municipal, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**Art. 4º** - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – elaborar seu regimento interno;

II - formular diretrizes e promover políticas, visando à efetivação e garantia III - estimular, apoiar, desenvolver estudos, campanhas e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo;

IV - colaborar e orientar os demais órgãos e entidades da Administração Municipal no que se refere ao planejamento e ações referentes à mulher;

V - incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade, encaminhando-as, se necessárias, aos órgãos competentes;

VI - promover intercâmbios entre instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar e garantir o acesso das mulheres às políticas públicas;

VII - realizar campanhas educativas de conscientização sobre os direitos da mulher;

VIII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções que assegurem e protejam os direitos da mulher;

IX - Acompanhar, fiscalizar e garantir o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de:

a) atenção integral à saúde da mulher;

b) segurança;

c) educação;

d) cultura e lazer;

e) habitação;

f) planejamento urbano e rural;

g) trabalho e renda;

h) meio ambiente.

**Art. 5º** O Colegiado deste Conselho será composto por vinte e uma (21) Conselheiras, sendo sete (7) representantes da Sociedade Civil, sete (7) representantes do Poder Público Municipal e sete (7) representações de Instituições públicas e particulares.

I - As representantes da Sociedade Civil serão de associações, partidos políticos, sindicatos e organizações ou entidades que tenham trabalho dirigido às mulheres.

Parágrafo único: As representações dos partidos políticos serão democraticamente por eles escolhidas, garantindo-se alternância entre eles.

II - As representantes do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito Municipal e demais autoridades.

III – As representantes de Instituições Públicas e Particulares serão Universidades, Instituições de ensino, pesquisa e extensão, de assistência social que promovam políticas públicas dirigidas às mulheres, além do Ministério Público, Delegacia da Mulher, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Defensoria Pública e Conselhos de Classes Profissionais.

IV - Para cada representante titular haverá uma suplente.

V - Para participar do Conselho, as associações, organizações e entidades, representantes da Sociedade Civil deverão estar regularmente organizadas e registradas, devendo possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Ministério da

Fazenda.

VI - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação prévia e por escrito das suas respectivas bases e/ou instituições.

Parágrafo único - O Colegiado se reunirá mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá uma Coordenação Executiva composta por quatro (4) membros a seguir referidos:

I - Coordenadora;

II - Vice Coordenadora;

III - Secretária Geral;

IV - Secretária Adjunta.

**Art. 7º** O mandato do Colegiado e da Coordenação Executiva será de dois (02) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 8º** O processo de escolha e eleição neste Conselho ocorrerá sempre no mês de abril de cada ano ímpar.

**Art. 9º** A atuação da Conselheira é de caráter público relevante e não será remunerado.

**Art. 10** Cabe ao Poder Executivo Municipal dar suporte técnico e administrativo para garantir o pleno funcionamento deste Conselho.

**Art. 11** Toda a Conselheira em representação deste Conselho fora do Município terá direito a um adiantamento para cobertura de despesas como transporte, pernoite e alimentação, de responsabilidade da secretaria que responda pelos Direitos Humanos da

Prefeitura Municipal de Pelotas.

**Art. 12** O Prefeito Municipal nomeará e dará posse as conselheiras no mês seguinte ao do processo de escolha e eleição, conforme art. 8º desta lei.

**Art. 13** Serão criadas Comissões permanentes e transitórias neste Conselho a serem definidas no Regimento Interno, através de resolução.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n° 3.552/1992.

**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de janeiro de 2014.

**Paula Schild Mascarenhas**

Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se.

**Tiago Bündchen**

Chefe de Gabinete

## ANEXO V



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE PELOTAS**

**LEI Nº 3.494/92**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL  
DE CENTROS DE ACOLHIDA PARA A  
MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.**

O SENHOR DR. RICARDO NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criado no Município de Pelotas o Programa Municipal de Centros de Acolhida para a Mulher Vítima de Violência.

§ 1º - O referido Programa objetiva acolher, em Centros mantidos especialmente para este fim, em caráter emergencial e provisório, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º - O Programa prevê a instalação de Rede Municipal de Centros de Acolhida, sob responsabilidade do Município que oferecerão abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica, às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psicológica e valorizar as potencialidades da mulher despertando sua consciência de cidadania e favorecer sua capacitação profissional.

§ 3º - Serão acolhidas nos Centros da Rede as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno a domicílio habitual represente efetivo risco de vida, segundo avaliação e triagem do Posto ou Delegacia da Mulher.

**ART. 2º** - Para a implementação do Programa o Município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

§ 1º - Serão consideradas habilitadas ao credenciamento ao Programa aquelas entidades que se mostrarem aptas e dispostas a assumir a administração dos Centros de Acolhida do Município.

§ 2º - Consideram-se aptas as entidades que apresentarem uma proposta mínima de colaboração para a prestação dos serviços previstos no artigo 1º, parágrafo 2º desta Lei.

**ART. 3º** - O presente Programa será supervisionado e administrado pelo Conselho Municipal da Mulher, a partir de sua constituição.

§ Único - Até a constituição do Conselho Municipal da Mulher a administração e supervisão aludidas no "caput" ficam a conta do Executivo Municipal.

**ART. 4º** - Nos Centros de Acolhida todos os serviços serão prestados por mulheres, devidamente treinadas, servidoras concursadas.

**ART. 5º** - O presente Programa será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

**ART. 6º** - O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei, em 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

**ART. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 30 DE MARÇO DE 1992.

**DR. RICARDO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:  
**VER. JONES MASCHIO**  
1º SECRETÁRIO

## ANEXO VI



19/12/2017

## Nota de repúdio ao ataque da Prefeitura de Pelotas contra a Rede Lilás



### Nota de repúdio ao ataque da Prefeitura de Pelotas contra a Rede Lilás

A ADUFPeL-SSind repudia a ação da prefeitura de Pelotas de ataque à Rede Lilás de enfrentamento à violência contra mulheres. A Casa Luciety é um abrigo para mulheres e seus filhos/as vítimas de violência e em situação de risco de morte. É uma conquista da luta diária pelo direito à vida e à Justiça. Sua existência remonta ao início dos anos 2000, e serve para não esquecermos casos semelhantes ao da servidora municipal e estudante da UFPel Luciety Mascarenhas Saraiva, assassinada em 1988 pelo ex-namorado em Pelotas.

Nos manifestamos aqui contra as ações do atual secretário de Assistência Social Luiz Eduardo Longaray, que através de decisões sucessivas, vem promovendo o sucateamento da rede de enfrentamento à violência contra mulher. Suas ações geram insegurança pública dirigida às vítimas que estão sobre a responsabilidade do município, sendo elas mulheres ameaçadas de morte e idosas enviadas para o Abrigo. O atual ataque à Casa Luciety não é uma ação isolada, mas se soma aos prejuízos da transferência de endereço por meses do Centro de Referência responsável pela triagem de

quem será acolhido na Casa, o que causou prejuízo aos processos de seleção e atendimento, impactando na ocupação da Casa Luciety. As ações demonstram o descaso com que a Prefeitura de Pelotas vem tratando as mulheres no município.

É importante compreender que o sigilo do local de acolhida é uma das questões centrais para obter o sucesso na promoção da segurança das mulheres. A transferência de idosas para Casa compromete sua localização de várias formas. Sem falar que levar as idosas para um Abrigo não adaptado, sem direito a visitação da família, e que acolhe pessoas com a vida ameaçada representa uma ação deliberada de violência contra essas mulheres idosas.

Pelotas precisa valorizar e proteger suas mulheres, pois o feminicídio é uma triste realidade que vem sendo tratada com irresponsabilidade pela atual gestão. A preservação da Casa Luciety é fundamental para que não ocorra casos semelhantes ao da docente da UFPel, Cláudia Hartleben, nunca encontrada.

Não podemos esquecer, não podemos nos calar e por isso repudiamos as ações da Prefeitura de Pelotas.

Diretoria ADUFPeL-SSind

Imagem de *Em defesa da Casa Luciety*

**ANEXO VII****Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 13.641, DE 3 DE ABRIL DE 2018.**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Art. 2º O Capítulo II do Título IV da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IV, com o seguinte art. 24-A:

“Seção IV

**Do Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência**

**Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência**

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.”

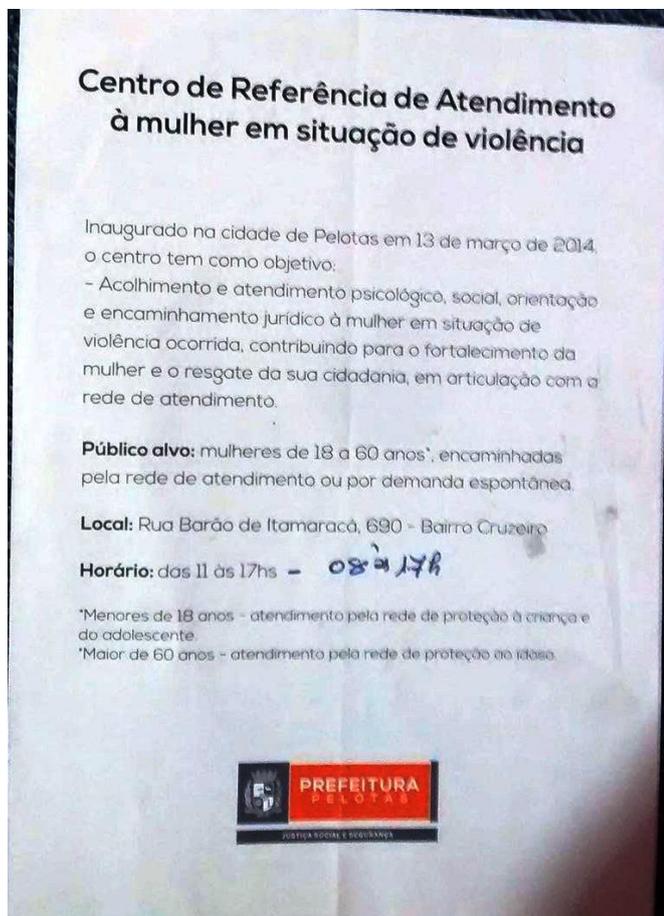
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Torquato Jardim*  
*Gustavo do Vale Rocha*

## ANEXO VIII

## Material distribuído nas unidades de atendimento à mulher



## **APÊNDICES**

## Apêndice 01

### **Roteiro de Entrevista - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) Pelotas**

- 01 – Nome?
- 02 - Qual a sua formação?
- 03 - Está na presidência ou coordenação do Conselho desde quando?
- 04 - O que é e quando foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pelotas?
- 05 - Onde se localiza, quais os dias e horários de funcionamento do Conselho?
- 06 - Qual a missão? Quais as metas do CMDM?
- 07 - Quais as maiores conquistas e as e as maiores dificuldades do Conselho?
- 08 – O Conselho atende outros temas ou apenas a questão da violência? Quais?
- 09 – Que tipo de atendimentos são oferecidos às mulheres?
- 10 – O conselho faz campanhas educativas?
- 11 - Existe relação entre classe social e violência de gênero?
- 12 - Como o conselho age no caso de alguma denúncia?
- 13 - A senhora poderia citar alguns casos atendidos pelo conselho.
- 14 - As mulheres sabem da existência e da importância das medidas protetivas?
- 15 – Qual o número mensal de mulheres que procuram ajuda no CMDM?
- 16 - As denúncias tem aumentado? As mulheres têm sentidos mais seguras?
- 17 – Em sua opinião. Quais são as principais causas da violência contra mulher?
- 18 - Do que as mulheres mais se queixam? Quais os tipos de violência mais comuns?
- 19 – As agressões contra as mulheres ocorrem, no mais das vezes no espaço doméstico e são os namorados , maridos, companheiros os principais responsáveis. O que explica essa configuração?
- 20 - O que leva as mulheres a suportar a violência por vários anos?

21 - Qual o papel da própria sociedade (Grupo, instituições) na manutenção dessas percepções e valorações?

22 – Qual a sua opinião sobre a lei Maria da Penha e o que ela significa para a sociedade?

23 - É possível perceber se houve aumento ou diminuição do número de casos de violência doméstica a partir da vigência da Lei Maria da Penha?

24 – A quem está vinculado o CMDM ?

25 – Quais as entidades parceiras do CMDM (ou que compõe a rede de proteção à mulher)?

26 - Gostaria de deixar alguma mensagem ou conselho para as mulheres ou para as pessoas que terão acesso a esta pesquisa?

## Apêndice 02

### **Roteiro de Entrevista - Centro de Referência Especializado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência de Pelotas (CRAM)**

- 01 – Nome?
- 02 – Cargo?
- 03 - Grau de instrução?
- 04 – Curso?
- 05 - Há quanto tempo atua nesta esfera?
- 06 - Quando foi criado o CRAM aqui em Pelotas?
- 07 - Quais os objetivos do CRAM?
- 08 - Que tipo de atendimento é oferecido às mulheres em situação de violência?
- 09 – Que profissionais estão envolvidos neste atendimento?
- 10 - O CRAM abrange quais violências: somente Violência doméstica, ou todas as violências de gênero?
- 11 - Que locais, ou órgãos que encaminham às mulheres ao CRAM (ou como elas chegam ao CRAM)?
- 12- Como é feito o acolhimento destas mulheres?
- 13 - Qual a média de mulheres atendidas por mês? Quais as situações mais comuns?
- 14 - Quais as motivações mais comuns por parte dos homens que agredem mulheres?
- 15 - O que leva as mulheres conviver ou a suportar a violência por vários anos?
- 16 – A violência contra a mulher apresenta variações em virtude da posição social, etnia e idade?
- 17 - Qual a renda média das mulheres que utilizam os serviços do CRAM?
- 18 – As mulheres agredidas costumam ter histórico de agressão em suas famílias?
- 19 - Há algum tipo de atendimento para os agressores?
- 20 – Qual a sua opinião sobre a lei Maria da Penha e o que ela significa para a sociedade?

21 - É possível perceber se houve aumento ou diminuição do número de casos de violência doméstica a partir da vigência da Lei Maria da Penha?

22 - Aqui em Pelotas, quais os órgãos parceiros do CRAM no combate a violência contra a mulher?

### Apêndice 03

#### Roteiro de Entrevista - Casa Abrigo Luciety - Pelotas - RS

01 – Nome?

02 – Cargo?

03 – Qual a sua formação?

04 – Há quanto tempo atua nesta esfera?

05 – O que é e quando surgiu a Casa Abrigo aqui em Pelotas?

06 – Quais os primeiros procedimentos tomados pela Casa Abrigo na recepção às mulheres? Como vocês recebem informações sobre essas mulheres?

07 – Quais as situações de violência são mais comuns? Qual o estado físico e emocional das mulheres que chegam ao Abrigo? Elas costumam falar sobre estes acontecimentos?

08 – O que leva as mulheres a suportar a violência por vários anos? O que essas mulheres costumam falar em relação aos seus companheiros/agressores?

09 – Existem casos de violência entre casais formados por mulheres?

10 – Qual a média mensal de mulheres que passam pela casa?

11 – Qual o tempo máximo de permanência na Instituição?

12 – Como as mulheres ficam alojadas? E seus filhos?

13 – Existe divisão de tarefas nos alojamentos?

14 – Como são as instalações?

15 – Como é a rotina diária na casa?

16 – Em relação às mulheres acolhidas pela casa: Elas vem de onde? Existe predominância em relação à etnia ou raça? Classe social? São dependentes dos companheiros? Tem filhos? Contam com apoio da família?

17 – Para onde vão as mulheres depois do período no abrigo? Há algum tipo de acompanhamento as mulheres depois que elas deixam a casa? Algumas acabam retornando ao abrigo?

18 – Qual o papel da Casa na reinserção dessas mulheres na vida social? Elas conseguem mudar de vida superando a situação de violência de gênero? Quais as maiores dificuldades enfrentadas pela Instituição?

19 – Sobre o seu trabalho, ou sobre o abrigo, a Sr<sup>a</sup> gostaria de acrescentar mais alguma coisa que considere importante?

## Apêndice 04

### Roteiro de Entrevista – Secretaria de Segurança Pública (SSP) Pelotas – RS

01 – Nome?

02 – Cargo?

03 - Qual a sua formação?

05 - Há quanto tempo atua nesta esfera?

04 - Quando foi criada a Secretaria de segurança Pública?

05 - Quais as funções (ou atribuições) do secretário de segurança?

06 – Quais são os serviços públicos desenvolvidos na área de proteção as mulheres vítimas de violência? E quais os órgãos envolvidos?

07 - Quais os recursos disponíveis que Pelotas conta hoje, em termos de pessoal, viaturas, atendimento, assistência e acolhimento às vítimas de violência doméstica?

08 - O Sr. Considera suficientes estes recursos?

09 – Quais as principais dificuldades enfrentadas por esta secretaria?

10 – Existe controle de dados sobre a média mensal, anual ou diária de ocorrências de violência doméstica, estupros, lesão corporal, feminicídios ocorridos no município de Pelotas, nos últimos anos?

11 - Existem dados sobre regiões ou bairros com maior incidência de violência doméstica?

12 – Quanto a Lei 11.340/2006 - Maria da Penha. Qual a sua opinião sobre essa Lei e o que ela significa para a sociedade?

13 – É possível perceber se houve aumento ou redução do número de casos de violência doméstica após a vigência da Lei Maria da Penha?

14 – Em sua opinião, quais os fatores geradores da violência doméstica?

15 - Em sua opinião, o que leva as mulheres a conviver ou suportar a violência doméstica nos dias de hoje?

16 - Qual o perfil da maioria das vitimas (classe social, idade, escolaridade)? E dos agressores?

17 – Como está estruturado e como deveria funcionar o sistema de proteção à mulher que é vítima de violência, aqui em Pelotas?

18 - Como se constitui e como funciona a rede de serviços de atendimento à mulher vítima de violência de Pelotas? Quais Instituições participam da rede? E como o Sr. avalia o seu funcionamento?

## Apêndice 05

### Roteiro de Entrevista – Mulheres em Situação de Violência

Nome? (opcional)      Idade?      Estado Civil?  
 Tempo de relacionamento?  
 Tem filhos?      Quantos?      Idade dos filhos?  
 Onde mora?      Grau de Instrução?  
 Profissão?      Onde trabalha?      Renda Familiar?

- 01 - Sofreu ou presenciou fatos de violência em sua infância?
- 02 - Fale-me um pouco de agressões que sofreu ao longo de sua vida?
- 03 - Como era o seu relacionamento com o companheiro (*agressor*)? (e como é agora?)
- 04 - Tinha quanto tempo de relacionamento até sofrer a 1ª agressão?
- 05 - Quantas vezes foi agredida?
- 06 - O que leva as mulheres a conviver, ou suportar a violência doméstica?
- 07 - Em sua opinião, quais motivos levaram seu companheiro a ser agressivo?
- 08 - Que tipo de violência foi praticada?
- 09 - Como se sente em relação às agressões sofridas?
- 10 - Contou com a ajuda da família?
- 11 - Tem conhecimento da Lei Maria da Penha?
- 12 - Acredita que a Lei Mª da Penha protege mais ou dá mais segurança às mulheres?
- 13 - Denunciou a agressão na polícia?
- 14 - O que te levou a decisão de denunciar a violência sofrida?
- 15 - Como foi a denúncia, foi bem recebida? Foi bem tratada na delegacia? Foi encaminhada ao CRAM?
- 16 - Para onde foste após a agressão?      17 - Quem te acolheu?
- 18 - Sabias da existência da casa de acolhida? Do CRAM? Do CMDM? Do GAMP? Patrulha Mª da Penha? Tem conhecimento eles fazem?
- 19 - O seu agressor foi preso, ou está preso?

20 - Você já sofreu ameaças?

21 - Que tipo de ameaças?

22 - Tens medo que ele faça alguma coisa com você ou com seus filhos?

23 - Tens algum conselho que gostaria de dar às mulheres que sofrem este mesmo tipo de agressão?

24 - Gostarias que o teu agressor sofresse alguma penalidade? Que tipo?

25 - Que tipo de assistência ou serviços do governo gostarias que fossem oferecidos às mulheres (ou aos agressores) nos casos de violência doméstica?

**Apêndice 06****TERMO DE CESSÃO**

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Eu,....., carteira de identidade nº....., declaro para os devidos fins que cedo os direitos de minha entrevista, gravada em ....., para o NDH (Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas) usá-la integralmente ou em partes, sem restrições de prazos e limites de citações, desde a presente data, para fins de pesquisas acadêmicas.

---

Assinatura